



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.214

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Túpiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebáro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5425 e 5426
Do Governo do Estado

DESPACHOS
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIAS e RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde e Educação

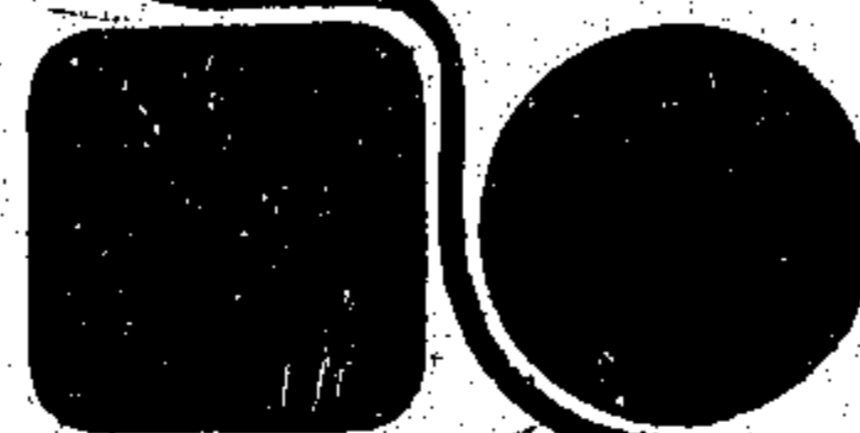
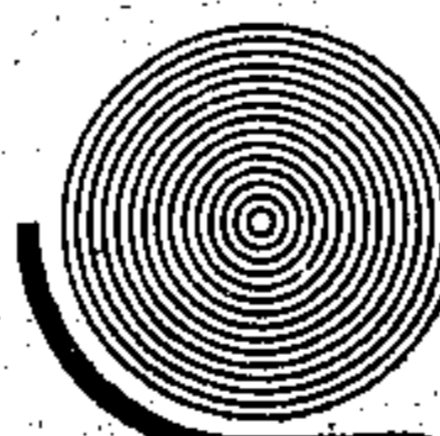
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Da Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EXTRATO DE CONTRATO
Do Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - EDITAL DE LICITAÇÃO - AVISO
Da Centrais Elétricas do Pará

1 CADERNO
40 Páginas



IMPRESA OFICIAL

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº PLI/ASU-CGE-002/88

CONCORRÊNCIA Nº PLI/ASU-CGE-002/88

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que fará realizar no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, na cidade de Belém-PA, através da Comissão de Licitação, a abertura da seguinte licitação:

EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
PLI/ASU-CGE-002/88	PLI/ASU-CGE-002/88	Fornecimento de 04 (quatro) unidades geradoras de energia elétrica, compostas de Grupos Diesel Geradores, compactas do tipo Cabinado, potência aproximada de 2.500 KW nos bornes do gerador, com os equipamentos auxiliares extritamente necessários ao funcionamento garantido das unidades, Peças Sobressalentes, Supervisão de Montagem e de entrada em operação - Assistência Técnica no comissionamento, operação e à manutenção das unidades, Treinamento de pessoal de operação e manutenção.	11.05.88 15:00hs

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados, na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, à Av. Gov. José Malcher nº 1670, no Escritório CELPA/RIO DE JANEIRO, à Av. Almirante Barroso nº 63 sl 2819 e no Escritório CELPA/SÃO PAULO, à Rua Santo Amaro nº 71, 14º andar, 14C, a partir do dia 28.04.88, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, ao preço de CZ\$-3.000,00 (Três mil cruzados) como indenização da documentação correspondente.

Belém, 26 de abril de 1988

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 12.780 - Reg. nº 28.601 - Dias: 27 e 28/04/88)

INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE

SÍNTESE DO CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO - Convênio nº 001/88

ESPÉCIE - Convênio para prestação de serviços

CONVENIADOS - INPS, IAPAS e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, no Estado do Pará.

RESUMO DO OBJETO DO CONVÊNIO:

Prestação de serviços não onerosos de pagamentos de benefícios aos segurados e beneficiários do INPS, que estejam localizados na área de influência das diversas Agências Pagadoras do Município, através da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua implantação em cada localidade, a ser feita mediante prévio ajuste entre o INPS, IAPAS e a PREFEITURA, cujo termo de implantação deverá ser lavrado em ata.

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR, Superintendente Regional do INPS, CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE, Superintendente Regional do IAPAS e EDIR DE SOUZA NEVES, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari no Estado do Pará.

Nº DO CONVÊNIO - Convênio Nº 002/88

ESPÉCIE - Convênio para prestação de serviços

CONVENIADOS - INPS, IAPAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, no Estado do Pará.

RESUMO DO OBJETO DO CONVÊNIO:

Prestação de serviços não onerosos de pagamento de benefícios aos segurados e beneficiários do INPS, que estejam localizados na área de influência das diversas Agências Pagadoras do Município, através da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Convênio vigorará pelo prazo de 01 (ano), a contar da data de sua implantação em cada localidade, a ser feita mediante prévio ajuste entre INPS, IAPAS e PREFEITURA, cujo termo de implantação deverá ser lavrado em ata.

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR, Superintendente Regional do INPS, CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE, Superintendente Regional do IAPAS e ALUISIO DE AZEVEDO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista no Estado do Pará.

Nº DO CONVÊNIO - Convênio nº 003/88

ESPÉCIE - Convênio para prestação de serviços

CONVENIADOS - INPS, IAPAS e PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA, no Estado do Pará.

RESUMO DO OBJETO DO CONVÊNIO:

Prestação de serviços não onerosos de pagamento de benefícios aos segurados e beneficiários do INPS, que estejam localizados na área de influência das diversas Agências Pagadoras do Município, através da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua implantação em cada localidade, a ser feita mediante prévio ajuste entre INPS, IAPAS e PREFEITURA, cujo termo de implantação deverá ser lavrado em ata.

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR, Superintendente Regional do INPS- CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE, Superintendente Regional do IAPAS e RAIMUNDO MARTINS CUNHA, Prefeito Municipal de Muana, no Estado do Pará.

Nº DO CONVÊNIO - Convênio nº 004/88

ESPÉCIE - Convênio para prestação de serviços

CONVENIADOS - INPS, IAPAS e PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, no Estado do Pará.

RESUMO DO OBJETO DO CONVÊNIO:

Prestação de serviços não onerosos de pagamento de benefícios aos segurados e beneficiários do INPS, que estejam localizados na área de influência das diversas Agências Pagadoras do Município, através da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua implantação em cada localidade, a ser feita mediante prévio ajuste entre INPS, IAPAS e PREFEITURA, cujo termo de implantação deverá ser lavrado em ata.

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR, Superintendente Regional do INPS, CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE, Superintendente Regional do IAPAS e BENEDITA CECÍLIA PALHETA PEREIRA, Prefeita Municipal de Gurupá, no Estado do Pará.

Nº DO CONVÊNIO - Convênio nº 005/88

ESPÉCIE - Convênio para prestação de serviços

CONVENIADOS - INPS, IAPAS e PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, no Estado do Pará

RESUMO DO OBJETO DO CONVÊNIO:

Prestação de serviços não onerosos de pagamento de benefícios aos segurados e beneficiários do INPS, que estejam localizados na área de influência das diversas Agências Pagadoras do Município, através da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua implantação em cada localidade, a ser feita mediante prévio ajuste entre INPS, IAPAS e PREFEITURA, cujo termo de implantação deverá ser lavrado em ata.

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR, Superintendente Regional do INPS, ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO VINAGRE, Superintendente Regional do IAPAS e EURÍPEDES BENTES PAM PLONA FILHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, no Estado do Pará.

Nº DO CONVÊNIO - Convênio nº 006/88

ESPÉCIE - Convênio para prestação de serviços

CONVENIADOS - INPS, IAPAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OIRAS DO PARÁ, no Estado do Pará.

RESUMO DO OBJETO DO CONVÊNIO:

Prestação de serviços não onerosos de pagamento de benefícios aos segurados e beneficiários do INPS, que estejam localizados na área de influência das diversas Agências Pagadoras do Município, através da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua implantação em cada localidade, a ser feita mediante prévio ajuste entre INPS, IAPAS e PREFEITURA, cujo termo de implantação deverá ser lavrado em ata.

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR, Superintendente Regional do INPS, CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE, Superintendente Regional do IAPAS e FLORACY MARQUES RIBEIRO, Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, no Estado do Pará.

Nº DO CONVÊNIO: Convênio nº 007/88

ESPÉCIE - Convênio para prestação de serviços

CONVENIADOS - INPS, IAPAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE, no Estado do Pará.

RESUMO DO OBJETO DO CONVÊNIO :

Prestação de serviços não onerosos de pagamentos de benefícios aos segurados e beneficiários do INPS, que estejam localizados na área de influência das diversas Agências Pagadoras do Município, através da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua implantação em cada localidade, a ser feita mediante prévio ajuste entre INPS, IAPAS e PREFEITURA, cujo termo deverá ser lavrado em ata.

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR, Superintendente Regional do INPS, CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VIAGRE, Superintendente Regional do IAPAS e FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Bagre, no Estado do Pará.
Nº DO CONVÊNIO - Convênio nº 008/88

ESPÉCIE - Convênio para prestação de serviços

CONVENIADOS - INPS, IAPAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS, no Estado do Pará.

RESUMO DO OBJETO DO CONVÊNIO:

Prestação de serviços não onerosos de pagamentos de benefícios aos segurados e beneficiários do INPS, que estejam localizados na área de influência das diversas Agências Pagadoras do Município, através da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua implantação em cada localidade, a ser feita mediante prévio ajuste entre INPS, IAPAS e PREFEITURA, cujo termo de implantação deverá ser lavrado em ata.

NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR, Superintendente Regional do INPS, CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE, Superintendente Regional do IAPAS e FRANCISCO JOSÉ COUTINHO FILHO, Prefeito Municipal de Anajás, no Estado do Pará.

(Ext. nº 12.770 - Reg. nº 28.590 - Dia: 27/04/88)

**ERIG-ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Apresentamos aos senhores acionistas o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.87, para submeter a apreciação da Assembleia Geral. Observa-se que o desempenho operacional foi absolutamente compatível com o volume de recursos aplicados na produção, tanto que a lucratividade operacional bruta superou com folga, o desgaste inflacionário representado pela conta de correção monetária do Balanço. Não se tornou emprestimos não se pagou juros. Pelo contrário, todas as sobras de caixa foram aplicadas no mercado financeiro para neutralizar os efeitos da inflação, resultando desta política um bom acréscimo nominal ao patrimônio líquido. Entretanto, não descuramos da nossa ja tradicional política de estocagem com o que temos suprimento de materiais suficiente para atender tanto as obras em andamento como todos os pedidos em carteira.

Mesmo a respeito do período recessivo (principalmente para a construção naval) que ora atravessamos, o resultado foi positivo.

Belém-PA, 26 de abril de 1988

JOÃO BENTO BATISTA Dir. Presidente
DEGOR FEITOSA DE SOUZA Dir. Administrativo
ELCI MARTINS DE ARAÚJO Soc. Cont. CRC-AMI 399-S-PA.

BALANÇO GERAL

	EM DEZ/87	EM DEZ/86
ATIVO		
Circulante	51.223.380	14.489.958
Disponível	13.073.674	3.060.486
CAIXA	53.026	51.578
BANCOS C/MOVIMENTO	490.648	1.008.907
Aplic. de Lq. imediata	13.530.000	2.000.900
Credito a curto prazo	13.597.164	2.026.751
DUPLICATAS A RECEBER	19.916.177	1.824.380
PROV. P/REVED. DUIDOSOS	(- 378.423)	(- 257.008)
RESERVAS A DESPENSAR	(- 378.423)	(- 257.008)
Estoque	18.552.341	9.402.721
PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	9.441.767	1.741.320
MATERIA-PRIMA	9.110.774	7.661.300
Realizável a longo prazo	51.699	20.798
OUTROS CREDITOS	31.699	20.798
Permanente	30.647.269	7.458.838
Imobilizado	(2) 39.949.157	9.046.652
TERRENOS	2.876.178	657.134
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	28.052.103	6.383.592
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.302.395	1.439.938
VEICULOS	367.729	28.782
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	1.425.315	325.648
MOVEIS E UTENSÍLIOS	868.192	194.476
FERRAM E UTENSÍLIOS	66.581	15.212
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	8.169	1.866
-DEPRECIACOES ACUMULADAS	(3) -9.474.439	(-1.711.404)
Diferido	172.043	123.590
DESPESAS C/IMPLANTAÇÃO	1.844.491	421.440
-AMORTIZ.DO DEFERIDO	(-1.672.448)	(-297.829)
TOTAL DO ATIVO	81.922.348	21.969.595

PASSIVO

	EM DEZ/87	EM DEZ/86
Circulante	8.117.754	5.291.882
FORNECEDORES	4.755.433	2.629.822
ADIANTAMENTO DE CLIENTE	270.237	100.000
OBRI.G.SOC.E TRABALHISTAS	492.133	-
OBRI.GACOES TRIBUTARIAS	2.118.365	-
OUTRAS OBRI.GACOES	-	9.274
PROV.P/IMP.RENDA	481.585	2.552.785
Exigível a longo prazo	25.361	25.361
OBRS.SUB-CONTRATADAS	25.361	25.361
Patrimônio Líquido	73.770.231	16.652.350
Capital Social Integral	11.462.186	6.638.626
CAPITAL SUBSCRITO	11.462.186	6.638.626
-ações ordinárias=	9.739.102	-
-ações preferenciais=	1.723.084	-
Reservas de Capital	39.086.512	4.910.475
CORR.MONET.ACOES ORDINARIAS	32.632.930	4.089.871
CORR.MONET.ACOES PREFER.	6.106.541	634.235
OUTRAS RESERVAS	347.040	186.368
Reservas de Lucros	23.230.532	5.103.248
LUCROS ACUMULADOS	22.336.360	1.274.071
RESULTADO DO EXERCÍCIO	894.372	3.829.177
TOTAL DO PASSIVO	81.922.348	21.969.595

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	EM DEZ/87	EM DEZ/86
RECEITA BRUTA	56.686.929	19.340.089
-Deduções, abatim. e imp. faturados	(- 862.122)	(- 110.213)
RECEITA LÍQUIDA	55.824.806	19.229.875
-Custo dos Prod. Vendidos	20.895.660	9.256.736
LUCROS BRUTO	34.929.146	9.973.139
-Desp. Operacionais	5.191.797	1.799.195
+ Receita Finan. exced. desp. financeiras	3.484.482	420.412
LUCROS OPERACIONAL	33.221.831	8.594.355
Despesas não operacionais	-	25.437
Ganhos de Capital	-	-
-Saldo devedor da correção Monetária	(-31.845.872)	(-2.237.830)
LUCRO LÍQ. (antes do I.R.Renda)	1.375.957	6.381.982
-Provisão p/I.R.Renda	481.585	2.552.785
RESULTADO DO EXERCÍCIO	894.372	3.829.177

NOTAS EXPLICATIVAS

- (1) - A avaliação dos estoques de matéria-prima foi efetuado pelo sistema FIFO, enquanto a avaliação dos produtos em elaboração, efetuada pelos custos efetivos consignados em ordem de produção inerente a cada unidade em linha de produção, sem ajustes de variação monetária.
- (2) - As imobilizações estão consignadas a custo contábil, incluindo as correções monetárias, sendo que as depreciações, estão calculadas com base na probabilidade de vida útil do bem e de acordo com índices aceitos.
- (3) - O ativo diferido refere-se às despesas com implantação do parque industrial (despesas recuperáveis), corrigidas monetariamente de acordo com os índices de variação das OTN's, e com amortização acumulada em conta própria.

(T. nº 11067 - Reg. nº 28.602 - Dia: 27.04.88)

BUEALO DO MARAJÓ S/A - BUNASA CGC(MF) 04.851.887/0001-82 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Convocamos os Srs. Acionistas para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 30 de abril de 1988, às 10:00 horas, na sede social a Av. Conselheiro Furtado, 1185-sobreloja, Belém-Pará, ocasião em que serão deliberados os seguintes assuntos - I - ORDINARIAMENTE - a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras alusivas ao exercício social de 1987; b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. II - EXTRAORDINARIAMENTE - a) Aumento do Capital da sociedade, com a consequente alteração dos Estatutos Sociais; b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém (PA), 22 de abril de 1988. MARIA BARBARA DE MIRANDA BARBOSA - Presidente.

BUEALO DO MARAJÓ S/A - BUNASA CGC(MF) 04.851.887/0001-82 - AVISO AOS ACIONISTAS. Achem-se a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, a Av. Conselheiro Furtado, 1185-sobreloja, Belém, Estado do Pará, os documentos da Administração, a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.87. Belém (PA), 23 de abril de 1988. MARIA BARBARA DE MIRANDA BARBOSA - Presidente.

(T. nº 11061 - Reg. nº 28586 - Dias 26-27-28/04/88)

SIMARA SIDERÚRGICA MARABÁ S.A.
07.933.914/0001-54

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, Rodovia PA-150 Km 425, Distrito Industrial de Marabá, Estado do Pará, em horário de expediente normal, os documentos a que se referem os itens I e II do Art. 133 da Lei nº 6404/76, concernentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987. (a. A. DIRETORIA).

(Ext. nº 12721, Reg. nº 28501, Dias: 25, 26 e 27/04/88).

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Sociedade de Capital Aberto
C.G.C. 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
2ª CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO

Na forma da legislação em vigor, são convidados os senhores acionistas desta Sociedade a participarem das Assembleias Gerais Extraordinária (2ª convocação) e Ordinária, que serão realizadas, cumulativamente, no dia 29 de abril de 1988, às 16:30 horas, no 15º andar da sede do Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas número 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de:

- quanto à Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre:

- a) a alteração do Estatuto da Sociedade, para adequá-lo ao propósito do Governo Federal de desenvolver eficiente acompanhamento da programação e do controle do desempenho das entidades estatais, nos termos do Decreto nº 932/68;
- b) a alteração da redação do § 2º do artigo 17 do Estatuto da Sociedade, a fim de permitir que, nos impedimentos e nas ausências ocasionais, os Diretores do Estabelecimento sejam substituídos por funcionários do serviço ativo, que exerçam função ou cargo compatível com a substituição;
- c) a alteração da redação do § 3º do artigo 11 do Estatuto da Sociedade, com a inclusão dos incisos IV a IX, pelos quais passam a integrar o Conselho de Administração do Banco representantes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (ELETRONORTE), do corpo de funcionários do Banco e dos ex-Diretores do Estabelecimento;
- d) a alteração do Estatuto da Sociedade, para adequá-lo ao cumprimento das diretrizes governamentais de combate ao "deficit" público, nos termos da Exposição de Motivos nº 139, de 17.03.88, do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, aprovada por despacho de 17.03.88, do Exmo. Sr. Presidente da República;

- quanto à Assembleia Geral Ordinária:

- a) tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria Executiva e examinarem, para deliberação, as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1987;
- b) aprovarem a correção da expressão monetária do capital social, sua capitalização e consequente alteração do artigo 4º (quarto) do Estatuto Social;
- c) elegerem os membros do Conselho de Administração do Banco e seus suplentes, com mandato até abril/91;
- d) elegerem os membros do Conselho Fiscal do Banco e seus suplentes, para o exercício de 1988, e fixar-lhes a remuneração respectiva;
- e) fixarem o critério de remuneração dos integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Sociedade, para o exercício de 1988, e;
- f) o que ocorrer.

Belém (PA), 19 de abril de 1988

WALDEMAR MESSIAS DE ARAÚJO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 12545 - Reg. nº 28274 - Dias 20-25-27/04/88)

RESUMO DO ESTATUTO DO INSTITUTO SÃO PAULO.

Denominação: INSTITUTO SÃO PAULO. Sede e Foro: Capanema-Pará. Data de Fundação: 02.05.1987. Finalidade: Prestar serviços assistenciais a pessoas carentes. O Instituto é integrado por membros do Movimento de Cristandade e terá suas atividades pautadas de modo a que se coadunem com os princípios cristãos, praticados nas Escrituras Sagradas e demais documentos pelos quais a Igreja manifesta suas diretrizes. Tempo de duração: Tempo indeterminado. Organização Administrativa: Assembleia Geral; Secretária Executiva e Coordenação de Serviços. Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos, podendo ser reeleitos. Administração e Representação: A Diretoria. Coordenação de Serviços é composta: Coordenador de Finanças e Patrimônio, Serviços Gerais e Assuntos Especiais. Patrimônio: Constituem o patrimônio renda em direito, proveniente de contribuições dos membros ou outras fontes, ofertas especiais e saldos de campanhas e bens móveis e imóveis, veículos, máquinas e motores, utensílios e materiais diversos. Dissolução: Somente se dará pela deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros integrantes regulares e representantes e seus bens e valores, se vertido à posse da Igreja, por meio da administração da Paróquia, e de acordo com as leis civis que regem o assunto.

Capanema, Pará, 02 de maio de 1987

JUENICIO RUFINO DE SOUZA
Secretário Geral.

(G. R. nº 22228)

RESUMO DO ESTATUTO DA COMISSÃO DE APOIO E DEFESA DOS CARIMPEIROS DA AMAZÔNIA - CODECA.

Denominação: COMISSÃO DE APOIO E DEFESA DOS CARIMPEIROS DA AMAZÔNIA - CODECA. Sede e Foro: Comarca de Belém. Data de Fundação: 19 de abril de 1986. Prazo de duração: Indeterminado. Finalidade: apoiar e defender os interesses que afetam os Carimpeiros. A Administração da CODECA competirá a um Conselho Diretor, sob a fiscalização de um Conselho Fiscal, composto de três membros titulares e três suplentes. O Conselho Diretor será formado pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Coordenador de Administração e Finanças e Comunicador. Os membros titulares do Conselho de Administração e Finanças e Comunicador, os proventos de constituição de bens e saldos provenientes de contribuições, os proventos decorrentes das atividades realizadas, e as contribuições oficiais ou particulares de seus membros, assim como os valores, objetos e quaisquer bens que venham pertencer à Comissão. Dissolução: Somente se dará pela maioria absoluta da Assembleia Geral, sendo o patrimônio transferido a entidade pública ou privada competente. Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 19 de abril de 1988

APOLÔNIO SENA BRITO
Presidente

(G. R. nº 22229)

Guilherme Cel Indústria e Comércio S/A - C.G.C.-MF 9478981/0001-70 - Assembleia Geral Ordinária - Convocação. Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às 11:00h. (onze horas) do dia 30 de abril de 1988, na sede da Empresa à Rodovia BR-316, Km 2, Município de Ananindeua, neste Estado, quando serão apreciados e aprovados os seguintes assuntos: a) - Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987; b) - Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; c) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1988; d) - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1988; e) - Outros assuntos de interesse social. Ananindeua-Pará, 20 de abril de 1988. - A DIRETORIA.

(Ext. nº 12760 - Reg. nº 28570 - Dias 26-27-28/04/88)

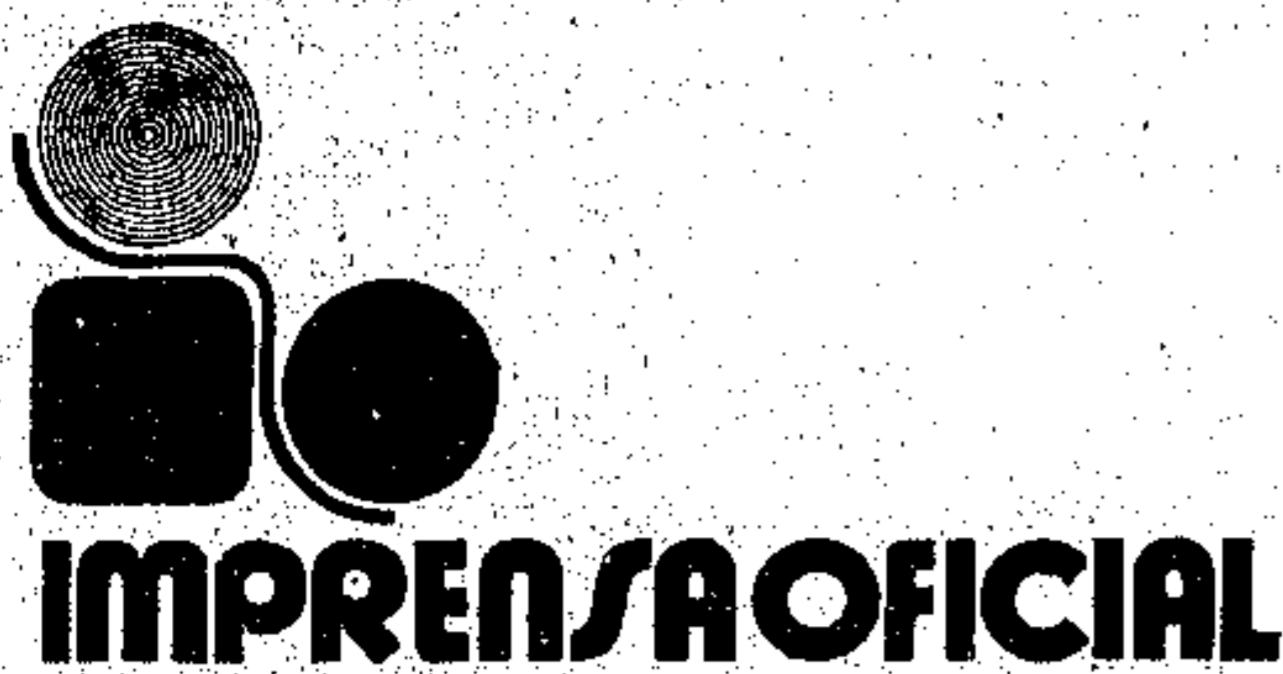
MAGINCO COMPENSADOS S/A.
CGC 04.781.837/0001-76
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração do MAGINCO COMPENSADOS S/A, convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 30.04.88, às 10 horas, em sua sede social sita à Rodovia BR 316 Km 12, Município de Ananindeua/PA, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1) Apreciação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras;
 - 2) Aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social;
 - 3) O que ocorrer.
- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
- 1) Aumento do Capital Social;
 - 2) Alteração do Estatuto da Empresa, em decorrência do Aumento do Capital;
 - 3) O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 22 de abril de 1988
O Conselho de Administração

(Ext. nº 12742 - Reg. nº 28522 - Dias 25-26-27/04/88)



DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 1.950,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 3.800,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 1.500,00
Preço por Página: Cz\$ 306.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às
18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A
-AGROMENDES

CGC/MF Nº 04.102.265/0001-61
Capital Autorizado Cz\$ 507.649.580,00
Capital Subscrito Cz\$ 298.736.206,00
Capital Integralizado Cz\$ 298.736.206,00

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 1988
Às 10:00 horas do dia 04 de Abril de 1988 na sede social, sito à Av. Nazaré 482, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores Sânzio Valle Mendes e Dilo Márcio Fernandino, membros do Conselho de Administração, este último em substituição ao Conselheiro Efelvo Marcos Valle Mandós, justificadamente ausente, sob a presidência do Dr. Jésus Murillo Valle Mendes. Presentes e representados, ainda, a convite, todos os demais acionistas da sociedade titulares de ações ordinárias. O Presidente esclareceu que a reunião tinha a finalidade de deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 90.500.000 (noventa milhões e quinhentos mil) ações, sendo 23.000.000 (vinte e três milhões) ações ordinárias nominativas a serem subscritas pela Cia. Mineira de Participações Industriais e Comerciais e 67.500.000 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil) de ações preferenciais nominativas classe "A" a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme ofício GS-01000/88 datado de 30.03.88, relativo ao exercício de 87/88. Foram aprovadas por unanimidade a ratificação proposta, bem como a emissão e subscrição das ações acima, sendo os boletins assinados respectivamente pela Cia. Mineira de Participações Industriais e Comerciais e pelos Srs. Dilo Márcio Fernandino e Ricardo Barbosa Casquero, representantes da empresa, Ivan Marçal de Souza — Contador — e pelos Srs. José Matias Pereira — Diretor Financeiro — e Antonio José N. da Silva — Chefe do Departamento Interino, representando o FINAM. O texto integral desta ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 14 de Abril de 1988.
DILÓ MÁRCIO FERNANDINO
Secretário
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo:
20 ABR 88 — 000469
Sec. Geral — Alfredo Coelho

(Ext. nº 12782-Reg. nº 28603-Dia 27/04/88)

MAFRA S/A AGROPECUÁRIA
CGC 04.972.469/0001-43
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 06 de maio de 1988, às 10 horas, na sede social, na Rua Comandante Braz de Aguiar, nº 152, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I — ORDINÁRIA
 - a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987;
 - b) Aprovação da Correção da expressão monetária do capital social.
- II — EXTRAORDINÁRIA
 - a) Elevação do capital social;
 - b) Alteração parcial do estatuto, no tocante ao capital social.

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1987.

Belém, 11 de abril de 1988
ADALMIRO DELLAPE BAPTISTA
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 11045-Reg. nº 28541-Dias 26-27-28/04/88)

NORTAM PECUÁRIA S/A
CGC-MF Nº 04.557.458/0001-79
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital Aberto. Ficam convidados os senhores acionistas da NORTAM PECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, Fazenda Nortam, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 16 de maio de 1988, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.87; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários dos Administradores; d) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Santana do Araguaia, 25 de abril de 1988. a) Pedro Paulo de Souza, Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 11070-Reg. nº 28605-Dias 27-28-29/04/88)

INAJÁ PORÁ AGRO INDUSTRIAL S/A
CGC-MF Nº 05.428.024/0001 - 60
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital Aberto. Ficam convidados os senhores acionistas da INAJÁ PORÁ AGRO INDUSTRIAL S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, Fazenda Inajá Porá, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 16 de maio de 1988, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.87; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários dos Administradores; d) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Santana do Araguaia, 25 de abril de 1988. a) Pedro Paulo de Souza, Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 11071-Reg. nº 28604-Dias 27-28-29/04/88)

AGROPECUÁRIA PARA GARÇA S/A
CGC-MF Nº 05.428.032/0001-06
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital Aberto. Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA PARA GARÇA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, Fazenda Para Garça, município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 16 de maio de 1988, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.87; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado e sua Capitalização; c) Fixação dos honorários dos Administradores; d) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Santana do Araguaia, 25 de abril de 1988. a) Pedro Paulo de Souza, Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 11069-Reg. nº 28606-Dias 27-28-29/04/88)

PARAPLAST-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO S/A
CGC(MF): 05.134.572/0001-87

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 160.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 52.644.955,00 E CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 52.511.306,00. EXTRATO DA "ARCA", REALIZADA EM 23/11/1987. ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO À ESTRADA DO MAGUARI, 1495 NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DE 2.097.700 (DOIS MILHÕES NOVENTA E SETE MIL E SETECENTAS) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A", DO VALOR NOMINAL DE Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE Cz\$ 2.097.700,00 (DOIS MILHÕES NOVENTA E SETE MIL E SETECENTOS CRUZADOS) SUBSCRITOS PELO FINAM, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1987/88, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SU DAN, CONFORME OF. GS. Nº 04544/87 DE 17/11/87. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 17/12/87 ASSINADO PELOS SENHORES: JOSÉ MARIA DE ANORIM LOPES E LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS-AMBOS REPRESENTANTES DA EMPRESA E PELOS SENHORES: JOSÉ MATIAS PEREIRA-DIRETOR FINANCEIRO E R. MACHADO VILHENA-CHEFE DO DEPTO DE INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES-REPRESENTANDO O FINAM. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 17/12/87, TENDO O SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 000017 POR DESPACHO DO DIA 05/01/1988. SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SEC.GERAL. CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 160.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 54.740.655,00 E CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 52.511.306,00. EXTRATO DA "ARCA" REALIZADA EM 05/01/1988. ÀS OITO HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO À ESTRADA DO MAGUARI, 1495, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A EMISSÃO DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DE 12.000.000 (DOZE MILHÕES) DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A", DO VALOR NOMINAL DE Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE Cz\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZADOS), SUBSCRITOS PELO FINAM, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1987/88, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SU DAN, CONFORME OF. GS. Nº 05215/87 DE 30/12/87. FOI APROVADA POR UNANIMIDADE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 13/01/88, ASSINADO PELOS SENHORES: JOSÉ MARIA DE ANORIM LOPES E LÍVIO RODRIGUES DE ASSIS-AMBOS REPRESENTANTES DA EMPRESA E PELOS SRS: JOSÉ MATIAS PEREIRA-DIRETOR FINANCEIRO E R. RUY BARREIROS DA ROCHA-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVOS FISCAIS E AÇÕES-REPRESENTANDO O FINAM. REFERIDA ATA FOI ENCERRADA EM 14/01/88, TENDO O SEU TEXTO INTEGRAL SIDO LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUCEPA SOB O Nº 000079 POR DESPACHO DO DIA 20/01/1988. SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL.

PARAPLAST-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO S/A
CGC(MF): 05.134.572/0001-87

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 60.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 23.644.955,00 E CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$ 23.511.306,00. EXTRATO DA "AGEU", ÀS 9:00 HORAS DO DIA 16/11/1987, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À ESTRADA DO MAGUARI Nº 1495, ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS ACIONISTAS A FIM DE ELEVAR O LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE Cz\$ 60.000.000,00 (SESENTA MILHÕES DE CRUZADOS) PARA Cz\$ 160.000.000,00 (CENTO E SESENTA MILHÕES DE CRUZADOS). CRIAÇÃO DE NOVA CLASSE DE AÇÕES PREFERENCIAIS, POR CONSEQUENTE, REFORMA DOS ARTIGOS 5º, 7º E 8º QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ARTIGO 5º: A SOCIEDADE DE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE Cz\$ 160.000.000,00 (CENTO E SESENTA MILHÕES DE CRUZADOS) DIVIDIDOS EM 160.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR NOMINAL DE Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA, SENDO 40.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, 80.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "A" E 40.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B" AO PORTADOR, TODAS DE VALOR NOMINAL DE Cz\$ 1,00 (UM CRUZADO) CADA UMA. ARTIGO 7º: AS AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, SERÃO SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS, EM DINHEIRO OU EM BENS DE INTERESSE DA EMPRESA, E AOS TITULARES DESSE TIPO DE AÇÃO, SERÁ ASSEGURADO O DIREITO DE PREFERÊNCIA DE NOVAS AÇÕES, NOS CASOS DE AUMENTO DE CAPITAL NA PROPORÇÃO DAS QUE JÁ POSSUIREM À DATA DE EMISSÃO. O DIREITO DE PREFERÊNCIA SERÁ EXERCICIDO DENTRO DO PRAZO IMPRORRAGÁVEL DE TRINTA DIAS CONTADOS DA DATA DA CONVOCAÇÃO POR CARTA OU ANÚNCIO PARA ESTE FIM, QUE DEVERÁ SER FEITO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ. CADA AÇÃO ORDINÁRIA NOMINATIVA DARÁ DIREITO A UM VOTO NAS DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS DA SOCIEDADE. ARTIGO 8º: AS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", SERÃO SUBSCRITAS EXCLUSIVAMENTE PELO FINAM COM RECURSOS PREVISTOS NO DECRETO LEI 1376/74 DE APLICAÇÕES FEITAS NA FORMA DO ARTIGO 189 DO CITADO DECRETO LEI, SERÃO INTRANSFERÍVEIS ATÉ A DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO DE IMPLANTAÇÃO PELA SU DAN, CONFORME DETERMINA O DECRETO LEI 2304 DE 24/11/1986. OS TÍTULOS DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, NÃO TERÃO VOTO NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E NÃO GOZARÃO DE PRIORIDADE NAS SUBSCRIÇÕES DE NOVAS AÇÕES DECORRENTES DE AUMENTO DE CAPITAL CONFORME O § ÚNICO DO ARTIGO 172 DA LEI 6404/76, MAS TERÃO PARTICIPAÇÃO INTEGRAL NOS RESULTADOS SOCIAIS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º DO DECRETO LEI 1376/74. E 2º-AOS TÍTULOS DAS AÇÕES PREFERENCIAIS, É ASSEGURADO O DIVIDENDO MÍNIMO OBRIGATÓRIO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO LUCRO LÍQUIDO APURADO COM BASE NA PROVISÃO OBJETO DO ARTIGO 15 § 1º ITEM "C" E 3º- AS AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" AO PORTADOR, SERÃO SUBSCRITAS COM RECURSOS PRÓPRIOS, EM DINHEIRO OU EM BENS DE INTERESSE DA EMPRESA, NÃO GOZARÃO DO DIREITO DE VOTO NAS DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, NO ENTANTO TERÃO ASSEGURADOS OS DIREITOS DE PRIORIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS BEM COMO TERÃO ASSEGURADOS DE CONFORMIDADE COM O § 2º DO ARTIGO 8º DO DL-1376 DE 12/12/74, PARTICIPAÇÃO INTEGRAL NOS RESULTADOS DA EMPRESA. A "AGEU" INTERTEOR ENCONTRA-SE ARQUIVADA NA EMPRESA, A QUEM INTERESSAR POSSA E REGISTRADA NA JUCEPA SOB O Nº 002349 POR DESPACHO DO DIA 19/11/87. SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SEC.GERAL.

(Ext. nº 12.777 - Reg. nº 28.598 - Dia: 27.04.88)

AEROPECUÁRIA EBEDEURO S/A. CGC-MF Nº 04.987.376/0001-92. ER-
RATA. Nas publicações das Atas de AGO/AGE de 22.02.88 e RCA
de 02.03.88, inseridas no D.O. nº 26.210 de 21.04.88, onde se
lê Cz\$- 3.473.976,00 correspondente a 3.473.976 Ações Prefe-
renciais Nominativas, leia-se Cz\$- 3.417.976,00 corresponden-
te a 3.417.976 Ações Preferenciais Nominativas, e onde se lê
Capital Subscrito e Integralizado: Cz\$- 5.662.463, leia-se Ca-
pital Subscrito e Integralizado: Cz\$- 5.606.463, respectiva-
mente o restante permanece na íntegra. (G. R. nº 22235)

CANDEUA INDUSTRIA, COMÉRCIO E PECUÁRIA S/A-CICOPEÇA
ENDEREÇO: LOCALIDADE DE CANDEUA-BENEVIDES/PA
CGC/MF : 04.727.426/0001-00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Com a participação da totalidade dos acionis-
tas da Firma CANDEUA INDUSTRIA, COMÉRCIO E PECUÁRIA
S/A-CICOPEÇA, realizou-se hoje às 18 horas do dia
27 de Fevereiro de 1988, a Assembleia Geral Ordiná-
ria e Extraordinária em sua sede Social, sito a lo-
calidade de Candeuá-Santa Bárbara, Município de Be-
nevides/PA, presidida pelo Senhor JOAQUIM DUARTE
RIBEIRO JÚNIOR e secretariada pela Senhora MARIA
LÍDIA CEI RIBEIRO, para deliberarem sobre: I- As
assembleias Gerais Ordinárias: A) Demonstrações Finan-
ceiras, foram aprovadas as contas dos administra-
dores, relativas ao exercício social encerrado em 31
de Dezembro de 1986. B) Aprovadas sem reservas
e sem ressalva, 1- As Demonstrações Financeiras. 2- A
correção da expressão monetária do capital social
que totalizou Cz\$ 2.681.772,01 (Dois milhões, seis-
centos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e
dois cruzados e um centavo). 3- A capitalização da
reserva resultante da correção monetária. 4- Desti-
nação do resultado que seja destinado o lucro do
exercício que totalizou Cz\$ 415.020,01 (Quatrocen-
tos e quinze mil, vinte cruzados e um centavo), pa-
ra compensação parcial do prejuízo acumulado. 5- Ad-
ministradores/Remuneração- foram confirmados os
atuais membros da diretoria os quais perceberão de
a título de remuneração mensal a quantia de Cz\$....
20.000,00 (Vinte mil cruzados) para o presidente, e
de Cz\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados) aos demais dire-
tores, devidos a partir de 01 de Junho de 1987. II
Assembleia Geral Extraordinária: A) Aumento de Ca-
pital aprovaram proposta da Diretoria de Cz\$
4.041.000,00 (Quatro milhões, quarenta e um mil cru-
zados) para Cz\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cru-
zados) com capitalização de Cz\$ 2.681.772,01 (Dois
milhões, seiscentos e oitenta e um mil, setecentos
e setenta e dois cruzados e um centavo) da reser-
va da correção monetária do capital social, Cz\$....
3.277.227,99 (Três milhões, duzentos e setenta e se-
te mil, duzentos e vinte e sete cruzados e noventa
e nove centavos) de crédito do acionista e Direto-
res apropriado no Passivo Exigível à Longo Prazo,
valores esses aprovados por todos os acionistas pa-
ra integralização do capital social. B) Todos os
acionistas presentes que representam a totalidade
do capital social aprovaram a alteração da empresa
de Sociedade Anônima para Sociedade por quotas de
responsabilidade Ltda, devendo ser elaborado o
contrato social que substituirá o estatuto. Fica

ratificado os termos da Assembleia Geral Extraordi-
nária realizada em 08 de Maio de 1986, arquivada
na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, sob nº 0009"
87 por despacho de 28 de Maio de 1986. C) Transfe-
rência de Ações - A senhora LÍDIA CEI RIBEIRO, pro-
prietária de 969.840 ações preferenciais nominati-
vas classe "A" e 646.560 ações ordinárias nominati-
vas, transfere partes destas ações, como doação
aos seus filhos nos seguintes termos: Para o Se-
nhor JOAQUIM DUARTE RIBEIRO JÚNIOR, transfere 145.
476 ações preferenciais nominativas classe "A" e
96.984 ações ordinárias nominativas, para o Senho-
ra MARIA LÍDIA CEI RIBEIRO LOBO, transfere 145.476
ações preferenciais nominativas classe "A" e 96.
984 ações ordinárias nominativas, para a Senhora
MARIA DE NAZARÉ CEI RIBEIRO BANACH, transfere 145
476 ações preferenciais nominativas classe "A" e
96.984 ações ordinárias nominativas, para a Senho-
ra MARIA LÍDIA CEI RIBEIRO COELHO, transfere 145.476
ações preferenciais nominativas classe "A" e 96.
984 ações ordinárias nominativas, para a Senhora
MARIA LÍDIA CEI RIBEIRO, transfere 145.476 ações
preferenciais nominativas classe "A" e 96.984 ações
ordinárias nominativas, para a Senhora MARIA LÍDIA
CEI RIBEIRO, transfere 145.476 ações preferenciais
nominativas classe "A" e 96.984 ações ordinárias
nominativas. Ficando a Senhora LÍDIA CEI RIBEIRO
com a propriedade de 96.984 ações preferenciais no-
minativas classe "A" e 64.656 ações ordinárias no-
minativas que representa 4% (Quatro por cento) do
capital social. III- Alteração Estatutária - pas-
sam à vigorar com nova redação os estatutos soci-
ais em seu item 2.1- O capital social é de Cz\$....
10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados) dividido em
6.000.000 (Seis milhões) de ações nominativas prefe-
renciais classe "A" e 4.000.000 (Quatro milhões) de
ações nominativas ordinárias. Todas com valor nomi-
nal de Cz\$ 1,00 (Um cruzado) cada. IV- Encerramen-
to - Nada mais havendo a tratar o presidente man-
dou lavrar a presente Ata que após lida, discutida
e aprovada foi assinada por todos os presentes. Pa-
rá 27 de Fevereiro de 1988. Joaquim Duarte Ribeiro
Junior, Maria Ceí Ribeiro, Maria Lídia Ribeiro Coe-
lho, Maria de Nazaré Ceí Ribeiro Banach, Maria Lí-

via Ceí Ribeiro, Maria Lídia Ceí Ribeiro, Maria
Lídia Ceí Ribeiro Lobo.-Junta Comercial do Estado
do Pará Arquivada sob nº 000322 secretario geral
Alfredo Coelho.-

(T. nº 11065 - Reg. nº 28.596 - Dia: 27/04/88)

Ministério dos Transportes
ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 001/88

1. OBJETO

Contratação de AGENTE CONSIGNATÁRIO e ENTIDA-
DE ESTIVADORA da ENASA nos portos de Belém e
Manaus para as linhas Belém/Manaus e Manaus/
Belém, abrangendo embarcações tipo catamarã,
"Augusto Montenegro" e comboios integrados
nas mesmas linhas.

2. FORNECIMENTO DE EDITAL

Acha-se à disposição dos interessados, no De-
partamento Financeiro, sito no 1º andar do e-
difício-sede da ENASA, na Av. Presidente Var-
gas nº 41, Belém, das 09:00 às 12:00 e 15:00
às 18:00 horas (segunda a sexta-feira), medi-
ante pagamento de Cz\$10.000,00 (dez mil cru-
zados) a unidade.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 10:00 horas do dia 31.05.88 a Comissão de
Concorrência receberá e procederá a abertura
das propostas na Sala de Reuniões da Direto-
ria, na Av. Presidente Vargas nº 41, 1º andar,
Belém.

Belém-Pará, em 20 de abril 1988.

JOÃO FURTADO LEITÃO
Presidente da Comissão de Concorrência
(Resolução 065/88)

(Ext. nº 12.771 - Reg. nº 28.589 - Dias 27, 28 e 29/04/88)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 030/88 PGE-G Belém, 20 de abril de 1988.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.).

RESOLVE:

Transferir o Dr. ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
da Comarca de Castanhal para a de Ananideua, ficando revoga-
da a portaria nº 023/84 PGE, a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALDEBARO KLANTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 031/88 PGE-G Belém, 20 de abril de 1988.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.).

RESOLVE:

Transferir o Dr. HUMBERTO HENRIQUE CONTEN-
TE DE BARROS da Comarca de Mocajuba para a de Castanhal, fi-
cando revogada a portaria nº 014/86 PGE, a partir da presen-
te data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALDEBARO KLANTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 032/88 PGE-G Belém, 22 de abril de 1988.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.).

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor ORLANDO DE
MELO E SILVA, inscrito na OAB-PA sob o nº 1070/0-62,
ocupante do emprego de TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR I, lo-
tado na Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral
do Estado, e contratado nos termos da Consolidação
das Leis do Trabalho, com opção pelo regime do F.G.T.S.

DETERMINAR que a Diretoria de Ad-
ministração tome as providências necessárias para a
quitação das verbas rescisórias, inclusive com adis-
pensa do Aviso Prévio.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

ALDEBARO KLANTAU FILHO
Procurador Geral do Estado

(Ext. nº 12.773 - Reg. nº 28.591 - Dia: 27/04/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COPACRO ASFUNC, aprovado
em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 09 de Março de 1988.
Denominação: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA COPACRO - ASFUNC.
Sede: Vila de Mariuba, Município de Ananideua, Estado do Pará. Data de Fundação:
22 de novembro de 1986. Administração e Responsabilidade: Diretoria.
Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos. Duração: Prazo indeterminado.
Responsabilidade: Os associados são responsáveis subsidiariamente pelos atos
assumidos em nome da Associação. Fundo Social: Constituído por receitas da Associa-
ção, das contribuições de seus associados, doações, subvenções e contribuições
concedidas pela COPACRO e/ou por outras instituições congêneras ou não.
Fins: tem por finalidade e objetivo principal, promover seus associados em
atividades sociais, recreativas, esportivas, culturais e orientação fun-
cional/social. I- Para a consecução de seus objetivos a ASFUNC deverá: a) Ce-
lebrar convênios com a COPACRO e outras entidades congêneras ou não, podendo
na medida em que o interesse social o aconselhar, promover e administrar dife-
rentes programas e atividades; b) Representar e defender seus associados jun-
to às instâncias competentes; c) Colaborar com a COPACRO na consecução de seus
atividades relativas aos beneficiários indiretos a seus funcionários, concorre-
ndo sua linha de ação; d) Com o consentimento da Diretoria da COPACRO, participar de
Olimpíadas Trabalhistas e Torneios Esportivos comerciais em nome da COPACRO
ou como representante dela. Dissolução: Em caso de extinção da Associação
que se fará de acordo com o estabelecido no artigo 21, I e II do Código Civil
Brasileiro, o destino de seu patrimônio, será decidido em Assembleia Geral, con-
vocada especialmente para esse fim.

ANTONIO BERNARDINO DE MATOS FILHO
Presidente

(G. R. nº 22230)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELÉM SABBÁ

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 36/88

O Presidente do Tribunal de Contas do
Estado do Pará, notifica o Sr. MANOEL DA PAIXÃO E
SILVA, Prefeito Municipal de IGARAPÉ-MIRI, de que
no próximo dia 03 de maio de 1988, às 9:00 horas,
o Plenário deste Tribunal, julgará o processo nº
67.692, referente a Tomada de Contas instaurada na
referida Prefeitura, em face do Convênio nº 662/85
firmado com a SEPLAN.

Belém, 22 de abril de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ

(G. R. nº 22201)

Presidente

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado
do Pará, em sessão de 29 de março de 1988, tomou
as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 15.817- Relator Conselheiro ELIAS NAIF
DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 70.752- Registrou a portaria nº 0262
de 01 de fevereiro de 1988, que aposenta NAIR
AUXILIADORA CONCEIÇÃO, no cargo de Professor, Cód-
igo GEP-M-AD2- 401, Ref.X, lotado na Secretaria
de Estado de Educação Mun. de Mocajuba.

ACORDÃO Nº 15.818- Relator conselheiro MANUEL AY
RES.

Processo nº 71.326- Registrou a portaria nº 0264
de 01 de fevereiro de 1988, que aposenta BENEDITA
COSTA CAMPOS, no cargo de Professor, Código
GEP-M-AD3- 401, Ref.X, lotado na Secretaria
de Estado de Educação mun. de Capanema.

ACORDÃO Nº 15.819- Relator Conselheiro ELIAS NAIF
DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 71.630- Registrou a portaria nº 0014
de 05 de janeiro de 1988, que aposenta JOÃO DE
SOUZA ROCHA, no cargo de Motorista Policial, Cód-
igo GEP-PC-710, Ref.III, lotado na Secretaria de
Estado de Segurança Pública.

ACORDÃO Nº 15.820- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA
DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.648- Registrou a portaria nº 0259
de 01 de fevereiro de 1988, que 1: Retifica os pro-
ventos e o cargo de APOLÔNIA MACEDO DOS SANTOS
para professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref.X, apo-
sentada através da Porta. nº 516, de 10.06.81,
sob o Acórdão nº 11.855, de 21.08.81, lotado na
Secretaria de Estado de Educação, e

II- Autorizou o pagamento da diferença de proventos a
contar de 03.10.85, devendo a Secretaria de Es-
tado de Administração, proceder a correção do
vencimento para a Ref.X, bem como incluir a gra-
tificação de magistério de 10% e atualizar ao
 piso salarial vigente. (G. R. nº 22023)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado
do Pará, em sessão de 05 de abril de 1988, tomou
as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 15.821- Relator Conselheiro MANUEL AY
RES.

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitu-
ra Municipal de BAGRE.

Processo nº 67.677- Responsabilizou o Sr. FRAN-
CISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Mu-
nicipal de BAGRE, pela importância de Cr\$.
-104.000.000 (cento e quatro milhões de cruzeiros)
padrão monetário da época, recebida do Governo
do Estado através do Convênio nº 207/85 e Seu
Termo Aditivo firmado com a SEPLAN, e
II- Encaminhou os autos ao Ministério Público
junto a este Tribunal, para os ulteriores de
direito.

ACORDÃO Nº 15.822- Relator Conselheiro MANUEL AY
RES.

Assunto: Tomada de Contas Aprovada

Processo nº 67.694 - Aprovou as contas da Prefeitura Municipal de IRTUITA, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 300.000,000 (trezentos milhões de cruzeiros), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 659/85, firmada com a SEPLAN, de responsabilidade do Sr. WALDEMAR NUNES, Prefeito;

11- Concedeu o prazo de quinze (15) dias, para que o responsável, por ditas contas, comprove o recolhimento ao IAPAS da importância, à época, de Cr\$ 2.622.996 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS);

111- Findo o prazo concedido no item anterior sem o devido atendimento da decisão acima, o processo será encaminhado ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 15.823 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Processo nº 70.612 - Registrou a Portaria nº 0267 de 01.02.88, que aposenta ZULEIDE DA SILVA SOUSA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Castanhal.

Processo nº 71.743 - Registrou a Portaria nº 0348 de 12.02.88, que aposenta NEUSA NASCIMENTO DE MELO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. 11, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, "E.E. de 1º Grau Profª Anésia".

Processo nº 71.781 - Registrou a Portaria nº 0427 de 25.02.88, que aposenta OLINDA DIAS DE OLIVEIRA no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 2º Grau Paes de Carvalho", devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos proventos de acordo com o piso nacional de salários.

RESOLUÇÃO Nº 11.233

Processo nº 71.770 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. JULIO MESQUITA COIMBRA, para locação do imóvel de sua propriedade, situado à Av. Gentil Bittencourt nº 1115, Aptº 101, nesta cidade, destinado à instalação de Órgão da referida Secretaria - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 71.771 - Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a firma BELÉM RADIO COMUNICAÇÃO LTDA, para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de radiofonia instalados na referida Secretaria - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE. (G. R. nº 22070)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 1988, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.824 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

ASSUNTO: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 69.430 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 374/86, firmado com a SEPLAN, para atender às despesas com o projeto "Conclusão da Clínica Médica", no referido município, de responsabilidade do Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.825 - Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Processo nº 71.393 - Registrou a Portaria nº 0258, de 01.02.88, que aposenta MARIA DE NAZARÉ SOUZA no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. Brigadeiro Fontinelle".

ACÓRDÃO Nº 15.827 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE.

Processo nº 71.555 - Registrou a Portaria nº 0082, de 11.01.88, que aposenta ELISA JULIANO DE CASTRO, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santa Izabel do Pará, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos ao novo piso salarial vigente.

ACÓRDÃO Nº 15.828 - Relator Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO.

ASSUNTO: Prestação de Contas aprovada.

Processo nº 71.575 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZADOS), recebida do Governo do Estado através Convênio nº 127/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de Grupos Geradores", no citado município, de responsabilidade do Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JUNIOR, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 15.829 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE.

Processo nº 71.641 - Registrou a Portaria nº 0293, de 04.02.88, que aposenta ELIAS DA SILVA PEREIRA, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-703, Ref. 111, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos, face ao aumento do funcionalismo público a partir de 1º de março do corrente ano.

ACÓRDÃO Nº 15.830 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.719 - Registrou a Portaria nº 0240, de 25.01.88, que: - Retifica os proventos de JALILE SANJAD SOUZA, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A lotado na Secretaria de Estado de Educação;

11 - Autoriza o pagamento da diferença de proventos referente às parcelas Grat.Função de Direção e Gratificação Magistério, a contar de 04.11.86 e 01.10.86, respectivamente, devendo a Secretaria de Estado de Administração através de complementação salarial atualizar o cálculo para que o vencimento atinja o valor do piso nacional de salários.

ACÓRDÃO Nº 15.831 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.749 - Registrou a Portaria nº 0363, de 12.02.88, que aposenta MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CHAVES, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Igarapé-Miri.

Processo nº 71.177 - Registrou a Portaria nº 0223, de 20.01.88, que aposenta FRANCISCO CAXIAS DE MELO FILHO, no cargo de Comissário de Polícia do Interior, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Processo nº 70.835 - Registrou a Portaria nº 0243, de 08.02.88, que aposenta MARIA DO CARMO PARAENSE DA PAIXÃO, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. 1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. Joaquim Viana", devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos dos aposentados adequando-os ao piso salarial em vigor.

ACÓRDÃO 15.832 - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.784 - Registrou a Portaria nº 0424, de 26.02.88, que aposenta ANTONIO VALMIR CANTO SALGADO, no cargo de Professor Adjunto sem Supervisão, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 2º Grau Magalhães Barata".

RESOLUÇÃO Nº 11.234

Processo nº 71.722 - Deferiu o Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a Dra. MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MOREIRA, para prestação de serviços na especialidade de Cirurgião - Dentista aos servidores da referida Corte e seus dependentes. (G. R. nº 22071)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA JUIZ DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER QUE PELO PRESENTE EDITAL FICA CITADA A EMPRESA SKID FLORESTAL LTDA. E TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMADA-EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2a.JCJ-1398/86, NO QUAL É RECLAMANTE JOZIEL MOTA SOARES, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO NOS AUTOS SUPRA, PERTINENTES ÀS PARCELAS DEFERIDAS CONFORME RESUMO ABAIXO:

R E S U M O

PRINCIPAL CORRIGIDO	Cr\$-11.187,00
CUSTAS DE SENTENÇA	" 316,23
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO	" 447,48
CUSTAS DE EXECUÇÃO	" 32,61
TOTAL DO DÉBITO	Cr\$-11.983,32

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO, SERÃO PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ AOS DEZETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITO (17 DE ABRIL DE 1988) PAULO S. DE SOUZA (AUX. JUD. LAUREL O. PRESENTE. E EU, MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSREVI.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA JUIZ DO TRABALHO (G. R. nº 22192) NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CITAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO FICA A EMPRESA MACELO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES GERARIS LTDA, ORA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2a.JCJ-1317/87, EM QUE É RECLAMANTE CARLOS ALBERTO DA SILVA, CITADA PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, NOS AUTOS SUPRA, PERTINENTES ÀS PARCELAS DEFERIDAS, CONFORME RESUMO ABAIXO:

R E S U M O

PRINCIPAL	Cr\$ 35.300,24
CUSTAS DE SENTENÇA	" 1.125,17
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO	" 1.412,01
CUSTAS DE EXECUÇÃO	" 221,24
TOTAL DO DÉBITO	Cr\$ 38.058,66

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM AOS TRÊZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITO (13 DE ABRIL DE 1988) PAULO S. DE SOUZA (AUX. JUD.), LAUREL O. PRESENTE E EU, SUBSREVI.

Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria da 2ª J. do Trabalho, JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA JUIZ DO TRABALHO (G. R. nº 22122) NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado a reclamada, META-EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMERCIAL LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 2a.JCJ-123/84 em que é reclamante AJEL POMPELLO TORRES, do despacho abaixo transcrito:

I-RELMENTE NÃO NOS PARECE HAVER IDENTIDADE ENTRE O BEM PENHORADO A FLS. 129, DE PRIORIDADE DO SOCIO DA RECLAMADA, SR. EDILSO CARNEIRO DE OLIVEIRA FLS 103, E O TERREIRO DESCRITO A FCS. 162, DE PROPRIDADE DO SR. BEUVINDO FERREIRA DA SILVA.// PONTOS DE NUMERAÇÃO COMPLETAMENTE DIFERENTES.

II-DESTAPOSTORIA, TORNO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 129 E DESEMPAIS ATOS POSTERIORES, EXETO QUANTO A ARREMATACÃO, DA QUAL MOUVE DESISTENCIA

III-DAR CIENCIA AS PARTES E AO INTERESADO INTERESSADO.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados o passado o presente, que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e fixado no local de costume na sede desta Junta, Dado e passado nesta cidade de Belém aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, Subscrivi. (G. R. nº 22176)

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA 2ª J. do Trabalho

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A doutora Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virém ou dele notícia tiverem que no dia 17 de maio de 1988 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação os bens penhorados nos autos do processo nº 3aJ.0J-687/87, em que são partes, JOÃO DE DEUS SANTOS LISBOA, exequente e NORFRIGO-NORTE FRIGORÍFICOS, LTDA, executado, bens esses encontrados no depósito público desta Justiça, com exceção a um cofre de ferro, modelo Gassi, tamanho grande, indústria brasileira, encontrado na estrada do Matadouro/s/nº-Frimapa, e que são os seguintes: Um(1) cofre de ferro, modelo "GASSI", tamanho grande, indústria brasileira, sem segredo e chaves, no estado, no valor de Cr\$-15.000,00; Um(1) terminal telefônico, marca "GTE", indústria brasileira, no estado, no valor de Cr\$-3.000,00; Sacos plásticos comuns, para 5 ks, 3 ks, 40 ks e 50 ks, todos no estado, no valor de Cr\$3.000,00. Total avaliação / Cr\$-21.000,00(vinte e um mil cruzados).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer, no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20%(vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados o passado o presente EDITAL que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, 07 de abril de 1988. Eu, EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA Técnica Judiciária, TRF-AJ-021.B, datilografei. E eu, DESGARGES FURTADO DE ARAUJO, Diretor de Secretaria, Subscrivi. (G. R. nº 21989)

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ª J. do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citada a empresa SERVIGENAL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por seus sócios JOSÉ SOUZA DE ABREU e JOSÉ MARIA DA COSTA, que se encontra em lugar incerto e ignorado executado nos autos do processo nº 3aJ.0J-53/87, em que é exequente CILENE NAZARÉ RUFINODA MORA, para pagar em quarenta e oito(48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$-77.081,98(SETENTA E SETE MIL OITENTA E UM CRUZADOS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)-93,95 OTN, correspondente ao principal e custas devidas no presente processo.

CASO NÃO PAGUE nem garante a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém estado do Pará, aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, EMILIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA Técnica Judiciária, TRT-AJ-021.B, datilografei. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAUJO), Diretor de Secretaria, Subscrevi. /

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ª J.C.J. de Belém (G. R. nº 22126)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica citada a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TAUARI LTDA, com endereço incerto e ignorado, executada nos autos do Processo nº 3aJ.C.J-1577/87, em que é exequente AQUILLES FERREIRA, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$- 147.824,20 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZADOS E SETE CENTAVOS)-180,18 OTEN, correspondente ao principal e custas devidas no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e nem garante a execução no prazo estabelecido, procede-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos 20 dias do mês de abril de 1988. Eu, EMILIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA Técnica Judiciária, TRT-AJ-021.B, datilografei. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAUJO), Diretor de Secretaria, Subscrevi. /

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da 3ª J.C.J. de Belém (G. R. nº 22189)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada COCAL MADEIRAS S/A., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 3a. J.C.J. 253/86, em que é exequente PEDRO PANTOJA BARRETO, de que será realizada, em Breves, PRAÇA referente ao processo acima citado, no dia 10 de maio de 88, às 9:30 horas, para venda do seguinte bem: UM MOTOR MARCA SCANIA Nº 3100566, TIPO DS-14-A-01, EQUIPADO COM UM GERADOR MARCA TOSHIBA, Nº A.4279, TIPO GAST, SERIE 5.12.09, 230 KVA., 220/127 WOLT-880 / 440, FASE 3 AMP. 604 RPM-1800, HZ 60. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de abril de 1988. Eu, (GRAÇA TOUTONGE), Téc. Jud. AJ.021.S., datilografei. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAUJO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 3a. J.C.J. de Belém. (G. R. nº 22176)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que, através do presente Edital fica CITADA a empresa A. S. LOBATO LTDA - SEGNORTE, executada nos autos do processo nº 4a. J.C.J-1440/87, em que figura como exequente o Sr. MÁRIO LOPES TRINDADE para pagar a importância de Cr\$ 17.043,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA E TRÊS CRUZADOS) referente a principal e custas, ou garantir a execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora. Caso não pague, nem garante a execução no prazo legal, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de abril de 1988. Eu, (Nelson Santos Costa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Raimundo Nonato Motá de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G. R. nº 22123)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 05 (cinco) dias.

pelo presente EDITAL, fica notificado o responsável legal pela empresa MADEIREIRA MACAPÁ LTDA. - MANOEL SOARES PONTES CARNEIRO, executada nos autos do Processo nº 5ª. J.C.J-CP-26/87, em que JOSÉ HIGINO DA CRUZ é exequente, para ciência da realização da Penhora do seguinte bem:

- 01 (UMA) SERRA DE FITA COM CARRO MÓVEL, COR CINZA, PRÓPRIA PARA CORTES DE MADEIRA EM TRONCO, FABRICADA PELA INDÚSTRIA THOME E BENATO, Nº DE FABRICAÇÃO 81, SEM MOTOR, NO ESTADO.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de abril de 1988. Eu, (Maria Augusta de Santana Filho), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (José Benedito de Santana Filho), Diretor de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES Juíza do Trabalho (G. R. nº 22178)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA FILOMENA MARIA JORGE CHAVES Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO A. C. N. NUNES DESMATAMENTO, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Proc. nº 5aJ.C.J-551/88, em que é reclamante MIGUEL DA SILVA MEDEIROS, que reclama baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Fica NOTIFICADO o reclamado, pelo presente EDITAL, a comparecer a esta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º Andar, no dia 18.05.88, às 15:45 horas, para audiência inaugural.

O não comparecimento do reclamado à audiência importará no julgamento da questão à revelia e na pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de abril de 1988, eu, (José Maria de Almeida Filho) Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (José Benedito de Santana Filho), Diretor de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES Juíza do Trabalho (G. R. nº 22191)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 5a. J.C.J-1325/87, em que exequente HÉLIO DE SOUZA MORAIS, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-1.193.092,77 (UM MIL LHÃO, CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E DOIS CRUZADOS E SETENTA E SETE CENTAVOS), correspondente ao principal e custas, nos termos da Decisão proferida no referido processo, em audiência de 15.12.87.

RESUMO

Principal.....Cr\$-1.124.444,67 Cust. Cond.....Cr\$-23.163,75 Cust. Exec.....Cr\$-45.484,35.....Cr\$ -68.648,10 Valor a Depositar.....Cr\$-1.193.092,77

Caso não pague, nem garante a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da Lei, Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e um dias do mês de abril de 1988. Eu, (Maria Augusta de Santana Filho), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (José Benedito de Santana Filho), Diretor de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES Juíza do Trabalho (G. R. nº 22206)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 05 (cinco) dias.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o representante legal da empresa MADEIREIRA MACAPÁ LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que nos autos do Processo nº 5aJ.C.J-1017/87 em que a referida empresa é executada e EDILENE MARIA SILVEIRA DA SILVA é exequente, foi efetuada a penhora do seguinte bem de sua propriedade:

- 01 (UMA) SERRA DE FITA COM CARRO MÓVEL, COR CINZA, PRÓPRIA PARA CORTES DE MADEIRA EM TRONCO, FABRICADA PELA INDÚSTRIA THOME E BENATO, Nº DE FABRICAÇÃO 81, SEM MOTOR, NO ESTADO.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de abril de 1988, eu, (Filomena Maria Jorge Chaves), Juíza do Trabalho, subscrevi.

Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, (Mônica de Santana Filho), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: FILOMENA MARIA JORGE CHAVES Juíza do Trabalho (G. R. nº 22047)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de maio de 1988, às 14:00 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por MANOEL LOPES DA SILVA E OUTROS contra CONSTRUTORA FLAVIO ESPIRITO SANTO LTDA., bens esses encontrados a Av. José Bonifácio nº 2124 e que são os seguintes:

- "QUATRO ROLOS DE CARPETE, COM 100 (cem) METROS CADA ROLO, NOVOS, Avaliados em: Cr\$-60.000,00 cada rolo, totalizando Cr\$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzados).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, nos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Ana Margarida Assis), Técnica Judiciária, datilografei. E eu, (José Benedito de Santana Filho), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO Juiz do Trabalho-Presidente (G. R. nº 22003)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa EMPREENHIMENTOS VALE VERDE LTDA, reclamada nos autos do processo nº 5a J.C.J-43/88, em que a reclamante: ANTONIO MARIA ANCRIM LUZ, no qual o reclamado encontra-se em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deve comparecer a audiência designada para o próximo dia 13 de maio de 1988 às 13:00 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento da reclamada a referida audiência importará em penas legais. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta de Belém, nos doze dias do mês de abril de 1988. Eu, (Janete Rodrigues), datilografei. E eu, (Glória Diniz) Chefe do SPS, subscrevi.

O JUIZ: JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO Juiz do Trabalho-Presidente (G. R. nº 22174)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Nº 040/88

O Doutor JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele notícias tiverem, que no dia 18.05.88 (dezoito de maio de mil novecentos e oitenta e oito), às 14:50 horas, na sede desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, nº 704, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado, nos autos da Carta Precatória Executória nº 7a. J.C.J-69/87, entre partes: CARLOS JOSÉ FERREIRA, exequente, e INTERBRA-SIL TRANSPORTES LTDA., executado, bem esse localizado à Av. 25 de setembro, entre as Trav. Mariz e Barros, e Mauriti, e que é o seguinte:

- Um (01) terreno, edificado contendo um (01) galpão, medindo 22,00 ms. de frente, e fundos, pela lateral direita 99,00 ms. e pela lateral esquerda 97,50 ms., confinando do lado direito com a casa nº 1367, do lado esquerdo com a casa nº 1385, entre as Travessas Mariz, Barros e Mauriti registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, avaliado em Cr\$-3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 704, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa O-

ficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede desta Justiça, na Trav. D. Pedro I nº 704.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Isabela Carla L. de O. Sousa*, Aux. em Adv. Jud., lavrei o presente. E eu, *Dircio Ramos Hu-* (Dircio Ramos Hu- nea); Diretor de Secretária, subscrevi.

Flávio de Lacerda Marçal
Flávio de Lacerda Marçal
Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da Presidência
da 7ª. J.C.J. de Belém

(G. R. nº 22026)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: **ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS**

NOTA Nº 67/88

PROCESSO TRT RP Nº 58/88
EXEQUENTE: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento In terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Ju Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju dicial do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 30 dias de março de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 68/88

PROCESSO TRT RP Nº 59/88
EXEQUENTE: MÁRIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAULA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento In terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Ju Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju dicial do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 30 dias de março de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 69/88

PROCESSO TRT RP Nº 60/88
EXEQUENTE: FRANCISCO CHAGAS VALE
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO JORGE

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento In terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Ju Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju dicial do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 30 dias de março de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 70/88

PROCESSO TRT RP Nº 61/88
EXEQUENTE: MARCINO FIGUEIREDO DA SILVA
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento In terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Ju Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju dicial do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 30 dias de março de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 71/88

PROCESSO TRT RP Nº 62/88
EXEQUENTE: DOMINGOS PEREIRA OSÓRIO
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento In terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Ju Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju dicial do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 30 dias de março de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 72/88

PROCESSO TRT RP Nº 63/88
EXEQUENTE: MARIA ANÉLIA RODRIGUES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento In terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Ju Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju dicial do Tribunal Regional do Trabalho da OI tava Região, aos 30 dias de março de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MÁRIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

(G. R. nº 21933)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT em sessão do dia 24.3.88:

- 1) TRT AP 347/88-AGRAVANTE: Antonio V. da Fonseca-Dr. Miguel Serra. AGRAVADO: BRASTECH MARÍTIMA LTDA. Dr. Achilles Lima e outro. 4a. J.C.J.-RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.
- 2) RO 351/88-RECORRENTE: Bco. Real S.A. Dr. Carlos Arruda RECORRIDO: Ailton P. Ferreira-Dr. Adilson Verçosa. 7a. J.C.J.-RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
- 3) RO 338/88- RECORRENTE: CATE - Dr. Leogénio Gomes e outro. RECORRIDO: Raimundo L. da Costa-Dr. Antonio Monteiro e outro. 2a. J.C.J.-RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 4) RO 332/88- RECORRENTE: Ademar da S. Rodrigues-Dr. Cláudio Gonçalves e outro. RECORRIDO: J. Cruz Eng. Com. e Rep. Ltda. Dra. Ana Pastana e outros. 5a. J.C.J.-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ríder Brito.
- 5) RO 355/88-RECORRENTE: Alcemir Ramos, Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: G.R. do Brasil Adm. Geral de Rest. Ltda. Dr. João Marques e outro. J.C.J. de Santa rêm- RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 6) RO 343/88- RECORRENTE-REQUERENTE: AMACOL - Dr. Antonio Cavalcan- te. RECORRIDOS-REQUERIDOS: Lourival G. de Moura e outros. Dr. Edeon Guedes e outro- J.C.J. de Brevés. RELA TOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.
- 7) RO 311/88-RECORRENTE: Emp. Rodoviária de Táxi Ltda. Dr. Jaci Colares. RECORRIDO: Alírio A. de Freitas F9. Dra. Olga Bayma e outros. 1a. J.C.J. - RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dra. Marilda Coelho.
- 8) RO 359/88-RECORRENTES: R. B. Mendonga Agrop. e Mineração Ltda.-Dr. Luiz Carneiro e MARIA IZABEL F. Pereira-Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDOS: Os mesmos. J.C.J. de Santarém-RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos.
- 9) RO 352/88-RECORRENTE: J. Cruz Eng. Com. e Rep. Ltda. Dra. Ana Pastana e outros. RECORRIDO: Paulo A. da S. Marques- Dr. Hélio Moraes e outro. 7a. J.C.J. - RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.
- 10) R EX OFF e RO 322/88-RECORRENTE-RECLAMADO: E. do Pará-SEVOP-Dra. Ilma Ferreira. RECORRIDOS-RECLAMANTES: Sandoval Nas cimento e outros. Dr. Sinésio Cunha. Ademar Sacramen- ta de Freitas-Litisconsorte. 4a. J.C.J.-RELATOR: Sr. Albe rone Lobato. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 11) AP 326/88-AGRAVANTE: Humberto B.R. de Souza-Dra. Sonia Almeida. AGRAVADO: Bco. Meridional do Brasil SA-Dr. Raimundo Costa-ha. J.C.J.-RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.
- 12) RO 318/88-RECORRENTE: Benedito Mutran F9-Dra. Sonia Almeida. RECORRIDO: José M. C. Rodri- gues. J.C.J. de Marabá - RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos.
- 13) RO 312/88-RECORRENTE: Manoel A. D. Mafra-Dr. Adil- son Verçosa. RECORRIDO: Bco. Real S.A. Dr. Carlos Arru- da. 5a. J.C.J.-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ríder Brito.
- 14) RO 348/88. RECORRENTES: Antonio Rodrigues de Oliveira Neto. Adv. Dr. Clóvis Modesto Figueiredo - Construtora Mendes Júnior S/A e Mendes International Company. Adv. Dr. Antonio de Lima Frei- tas. RECORRIDOS: Os mesmos. ORIGEM: 6a. J.C.J. de Belém. RELA TOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dra. Maril da Coelho.
- 15) R EX OFF 366/88. RECLAMAN TE: Valdomiro Magno da Silva. Adv. Dr. Francisco Hosanan de Oliveira e outro. RECLAMADO: Departamento de Estradas de Ro dagem DER-Pa. ORIGEM: 3a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.

(G. R. nº 21842)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. JUÍZES DO TRT DA 8a. REGIÃO, EM SESSÃO DE 29.03.88:

- 1) RO 363/88. RECORRENTE: Guataparã Motores e Veículos Ltda. Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar e outros. RECORRIDO: Hermínio dos Reis Moraes. ORIGEM: 3a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oli veira.
- 2) R EX OFF 370/88. RECLAMANTE: Deo- cletiano Pinheiro Veiga. Adv. Dr. Antonio Dias e outros. RE CLAMADO: Estado do Pará - Polícia Militar do Estado - Batalhão de Trânsito (BATRAN). Adv. Dr. Eduardo Henrique Bastos. ORI- GEM: 7a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos.
- 3) R EX OFF e RO 368/88. RECORRENTE-RECLAMANTE: José Rodri- gues Torres. Adv. Dr. Jacemir Fernandes de Almeida. RECORRI- DO-RECLAMADO: Município de Belém - Prefeitura Municipal de Belém - Secretaria de Saneamento - Departamento de Viatura. Adv. Dra. Ana Sêrgia Rodrigues Cal. ORIGEM: 1a. J.C.J. de Be- lém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Nazer Nassar.
- 4) RO 354/88. RECORRENTE: Jo- sé Monteiro de Pina (Rancho Texas). Adv. Dr. João Alberto Paiva. RECORRIDO: Leonardo José Monteiro da Paixão. ORIGEM : J.C.J. de Castanhal. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos.
- 5) RO 361/88. RECORRENTE: Ademar da Silva Oliveira Filho. Adv. Dr. Antonio Car- los de Andrade Monteiro. RECORRIDA: Construtora Villa Del Rey Ltda. ORIGEM: 7a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oli veira. REVISOR: Sr. Alberone Lobato.
- 6) AI 350/88. AGRAVANTE: Alexandre Alberto Gonçalves Galvão Adv. Dr. Válder Silva Santos e outro. AGRAVADO: Agostinho Pi res dos Reis Eirado. ORIGEM: J.C.J. de Castanhal. RELATOR: Dr. Ríder Brito.
- 7) R EX OFF 376/88. RECLAMANTE: Ornóbio Pe- reira Leite. Adv. Dr. Raimundo Costa da Silva e outro. RECLA MADO: Município de Baião - Prefeitura Municipal. ORIGEM: J.C.J. de Abaetetuba. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVI- SOR: Sr. Alberone Lobato.
- 8) RO 369/88. RECORRENTE: Expam-Exportadora de Produtos da Amazonia Ltda. Adv. Dr. Hermenegildo Antonio Crispino e outros. RECORRIDA: Maria Ivone Peixoto Coelho. Adv. Dr. Sidney Almeida Júnior e outro. ORIGEM: 1a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dr. Ribamar Soares.

9) RO 365/88. RECORRENTE: Abelardo Pereira da Costa. Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: Maria Madalena Gouveia Moraes. Adv. Dr. Luiz da Cruz Lou reiro e outro. ORIGEM: 5a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dra. Semir- amis Ferreira. REVISOR: Dr. Ríder Brito.

10) RO 358/88. RECORRENTE: Raimundo Jesus Bra sil de Oliveira. Adv. Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowicz. RE CORRIDO: Mineração Rio do Norte S/A. Adv. Dr. José Torquato de Araújo Alencar. ORIGEM: J.C.J. de Santarém. RELATOR: Dr. Rí der Brito. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.

11) RO 352/88. RECORRENTE: Elevadores Otis Ltda. Adv. Dr. Carlos Jorge Motta Brandão. RECORRIDO: Manoel José da Silva. Adv. Dr. João José Soares Geraldo. ORIGEM: 1a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

12) AP 335/88. AGRAVANTE : Denise Gentil Pontes Souza. Adv. Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho. AGRAVADA: Sandra Maria Almeida Baltazar. Adv. Dra. Er liene Gonçalves Lima. ORIGEM: 1a. J.C.J. de Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dra. Marilda Coelho. (G. R. nº 21907)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

11.04.88

(Nºs. 316 a 328/88)

AC. nº 316/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 62/88.

JCJ de Castanhal. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Re querente-recorrente: MUNICÍPIO DE IRTUIA-PREFEITU- RA MUNICIPAL - reclamado (Dr. João Rodrigues de Sou za). Requeridos-recorridos: RAIMUNDO PIMENTEL PINTO, HERCÍLIO DE OLIVEIRA BORGES e DILMA MARIA SANTOS DOS REIS - reclamantes (Drs. Lucas de Almeida e ou tros).

EMENTA : Os requeridos-recorridos não poder- iam ser dispensados, pelo fato de terem assinado o abaixo-assinado, pois o mesmo não teve o ânimo de ofender o Prefeito, mas de mostrar algumas ir- regularidades na administração municipal, além de que o fizeram na condição de moradores, e não como empregados.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de am bos os recursos e negaram-lhes provimento, para con firmar a sentença recorrida.

AC. nº 317/88. PROC. TRT RO 169/88. 1a. J.C.J.

de Belém. Relator: Vogal JOSÉ PEREIRA (Convocado). Re correntes: RAIMUNDO CORRÊA RAMOS, ANTONIO LOPES DA SILVA e FRANCISCO DA SILVA SOUZA (Dr. Sinésio Pau lo Borges Cunha). Recorrido: ESTADO DO PARÁ-SECRE- TARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves); ADEMAR SACRAMEN- TO DE FREITAS - Litisconsorte.

EMENTA : A fluência do prazo prescricional co meça a partir da lesão do direito e não do rompi- mento do pacto laboral, analisando-se apenas o di reito porventura existente no biênio que antecede o ajuizamento da ação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 318/88. PROC. TRT RO 199/88. 6a. J.C.J.

de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorren- te: JORGE SIQUEIRA (Drs. Olga Bayma da Costa, Leila Sabino de Oliveira e outros). Recorrida: CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA (Dra. Maria Rosângela da Silva, Maria Rosaura Silva de Castilho e outro).

EMENTA : Não houve a prova necessária relati vamente ao vínculo de emprego alegado na inicial,

razão pela qual confirma-se a sentença recorrida , que assim também concluiu.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 319/88. PROC. TRT AI 283/88. J.C.J. de

Altamira. Relator: Juiz RÍDER BRITO. Aggravante: AL TAVEI - ALTAMIRA VEÍCULOS LTDA. (Drs. Gerson Fernan- des e outro). Aggravada: MARIA DOS ANJOS PEREIRA MAR- QUES.

EMENTA : Dentre outras razões, os pressupos- tos de admissibilidade dos recursos existem para dificultar os seus exames. Se a lei exige, para a admissão de qualquer recurso trabalhista, o PRÉVIO depósito do valor da condenação, realizá-lo a posteri ori impede o seu seguimento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do a- gravado e negaram-lhe provimento, para manter a deci são agravada.

AC. nº 320/88. PROC. TRT AP 225/88. J.C.J. de

Abaetetuba. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Aggravante: PARANAPANEMA S/A - MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRU ÇÃO (Dr. Vanilson Hesketh e outra). Aggravado: JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA (Dra. Maria José Cavalli e Vilma Aparecida de S. Chavaglia).

EMENTA : Os créditos trabalhistas dos recla mantes devem ser corrigidos até 26.02.87, com base nos índices previstos na Portaria Interministerial nº 117/86 e, em seguida, convertidos os seus va lores em OTNs, usando-se para isso, a fixada para o mês de fevereiro/87. Outrossim, os juros de mora sô deverão ser contados de forma composta à razão

de 1\$/mês, a partir da vigência do Decreto-Lei 2322/87.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento em parte para determinarem que o crédito do agravado seja corrigido até 26.02.87, com base nos índices previstos na Portaria Interministerial nº 117/86 e, em seguida, com o valor de seu valor em OTNs, usando-se para isso, a fixada para o mês de fevereiro/87. Outrossim, os juros de mora só deverão ser contados de forma com posta à razão de 1\$/mês, a partir da vigência do Decreto-Lei 2322/87.

AC. nº 321/88. PROC. TRT RO 1723/87. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (Drs. Gabriel Lopes Teixeira e outros) e JOSÉ FÉLIX DA SILVA (Drs. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: A rescisão do contrato de trabalho foi devidamente homologada pelo Sindicato de classe do reclamante não se tendo como negar a validade de a referido documento, pois elaborado de acordo com o § 1º do art. 477 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada porque subscrito por advogado que não cumpriu o disposto no art. 56, § 2º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil; sem divergência, conheceram do recurso do reclamante e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, determinando o desentranhamento de fls. 300/302, porque trazidos a destempo.

AC. nº 322/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 77/88. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente-reclamado: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - TERPA (Drs. Roberto R. Valois e outro). Recorrido-reclamante: JOÃO MONTEIRO DA CUNHA (Drs. Silvestre Fonseca Filho e outro).

EMENTA: Prova - Autarquia estadual - Somente prova robusta em Juízo pela autarquia reclamada poderia infirmar a presunção de verdade emprestada a documentos emitidos por dois de seus presidentes.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso voluntário, porque intempestivo; sem divergência, conheceram do recurso necessário; no mérito, deram-lhe em parte provimento para corrigindo o silêncio da sentença, declararem prescritas as parcelas cujo direito se tornou exigível após 27 de agosto de 1985, mantendo no mais a sentença recorrida. Custas como fixado na sentença de 1º grau de jurisdição.

AC. nº 323/88. PROC. TRT RO 141/88. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: CONSTRUTORA HABITARE LTDA. (litiscônjuge) (Dr. Raimundo Dantas). Recorridos: ANTONIO GONCALVES DA PAIXÃO e ROSIVALDO MARTINS FRANCO (Drs. Antônio dos Santos Dias, Olga Bayma da Costa e outros) e J. RE VESTIMENTO LTDA - reclamada.

EMENTA: De recurso intempestivo não se conhece.

DECISÃO: Por unanimidade, mandaram riscar dos autos as expressões assinaladas às fls. 75, porque injuriosas a esta Justiça e, sem divergência, não conheceram do recurso, porque intempestivo.

AC. nº 324/88. PROC. TRT RO 221/88. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: MANOEL DE DEUS OLIVEIRA DA COSTA (Dr. Odival Quaresma). Recorridos: ENCAL-EMPREENHEIRA CARAJÁS LTDA.

e PARANAPANEMA S/A (Dr. Luiz Roberto dos Reis).

EMENTA: Quando a parte apresenta em Juízo documento original para efeito de conferência de cópia que juntou ao processo e a MM. Junta o aceita para tal, cumprida está a formalidade constante da parte final do artigo 830 da CLT. Válido, portanto, o documento para efeito de prova, como ocorreu no presente caso.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso do reclamante e deram-lhe em parte provimento para mandarem acrescer à condenação a parcela denominada "aplicação da cláusula 34 do Acórdão 1562/85", a ser apurada em liquidação de sentença, mantendo esta em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 325/88. PROC. TRT AP 127/88. JCU de Macapá. Prolocutora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Agravantes: ALTAIR FURTADO CORREA e OUTROS (Dr. Olimpio Palhares Ferreira e outra). Agravado: GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Dra. Marly Calixto Evelim Coelho e outros).

EMENTA: Não configurado o legítimo interesse do território federal nos embargos de terceiro, considerados como incidentes na execução, torna-se injustificável o deslocamento da competência para julgamento desses embargos pela Justiça Federal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para afastada a arguição de incompetência desta Justiça do Trabalho, determinarem a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que o Juiz da execução, julgue os embargos de terceiro, como entender de direito.

AC. nº 326/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 26/88. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS-SEVOP (Drs. Ilma José M. Ferreira e outros). Recorridos-reclamantes: ALCIDES FERREIRA DA CONCEIÇÃO, ODORICO MONTEIRO GOMES e JOSE ALVES CASTRO (Dr. Sinésio Paulo B. Cunha).

EMENTA: Está evidenciado nos autos que os reclamantes eram empregados do Estado, trabalhando em várias obras, através da Secretaria de Obras, e assim não poderão ficar equidistante do amparo do Direito Social.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram-lhes provimento, para com firmar a sentença recorrida.

AC. nº 327/88. PROC. TRT RO 01/88. JCU de Santarém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MARIA EUNICE DE SOUZA TOSCANO (Drs. Carlos Rebelo Júnior e outros). Recorrido: JOÃO QUIRINO DA FONSECA.

EMENTA: A única forma admissível de se determinar a compensação das horas extras trabalhadas, é quando ela está prevista em acordo ou contrato coletivo de trabalho (art. 59, § 2º da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para mandarem acrescer à condenação 3 horas extras, com o adicional de 25%, devendo ser considerado, apenas os dias, em que a reclamante se encontrava a bordo do barco, bem como o reflexo nas diferenças consequentes, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cz\$658,53 sobre Cz\$10.000,00 valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 328/88. PROC. TRT DC 613/87. Relator: Juiz RIDER BRITO. Demandante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Drs. Antônio Cabral de Castro e José Maria Quadros de Alencar). Demandadas: EMARKI - Engenharia e Marketing Imobiliária Ltda., T. LEITE - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., ENPRO - EMPRESA DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., S.M. CONSTRUÇÕES-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., CONSERTA - COM. E PREST. DE SERV. LTDA., CONSTRUTORA PORTALEZA LTDA., CONFAL - CONSTRUTORA FURTADO LTDA., CONSTRUTORA MAZAGÃO LTDA., DUARTECON - DUARTE CONST. E COM. LTDA., CONSTRUTORA MENDES CARLOS LTDA., SERGET-SERVIÇOS GERAIS E TOPOGRAFIA, CONSTRUTORA MARTINS LTDA. e W. LIMA - ENGENHARIA E INDÚSTRIA.

EMENTA: É eficaz o arrependimento de empresas demandadas; que nas discussões perante a DRT, visando a celebração de acordo coletivo de trabalho, concordam com a conciliação mas, posteriormente, antes da assinatura do termo, voltam atrás.

Direitos já reconhecidos em lei não devem ser objeto de cláusula de sentença normativa, pois representaria uma superfetação. A função da Justiça do Trabalho, na apreciação de dissídios coletivos de natureza econômica, é a de criar normas e não é de repetir as que já constam de outras fontes do Direito do Trabalho.

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio, indeferindo o pedido do demandante para que este Regional considerasse válidas as assinaturas das firmas Serget, Merdional, Martins, Betral, W. Lima, que apuseram na Ata da Subdelegacia do Ministério do Trabalho e, sem divergência, julgou em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, Cláusula I - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados com base nos índices do IPC Integral dos últimos 12 (doze) meses anteriores a 1.5.87 e incidentes sobre os salários vigentes no mês de abril de 1987, descontados os aumentos ou reajustes salariais, espontâneos ou compulsórios, exceto os provenientes de: a) término de aprendizagem; b) implemento de idade; c) promoção por antiguidade ou merecimento; d) transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade; e) equiparação salarial de terminada por sentença transitada em julgado. Por unanimidade, Cláusula II - Os empregadores se obrigam a efetuar o pagamento correspondente aos salários e vantagens, quando em cheque, 2 (duas) horas antes do encerramento do expediente dos Estabelecimentos Bancários; idêntico procedimento será adotado para as liquidações de rescisões de contrato de trabalho; em se tratando de sexta-feira ou véspera de feriado, as homologações de rescisões contratuais serão efetivadas até as 12 (doze) horas. Por unanimidade, Cláusula III - As empresas fornecerão aos seus empregados, documento comprobatório dos pagamentos feitos, onde deverão constar todas as parcelas que acresçam ou onerem a remuneração, inclusive o valor depositado na conta do FGTS. Por unanimidade, Cláusula IV - Fica extinto o trabalho aos sábados, sem prejuízo da jornada semanal de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a jornada diária, de segunda a sexta-feira, ser acrescida do número de horas necessárias à compensação das horas não mais trabalhadas aos sábados. Por unanimidade, Cláusula V - Salvo na hipótese da cláusula anterior, nas prorrogações de jornada de trabalho, as duas primeiras horas extras serão pagas com um acréscimo de 30% (trinta por cento), e as subsequentes com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento). PARÁGRAFO ÚNICO - As horas trabalhadas em dias de sábado, domingo e feriados serão pagas com um acréscimo de 100% (cem por cento). Por unanimidade, Cláusula VI - Sempre que as empresas convocarem seus trabalhadores para cumprimento de horas extras que ultrapassem o horário das 18:00 horas, for necessário, gratuitamente, refeições ou o valor correspondente, bem como transporte gratuito no encerramento do expediente extra, ou o valor correspondente. Por unanimidade, Cláusula VII - Os empregados permanecerão nos locais de trabalho, obrigatoriamente, mantendo-se necessário à prestação de primeiros socorros, quer em ocorrência de enfermidade comum, quer de acidente de trabalho, e providenciado o transporte do enfermo ou acidentado, bem como prover-se-ão de fogos salúrios CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho. Por unanimidade, Cláusula VIII - Fica proibida a utilização, em andaimas, de taboas com menos de vinte e cinco milímetros (25 mm) de espessura e pernas com qualquer das faces menor de quarenta milímetros (40 mm); em caso de madeira branca, fica proibida a sua reutilização em

andaimas. Por unanimidade, Cláusula IX - Os empregadores se obrigam a fornecer, gratuitamente, uniformes completos, quando de uso obrigatório em serviço. Por unanimidade, Cláusula X - Fica garantido o emprego à empregada gestante, até noventa (90) dias após o término da licença obrigatória prevista no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho. Por unanimidade, Cláusula XI - Serão bonadas, aos empregados estudantes, as horas de ausência que se fizerem necessárias para o comparecimento às provas escolares, que coincidam com o horário de trabalho, desde que o empregador seja avisado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e haja comprovação do fato, no prazo de 3 (três) dias. Por unanimidade, Cláusula XII - Serão reconhecidos pelas empresas os atestados médicos ou odontológicos fornecidos a empregados sindicalizados, por profissionais credenciados pelo Sindicato demandante, para os fins do art. 17 da Consolidação das Leis da Previdência Social, até o máximo de 3 (três) dias. Por unanimidade, Cláusula XIII - Os empregadores fornecerão, no ato do pagamento das parcelas rescisórias, o atestado de afastamento e salário - MAS o a relação de salários de contribuição - RSC, devidamente preenchidos. Por unanimidade, Cláusula XIV - Na hipótese de dispensa por justa causa, ficam os empregados obrigados a efetuar o pagamento das verbas rescisórias, salvo as relativas ao FGTS e que dependam de informação bancária, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do aviso prévio, indenizado ou não, sob pena de pagamento ao empregado, de uma multa correspondente a um dia de salário-base, para cada dia de atraso, até a efetiva liquidação das parcelas devidas. Por maioria de votos, PARÁGRAFO ÚNICO - Não efetuando o pagamento no prazo previsto, terão os empregados o prazo de 30 (trinta) dias para postular-lo em Juízo, sob pena de perda do direito ao valor da multa, vencidos os Juizes Semíramia Ferreira e José Aires, que o excluíam. Por unanimidade, Cláusula XV - Ao trabalhador que tenha sido afastado do serviço em decorrência de acidente de trabalho, conforme documento próprio da Previdência Social, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias, as empresas darão garantia de emprego, por 45 (quarenta e cinco) dias, excluídos os casos de contrato por prazo determinado e de desativação das obras. Por unanimidade, Cláusula XVI - Os empregadores se obrigam a descontar dos salários de seus empregados associados da entidade demandante, em folha de pagamento, o valor de suas mensalidades, nos termos do art. 545 da CLT, desde que por eles autorizados e mediante relação nominal, atualizada mensalmente, que a entidade demandante remetará ao Departamento de Pessoal das empresas. PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores a que se refere esta cláusula serão recolhidos pelas empresas diretamente à tesouraria da entidade demandante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente. Fim do prazo, será cobrada multa de 10% (dez por cento) no primeiro mês e de 20% (vinte por cento) no segundo mês, que incidirão mensalmente sobre o montante da arrecadação, sem prejuízo das demais sanções legais. Por unanimidade, Cláusula XVII - Fica estipulada multa, a ser paga pela parte infratora de qualquer das cláusulas desta sentença normativa, na base de 15% (quinze por cento) do valor de referência regional, que reverterá em favor da parte prejudicada, sindicato, empresa ou empregado. Por maioria de votos, Cláusula XVIII - proposta pela Juíza Lygia Oliveira - As empresas se obrigam a descontar em folha de pagamento, dos seus empregados beneficiados por esta sentença, em benefício do sindicato demandante, na base territorial, a título de auxílio assistencial, o valor de 4 (quatro) salários/hora, no primeiro pagamento a ser efetuado com base nesta sentença normativa, devendo ser recolhido à tesouraria do sindicato demandante até o 10º (décimo) dia do mês subsequente. Fica ressalvado aos não associados o direito de pleitearem a devolução do desconto, caso não concordem com o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias após o recolhimento, vencidos os Juizes Relator e Revisor que a excluíam. Por maioria de votos, Cláusula XIX - proposta pelo Juiz José Aires - Ficam instituídos os pisos salariais diante indicados para todas as empresas que possuam 50 (cinquenta) ou mais empregados registrados na base territorial do sindicato demandante: I Faixa - Cz\$156,00 (cento e cinquenta e seis cruzados) por dia, para os profissionais técnicos em edificação, diplomados e, com mais de 2 (dois) anos de exercício da profissão registrados em carteira, acrescido de mais 5% (cinco por cento) de produtividade. II Faixa - Cz\$135,00 (cento e trinta e cinco cruzados) por dia, para os profissionais acima, que não atinjam a condição de 2 (dois) anos de exercício comprovado da profissão e, para os mestres-de-obra, acrescido de mais 5% (cinco por cento) de produtividade. III Faixa - Cz\$125,00 (cento e vinte e cinco cruzados) por dia, para os encarregados de obra, Operador "A" de máquinas pesadas e Mecânicos, acrescidos de mais 5% (cinco por cento) de produtividade. IV Faixa - Cz\$110,00 (cento e dez cruzados) por dia, para os Carpinteiros, Pedreiros, Encanadores, Eletricistas, Pintores, Operador de Bato-Estaca, Ferreiros Armadores, Operador de Grua, Mestres Sondadores, Operador "B" de Máquinas Pesadas, Lubrificador "A", Soldadores, quando estes trabalharem no ramo da construção, Almoxeares, Apontadores e Auxiliares de Escritório, estes três últimos, quando com escolaridade de 2º grau completo, acrescido de mais 5% (cinco por cento) de produtividade. V Faixa - Cz\$90,00 (noventa cruzados) por dia, para os Betoneiros, Guincheiros, Borracheiros, Vigia, Operador "C" de Máquinas Pesadas, Lubrificador "B", quando estes trabalharem no ramo da construção civil, Auxiliares de Escritório, Apontadores e Almoxeares, estes três últimos, quando sem escolaridade de 2º grau completo, acrescidos de mais 5% (cinco por cento) de produtividade. VI Faixa - Cz\$80,00 (oitenta cruzados) por dia, para os Serventes, acrescidos de mais 5% (cinco por cento) de produtividade, vencidos os Juizes Relator e Revisor que a excluíam. Por unanimidade, Cláusula XX - A presente sentença normativa vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 19.5.87, data-base da categoria. Pelo voto de desempate da Presidência, rejeitada a inclusão da Cláusula XLIV da inicial, proposta pela Exma. Juíza Lygia Oliveira, com a seguinte redação: Quando houver admissão nas empresas, observados os critérios de seleção, será dada preferência para os trabalhadores associados ao sindicato da categoria, vencidos ainda, os Exmos. Juizes Semíramia Ferreira, Marilda Coelho e José Aires. Custas sobre o valor do pedido, que por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cz\$14.100,00 na quantia de Cz\$..... 774,97 para cada uma das partes.

Belém, 11 de abril de 1988.
 Helena da Costa Paredes
 Diretora do Serviço de
 Acórdãos e Jurisprudência

(S. J. nº 22065)

NOTA Nº 82/88

PROCESSO TRT RP Nº 73/88
EXEQUENTE: LÁZARO FERNANDES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias de abril de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 83/88

PROCESSO TRT RP Nº 74/88
EXEQUENTE: RAIMUNDO DOS SANTOS BRITO E OUTROS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANTA IZABEL

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias de abril de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 84/88

PROCESSO TRT RP Nº 75/88
EXEQUENTES: ANTONIO ANDRADE DE SOUZA e OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias de abril de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 85/88

PROCESSO TRT RP Nº 76/88
EXEQUENTE: MANOEL MARQUES FERNANDES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias de abril de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 86/88

PROCESSO TRT RP Nº 77/88
EXEQUENTE: RICARDO GUEDES SERRÃO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias de abril de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 87/88

PROCESSO TRT RP Nº 78/88
EXEQUENTE: PRUDÊNCIO DA SILVA PRESTES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias de abril de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 88/88

PROCESSO TRT RP Nº 79/88
EXEQUENTE: GILDA DOS SANTOS DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 19 dias de abril de 1988.

Maria da Conceição Alves Bastos
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

(G. R. nº 22173)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.425 DE 20 DE ABRIL DE 1988
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 004, DE 05.04.88, DO CONSELHO ESTADUAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica homologada a anexa Resolução nº 004, de 05.04.88, do Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará, que aprova o reajuste salarial dos empregados da FBESP, referente a abril de 1988.

Art. 2º. - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de abril de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 004/88 - CEBES
DATA: 05.04.88

APROVA O REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS DA FBESP, REFERENTE A ABRIL DE 1988.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Resolução 009/86-CEBES, Art. 4º, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador através do Decreto nº 359, de 09 de junho de 1986, que concede o reajuste dos salários, F.G. e C.C.A., dos empregados da FBESP, sempre que ocorrer o reajuste do salário mínimo e na mesma proporção;

CONSIDERANDO que o salário mínimo foi reajustado em abril/88, para Cr\$ 4.932,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e dois cruzeiros).

RESOLVE:
I - APROVA o reajuste salarial dos empregados da Fundação do Bem Estar Social do Pará, de acordo com o Quadro em anexo.

II - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de abril de 1988.

Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará,
ROMERO XIMENES PONTE
Presidente
ad-referendum

QUADRO DE REPRESENTAÇÃO E SALÁRIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E ACESSORAMENTO DA FBESP

CARGO	CÓDIGO	SALÁRIO		REPRESENTAÇÃO
		REF.	VALOR	
PRESIDENTE	CCA - 6	P		
DIRETOR	CCA - 5	P		
ASSESSOR ESPECIAL	CCA - 4	N	58.143,03	27.409,64
CHEFE DE DEPARTAMENTO	CCA - 3	L	48.202,29	21.448,41
ASSESSOR COORDENADOR	CCA - 3	L	48.202,29	21.448,41
CHEFE DE GABINETE GERENTE	CCA - 2	I	43.720,89	17.495,90
ASSESSOR DE REL. PÚBLICAS E IMPRENSA	CCA - 1	G	39.656,13	14.148,69

REAJUSTE SALARIAL: ABRIL/88
SALÁRIO MÍNIMO DE REFERÊNCIA - Cr\$ 4.932,00
REAJUSTE DO S.M.R. 16,01%

INCLUSOES: URP 16,19%

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	CODIGO	VALOR CZ\$
CHEFE DE SERVIÇO SUPERVISOR TÉCNICO	FG - 5	14.982,06
CHEFE DE SETOR SECRETARIA - PRESIDENTE	FG - 4	3.895,56
SECRETARIA - DIRETOR	FG - 3	3.403,85
SECRETARIA: DEPARTAMENTO COORDENADORIA CHEFIA DE GABINETE	FG - 2	2.552,94
CHEFE DE MONITORIA MOTORISTA DA PRESIDENCIA	FG - 1	1.702,00

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS - 100

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 HORAS SEMANAIS								
Assistente Social								
Pedagogo								
Técnico em Educação								
Sociólogo								
Contador								
Administrador	29.592,00	31.071,60	32.625,18	34.256,44	35.969,27	37.767,74	39.656,13	41.638,94
Psicólogo								
Engenheiro Agrônomo								
Nutricionista								
Bibliotecarista								
Economista	I	J	L	M	N	O	P	-
Comunicação Social, etc...	43.720,89	45.906,94	48.202,29	50.612,41	53.143,03	55.800,19	58.590,20	-

Obs: 01) 3º Grau Completo
02) Inicial de 06 (seis) S.M. com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS - 100

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
20 HORAS SEMANAIS								
Técnico de 20 hs. semanais incluindo Médicos e Odontólogos.								
	19.728,00	20.714,40	21.750,12	22.837,63	23.979,52	25.178,50	26.437,43	27.759,31
	I	J	L	M	N	O	P	-
	29.147,28	30.604,65	32.134,89	33.741,64	35.428,73	37.200,17	39.060,18	-

Obs: 01) 3º Grau Completo
02) Inicial de 04 (quatro) S.M. com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO - ASI - 200

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
30 HORAS SEMANAIS				
Auxiliar Técnico				
	10.850,40	15.289,20	19.728,00	24.660,00

Obs: 01) Estudante de 3º Grau
02) Inicial de 2,20 S.M., sendo a referência B = 3,10 S.M., referência C = 4 S.M., referência D = 5 S.M.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM - 300

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 HORAS SEMANAIS								
Agente Administrativo								
Técnico em Contabilidade								
Auxiliar Social								
Professor								
Auxiliar de Enfermagem								
Monitor								
Instrutor de Artes								
Padreiro	9.864,00	10.357,20	10.875,06	11.418,82	11.989,77	12.589,26	13.218,73	13.879,67
Marceneiro								
Pedreiro								
Eltricista								
Pintor								
Técnico Agrícola								
Motorista e Asemelhados								
	I	J	L	M	N	O	P	-
	14.573,66	15.302,35	16.067,47	16.870,85	17.714,40	18.600,12	19.530,13	-

Obs: 01) 2o. Grau Completo ou experiência equivalente
02) Inicial de 02 (dois) S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM - 300

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
20 HORAS SEMANAIS								
Agente Administrativo								
Professor								
Técnico em Contabilidade								
Instrutor de Artes								
Marceneiro								
Pedreiro								
Capintiro								
Motorista, etc...								
	I	J	L	M	N	O	P	-
	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.612,55	7.993,18	8.392,84	8.812,49	9.253,12
	9.715,78	10.201,57	10.711,65	11.247,24	11.809,61	12.400,09	13.020,10	-

Obs: 01) 2o. Grau Completo ou experiência equivalente
02) Proporcional ao ANM - 300 de 30 horas semanais (2. S.M. ÷ 6 x 4 hs.), com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

ATIVIDADES AUXILIARES - AA - 400

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 HORAS SEMANAIS								
Auxiliar Administrativo								
Agente de Serv. Complement.								
Artífice de Manutenção								
Atendente de Enfermagem								
	I	J	L	M	N	O	P	-
	7.398,00	7.767,90	8.156,30	8.564,12	8.992,33	9.441,95	9.914,05	10.409,76
	10.930,25	11.476,77	12.050,61	12.653,14	13.285,80	13.950,09	14.647,60	-

Obs: 01) 1o. Grau Completo ou experiência comprovada
02) Inicial de 1,5 S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

ATIVIDADES GERAIS - AG - 500

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 HORAS SEMANAIS								
Servente								
Cozinheira								
Agente de Portaria								
Vigia (com 40 horas semanais)								
Lavadeira								
Costureira e semelhantes								
	I	J	L	M	N	O	P	-
	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	7.493,61	7.868,29	8.261,71	8.674,80
	9.108,54	9.563,97	10.042,17	10.544,28	11.071,50	11.625,08	12.206,34	-

Obs: 01) Sem exigência de escolaridade, sendo que com exceção do servente, as outras categorias devem saber ler e escrever.
02) Inicial de 1,25 S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

TABELA DE BOLSISTAS

A PARTIR DE	
NÍVEL SUPERIOR	
04 HORAS DIÁRIAS	4.091,08
06 HORAS DIÁRIAS	6.136,62
08 HORAS DIÁRIAS	8.132,15
NÍVEL MÉDIO	
04 HORAS DIÁRIAS	3.284,56
06 HORAS DIÁRIAS	4.926,84
08 HORAS DIÁRIAS	6.569,12

DECRETO No. 5426 DE 20 DE ABRIL DE 1988

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO No. 003/88-CEBES, DE 04.03.88, DO CONSELHO ESTADUAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1o. - Fica homologada a anexa Resolução n. 003/88-CEBES, de 04.03.88, do Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará que aprova o reajuste salarial dos empregados da FBESP, referente a março de 1988.

Art. 2o. - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1o. de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO No. 003/88-CEBES

DATA: 04.03.88

APROVA REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS DA FBESP, REFERENTE A MARÇO DE 1988.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO a Resolução 009/86-CEBES, Art. 4o., homologada pelo Exmo. Sr. Governador através do Decreto n. 359, de 09.06.86, que concede o reajuste dos salários, F.O. e C.C.A. dos empregados da FBESP, sempre que ocorrer o reajuste do salário mínimo e na mesma proporção; CONSIDERANDO que o salário mínimo foi reajustado em março/88 para Cr\$ 4.248,00.

RESOLVE:

I - APROVAR o reajuste salarial dos empregados da Fundação do Bem Estar Social do Pará, de acordo com o Anexo em anexo.

II - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1o. de março de 1988.

Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará

ROMERO XIMENES PONTE

Presidente

QUADRO DE REPRESENTAÇÃO E SALÁRIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E ACESSORAMENTO DA FBESP

CARGO	SALÁRIO			REPRESENTAÇÃO
	CODIGO	REF.	VALOR	
PRESIDENTE	CCA - 6	P	-	-
DIRETOR	CCA - 5	P	-	-
ASSESSOR ESPECIAL	CCA - 4	N	45.772,83	23.626,96
CHEFE DE DEPARTAMENTO ASSESSOR COORDENADOR	CCA - 3	L	41.517,30	18.488,41
CHEFE DE GABINETE GERENTE	CCA - 2	I	37.657,41	15.081,37
ASSESSOR DE REL. PÚBLICAS E IMPRENSA	CCA - 1	G	34.156,38	12.196,09

REAJUSTE SALARIAL: MARÇO/88 INCLUSOES URP - 16.19
SALÁRIO MÍNIMO DE REFERENCIA : CZ\$ 4.248,00
REAJUSTE DO SMR : 18,00%

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	CODIGO	VALOR CZ\$
CHEFE DE SERVIÇO SUPERVISOR TÉCNICO	FG - 5	12.187,60
CHEFE DE SETOR SECRETÁRIA - PRESIDENTE	FG - 4	3.357,95
SECRETÁRIA - DIRETOR	FG - 3	2.934,10
SECRETÁRIA: DEPARTAMENTO COORDENADORIA CHEFIA DE GABINETE	FG - 2	2.200,62
CHEFE DE MONITORIA MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA	FG - 1	1.467,11

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS - 100

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS								
	30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
Assistente Social Pedagogo Técnico em Educação Sociólogo Contador Administrador Psicólogo Engenheiro Agrônomo Nutricionista	25.488,00	26.762,40	28.100,52	29.505,55	30.980,83	32.529,88	34.156,38	35.864,20	
Bibliotecarista		I	J	L	M	N	O	P	-
Econocista									
Comunicação Social, etc...	37.657,41	39.540,28	41.517,30	43.593,17	45.772,83	48.061,48	50.464,56		

Obs: 01) 3o. Grau Completo
02) Inicial de 06 (seis) S.M., como variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS - 100

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS								
	20 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
Técnico de 20h. semanais Incluindo Médicos e Odontólogos	16.992,00	17.841,60	18.733,68	19.670,37	20.653,89	21.686,59	22.770,92	23.909,47	
		I	J	L	M	N	O	P	-
	25.104,95	26.360,20	27.678,21	29.062,12	30.515,23	32.041,00	33.643,05		

Obs: 01) 3o. Grau Completo
02) Inicial de 04 (quatro) S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO - ASI - 200

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS				
	30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D
Auxiliar Técnico	9.345,60	13.168,80	16.992,00	21.240,00	

Obs: 01) Estudante de 3o. Grau
02) Inicial de 2,20 S.M., sendo a referência B=3,10 S.M., referência C=4 S.M., referência D=5 S.M.

ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM - 300

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS								
	30 HORAS SEMANAIS	A	B	C	D	E	F	G	H
Agente Administrativo Técnico em Contabilidade Auxiliar Social Professor Auxiliar de Enfermagem Monitor Instrutor de Artes Padeiro Merceeiro Ferreiro Elettricista Pintor Técnico Agrícola Motorista e Asemblhados	8.496,00	8.920,80	9.366,84	9.835,19	10.326,95	10.843,30	11.385,47	11.954,75	
		I	J	L	M	N	O	P	-
	12.552,49	13.180,12	13.839,13	14.531,09	15.257,65	16.020,54	16.821,57		

Obs: 01) 2o. Grau Completo ou experiência equivalente
02) Inicial de 02 (dois) S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM - 300

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
20 HORAS SEMANAIS								
Agente Administrativo								
Professor								
Técnico em Contabilidade								
Instrutor de Artes								
Marceneiro	6.240,00	6.240,00	6.244,56	6.556,79	6.884,63	7.228,07	7.590,32	7.969,84
Pedreiro								
Carpinteiro								
Motorista, etc...								
	I	J	L	M	N	O	P	
	8.368,34	8.786,76	9.226,10	9.687,41	10.171,78	10.680,37	11.214,39	

Obs: 01) 2o. Grau Completo ou experiência equivalente
02) Proporcional ao ANM - 300 de 30 horas semanais (2. S.M. + 6 x 4 h.) com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

ATIVIDADES AUXILIARES - AA - 400

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 HORAS SEMANAIS								
Auxiliar Administrativo								
Agente de Serv. Complement.								
Artífice de Manutenção								
Atendente de Enfermagem	6.240,00	6.690,60	7.025,13	7.376,39	7.745,21	8.132,47	8.539,10	9.966,06
	I	J	L	M	N	O	P	
	9.114,37	9.885,09	10.379,35	10.898,32	11.443,24	12.015,41	12.616,18	

Obs: 01) 1o. Grau Completo ou experiência comprovada
02) Inicial de 1,5 S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

ATIVIDADES GERAIS - AG - 500

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 HORAS SEMANAIS								
Servente								
Cozinheira								
Agente de Portaria								
Vigia (com 40 horas semanais)								
Lavadeira	6.240,00	6.240,00	6.240,00	6.240,00	6.454,35	6.777,07	7.115,93	7.471,73
Costureira e assemelhados								
	I	J	L	M	N	O	P	
	7.845,32	8.237,59	8.649,47	9.081,95	9.536,05	10.012,86	10.513,51	

Obs: 01) Sem exigência de escolaridade, sendo que com exceção do servente, as outras categorias devem saber ler e escrever.
02) Inicial de 1,25 S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

TABELA DE BOLSISTAS

A PARTIR DE		VALOR
NÍVEL SUPERIOR		
04 HORAS DIÁRIAS		4.091,08
06 HORAS DIÁRIAS		6.136,62
08 HORAS DIÁRIAS		8.182,15
NÍVEL MÉDIO		
04 HORAS DIÁRIAS		3.284,56
06 HORAS DIÁRIAS		4.926,84
08 HORAS DIÁRIAS		6.569,12

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 0427/88-GG
INTERESSADA: MARIA DAS GRAÇAS SILVA LANHELLAS

DESPACHO:

Pretendo Maria das Graças Silva Lanhellas ver reconsiderada a decisão em decorrência da qual foi, quando em vida, demitido do serviço público estadual seu falecido cônjuge Rubens dos Santos Lanhellas, invocando, para isso, a circunstância de que, diante do mesmo evento considerado fático, foi aplicada a pena de suspensão à estívia Maria Briolândia Pereira.

Invoca, como fundamento do pedido, as disposições do art. 151, combinadas com o art. 206 § 1º da Lei Estadual nº 749/53.

Essas disposições, entretanto, são entre si absolutamente inconciliáveis. O artigo 151 trata do pedido de reconsideração, sob premissa de que, no caso de bem ao contrário, prevê que o cônjuge do funcionário falecido possa requerer a REVISÃO do processo em que tenha sido punido.

A hipótese, portanto, seria não de reconsideração mas de revisão, apenas possível quando aduzidos fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do funcionário.

A requerente, contudo, não suscitou nenhuma circunstância capaz de levar a uma eventual revisão do processo.

No que diz respeito ao mérito do pedido, é absolutamente inconciliável a tese defendida pela postulante. A graduação da pena, embora esteja na razão direta da natureza e gravidade da infração, não despreza, mas, ao contrário, leva inclusive em conta aspectos eminentemente subjetivos, como são os antecedentes do funcionário.

Assim, nem sempre é correto pensar em penas idênticas para funcionários envolvidos numa mesma infração. A pena imposta pode, inclusive, diferir em razão de elementos intrínsecos à própria faculdade de julgamento da autoridade. Se o ex-funcionário foi punido com pena de demissão e com a de suspensão o co-participante na infração, nisso não há motivo suficiente para que se revise o processo.

Indefiro o pedido.

Publique-se.

Em, 22 de abril de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

(G. Reg. nº 22.238)

PROCESSO Nº 0456/88-GG
INTERESSADO: Biblioteca Pública do Estado

DESPACHO

Autorizo a liberação dos Bibliotecários Elenir Maria Souza Machado e Hélio Braga Martins, assim como a ajuda de custo para participarem do curso de Especialização em Administração de Bibliotecas Públicas e escolas a ser realizado na cidade de São Paulo.

Em, 20 de abril de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

(G. Reg. nº 22.238)

PROCESSO Nº 0457/88-GG
INTERESSADO: Museu do Estado do Pará - MEP

DESPACHO

Autorizo a ajuda de custo em favor de João Lúcio Mazzini da Costa, para fins de matrícula no Curso de Pós-Graduação em Museologia do IMSP.

Em, 20 de abril de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

(G. Reg. nº 22.239)

CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 025/88-CMG DE 21 DE ABRIL DE 1988

O Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 222/88-GAB-SEAD.

RESOLVE:

Admitir SHEILA CRISTINA FERNANDES MONTEIRO, para a função atividade Agente Administrativo, lotada na Governadoria do Estado, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 01.02.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO GOMES MELO - Major PM.
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 22.215)

PORTARIA Nº 026/88-CMG DE 20 DE ABRIL DE 1988

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondentes ao exercício de 1987, no período de 21.04 a 20.05.88, à servidora RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Cod. GEP-SA-901.3, lotada no Serviço de Finanças e Contabilidade da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 20 de abril de 1988.
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM.
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 22.215)

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0725 DE 13 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e,

Considerando os termos do Proc. nº 0104/88-SEAD.

RESOLVE:

Redistribuir "ex-officio" MARIA DO SOCORRO DANTAS DO AMARAL, sob o nº de matrícula 0715069/16, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Cultura para a Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de abril de 1988.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 22.144)

PORTARIA Nº 0758 DE 13 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00368/88-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado da Fazenda, ANTONIETA MOTA DE JESUS, sob o nº de matrícula nº 0031747/19, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Cultura, sem ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de abril de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 22.144)

PORTARIA Nº 191 DE 07 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a funcionária MARIA DE FÁTIMA ANDRADE LOBATO, ocupante do cargo de Economista - Classe "A", lotada, nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-2 de Coordenador, a contar de 01.04.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 22.203)

PORTARIA Nº 199 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a funcionária RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotada, nesta Secretaria da Função Gratificada FG-4, do chefe de unidade, a contar de 01.04.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 22.203)

PORTARIA Nº 200 DE 15 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotado, nesta Secretaria, para a função gratificada FG-4 do chefe de unidade, a contar de 01.04.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 22.203)

PORTARIA Nº 201 DE 19 DE ABRIL DE 1988

O Diretor do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 704/84, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE: Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a funcionária TERESA CRISTINA RODRIGUES DOS ANJOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo Classe "A", lotado nesta Secretaria, no período de 25.04.88 a 24.05.88, relativas ao exercício de 1988.

PORTARIA Nº 202 DE 19 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Dispensar o funcionário GERMANO DOS SANTOS PARENTES, ocupante do cargo de Motorista - Classe "A", lotado nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-4 de Coordenador, a contar de 01.04.88.

PORTARIA Nº 203 DE 19 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar o funcionário RAIMUNDO ALCEU DA CONCEIÇÃO IMBIRIBA, ocupante do cargo de Motorista - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para Função Gratificada FG-4 de Coordenador, a contar de 01.04.88.

PORTARIA Nº 204 DE 19 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Dispensar o funcionário NATALINO NOGUEIRA FILHO, ocupante do cargo de Motorista - Classe "A", lotado nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-2 de Coordenador, a contar de 01.04.88.

PORTARIA Nº 205 DE 19 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Designar o funcionário GERMANO DOS SANTOS PARENTES, ocupante do cargo de Motorista - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para Função Gratificada FG-2 de Coordenador, a contar de 01.04.88.

PORTARIA Nº 0263 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, RESOLVE: APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 35 "Caput" da Lei nº 5351/86, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36, § único da Lei nº 5.351/86, calculado na forma da Resolução nº 9986/82 - TCE, LUIZA DE SOUZA PESSOA, no cargo de Professor, Cédigo GEP-M-AD-4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém.

PORTARIA Nº 0800 DE 19 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3.480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 181/88-SEFA, RESOLVE: Colocar a disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado da Fazenda, CARLOS ALBERTO NASCIMENTO, sob o nº de matrícula 0010898/11, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, sem ônus para o órgão de origem.

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Quinto T.A. ao contrato em 09.11.87, p/Ref. do prédio da LOBERA-Serviços Adm. e Financeiros-Valor: R\$ 195.460,00-Verba-Espec. do Estado-2201-SEMP-OB-Adm. e Planj.-07-Adm.-05-Edif. Pùb.-1054-Créd. Ref. e Apl. de prédios públicos-4110-Créd. e Inst.-Emp. nº 800556-Valor: R\$ 195.460,00-Prazo: até o dia 05.05.88-Cláusulas: todas previstas no Inst. do contrato principal-Ass. p/SEMP-Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e p/firma WILSON DA SILVA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO Contrato em 25.04.88, p/Contr. de Aluguel e Portão de ferro na Q. de Esporão no Conj. Q. VI-Verba-Espec. do Estado-2201-SEMP-OB-Edif. e Oub.-45-Edif. Pùb.-07-Adm.-05-Edif. Pùb.-1054-Créd. Ref. e Apl. de prédios públicos-4110-Créd. e Inst.-Emp. nº 800556-Valor: R\$ 2880,400-Prazo: 30 dias-Belem, 25.04.88-Ass. p/SEMP-Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e p/firma MANOEL JOAQUIM ALMEIDA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Primeiro T.A. ao contrato em 11.05.88, p/Contr. de O. de Esporão Polivalente na Q. VI-Créd. e Inst.-Emp. nº 800556-Valor: R\$ 2880,400-Prazo: 30 dias-Belem, 25.04.88-Ass. p/SEMP-Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e p/firma MANOEL JOAQUIM ALMEIDA.

EXTRATO DE CONTRATO Contrato celebrado em 25.04.88, p/Contr. de O. de Percurso Musical no C. Carlos Cordeiro-Verba-Espec. do Estado-2201-SEMP-OB-Adm. e Planj.-07-Adm.-05-Edif. Pùb.-1054-Créd. Ref. e Apl. de prédios públicos-4110-Créd. e Inst.-Emp. nº 800556-Valor: R\$ 250.000,00-Prazo: até o dia 25.05.88-Ass. p/SEMP-Arq. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA e p/firma DINIZ DE ALMEIDA DIAS.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA Presidente: MARIUADIR SANTOS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA LEI Nº 5.425 DE 22 DE ABRIL DE 1988 Dispõe sobre cargos do quadro de Pessoal da Vice-Governadoria do Estado do Pará e dá outras providências.

Table with columns: Nº de Cargos, DENOMINAÇÃO, COD/REF, Vencimentos. Lists various positions like Chefe de Gabinete, Subchefe de Gabinete, Assessor Especial, etc.

Table with columns: Nº DE CARGOS, DENOMINAÇÃO, COD/REF, VENCIMENTOS. Lists positions like Agente Administrativo, Agente de Serviços Gerais, etc.

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS Doutora SIDNEY FLORACY SILVA FUNSECA Juíza de Direito da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA JÚLIO DA SILVA PEREIRA seus sucessores e/ou herdeiros se for o caso e os possíveis interessados, com o prazo de 30 (TRINTA) dias, para que venha receber o valor oferecido em AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO que lhe move o ESTADO DO PARÁ, ou conteste, querendo dentro do prazo legal, -15 (QUINZE) dias, que correrá em cartório e fluirá a partir do término do prazo do edital, a ação sob pena de revelia e advertido de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, os fatos articulados pelo autor, tudo de conformidade com a petição e despacho a seguir transcritos:-PETIÇÃO INICIAL-O ESTADO DO PARÁ, por sua procuradora judicial abaixo assinada, vem, respeitosamente, propor contra Júlio da Silva Pereira ou quem de direito detenha a titularidade do domínio do terreno abaixo discriminado, sendo incerto e ignorado o lugar em que poderá localizá-lo, AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, com base nos fatos e fundamentos jurídicos seguintes:- O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando suas atribuições constitucionais e considerando a necessidade manifestada pela Secretaria de Estado de Educação em fazer construir unidades escolares de 1º Grau, com fonte de financiamento oriunda do PAS/CEF, em área de suposta propriedade de JÚLIO DA SILVA PEREIRA, declarou, pelo Decreto nº 5.209, de 04 de dezembro de 1987, publicado no Diário Oficial do Estado de 7 de dezembro do corrente ano, documento anexo nº 1, de UTILIDADE PÚBLICA um terreno baldio, situado na Rua dos Mundurucú, ângulo com as Trav. de Breves e Monte Alegre, na quadra formada por essas artérias e mais a rua dos Pariquis, para onde tem os fundos projetados, Bairro do Jurunas, nesta Capital, para efeito de DESAPROPRIAÇÃO. Tem, ainda, esse imóvel as seguintes características e confrontações: o terreno é alagado, sem benfeitorias, apresentando uma área global de 2.111,60 m², na forma de um polígono irregular de oito lados, assim discriminado: 66,35 mts de frente pela Rua dos Mundurucú, pela lateral direita : têm 3 medidas (29,10; 24,47; 20,09) pela lateral esquerda também 3 medidas (20,25; 23,25; 29,40) e 18,88 de travessão pela Rua dos Pariquis. Confrontações : frente principal voltada para a rua dos Mundurucú, lateral esquerda confinada com vias e fundos com terceiros. De acordo com suas características, localização e área adotando o fator de correção F.C. igual a 1,50 por apresentar 3 testadas, o terreno acima descrito foi avaliado pela quantia de Cz\$ 4.250.000,00(QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS) de acordo com o laudo de avaliação fornecido pela Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas-SEVOP. No Decreto expropriatório o Estado alegou URGENCIA atender às exigências legais impostas pela CEF para a liberação da verba financiadora da obra a ser construída. Não sendo possível efetivar-se a desapropriação na esfera administrativa por encontrar-se o suposto proprietário em lugar incerto, cuja localização não foi possível, e, pela urgência do interesse público na desapropriação em tela, REQUER o postulante: a) Pelo fato de não ter sido localizado o titular do domínio da referida área, a CITAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 231,II do Código de Processo Civil e do art. 18 do DL 3365/41; do senhor JÚLIO DA SILVA PEREIRA ou quem de direito que comprove a propriedade do imóvel em tela, para os termos da ação de desapropriação que ora se ajuíza, a fim de que se manifeste, no prazo legal sobre a aceitação ou recusa da oferta, contestando-a, nesta hipótese e a acompanhe até o final, sob pena de revelia; b) seja indicado por esse MM. Juízo o estabelecimento bancário onde se deva proceder ao depósito da quantia correspondente à indenização, que ficará à disposição desse MM. Juízo, em conta bloqueada com correção monetária; c) a citação do expropriado, por edital, nos termos acima solicitado, o qual deverá proceder a juntada dos documentos relativos à titularidade do domínio, como também exibir prova de quitação de suas obrigações fiscais, relativamente ao imóvel; d) que o levantamento do preço somente seja deferido mediante prova de propriedade, quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado e publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros, na forma do artigo 34 do DL- 3.365; e) a intimação do órgão do Ministério Público, em obediência ao art. 82, item III, do Código de Processo Civil. Em obediência à parte final do art. 34 do DEC lei 3365/41, junta-se a presente os seguintes documentos: 1. Ficha de levantamento de campo procedido pela CODEM; 2. Laudo de avaliação efetuado pela CODEM; Demonstração gráfica da localização do imóvel feita pela CODEM; 4. Mapeamento da área feito pela CODEM; 5. Termo de traspasse contante do Livro 242, fls. 122 dos arquivos da CODEM. Tem a presente, para efeitos fiscais, o valor de Cz\$ 4.250.000,00(QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS). Nestes Termos. Pê de Deferimento. Belém, 9 de dezembro de 1987. ELOYD NASSAR DE ALENCAR. Procuradora do Estado.- DESPACHO: - Defiro a imissão provisória no posse do imóvel. Expeça-se mandado. Autorizo o depósito do valor oferecido, em caderneta de poupança Banpará. Cite-se o suplicando, por edital, com o prazo de 30 dias, de tudo ciente o R.M.P. Belém, 14.12.87. Dra Floracy Fonseca, Juíza da 15ª. Vara.- E, para que não se alegue ignorância do futuro, expedi este e outros iguais que serão publicados na forma de lei e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos catorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã do Cartório do 15º Ofício-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevi.

reito baldio, situado na Rua dos Mundurucú, ângulo com as Trav. de Breves e Monte Alegre, na quadra formada por essas artérias e mais a rua dos Pariquis, para onde tem os fundos projetados, Bairro do Jurunas, nesta Capital, para efeito de DESAPROPRIAÇÃO. Tem, ainda, esse imóvel as seguintes características e confrontações: o terreno é alagado, sem benfeitorias, apresentando uma área global de 2.111,60 m², na forma de um polígono irregular de oito lados, assim discriminado: 66,35 mts de frente pela Rua dos Mundurucú, pela lateral direita : têm 3 medidas (29,10; 24,47; 20,09) pela lateral esquerda também 3 medidas (20,25; 23,25; 29,40) e 18,88 de travessão pela Rua dos Pariquis. Confrontações : frente principal voltada para a rua dos Mundurucú, lateral esquerda confinada com vias e fundos com terceiros. De acordo com suas características, localização e área adotando o fator de correção F.C. igual a 1,50 por apresentar 3 testadas, o terreno acima descrito foi avaliado pela quantia de Cz\$ 4.250.000,00(QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS) de acordo com o laudo de avaliação fornecido pela Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas-SEVOP. No Decreto expropriatório o Estado alegou URGENCIA atender às exigências legais impostas pela CEF para a liberação da verba financiadora da obra a ser construída. Não sendo possível efetivar-se a desapropriação na esfera administrativa por encontrar-se o suposto proprietário em lugar incerto, cuja localização não foi possível, e, pela urgência do interesse público na desapropriação em tela, REQUER o postulante: a) Pelo fato de não ter sido localizado o titular do domínio da referida área, a CITAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 231,II do Código de Processo Civil e do art. 18 do DL 3365/41; do senhor JÚLIO DA SILVA PEREIRA ou quem de direito que comprove a propriedade do imóvel em tela, para os termos da ação de desapropriação que ora se ajuíza, a fim de que se manifeste, no prazo legal sobre a aceitação ou recusa da oferta, contestando-a, nesta hipótese e a acompanhe até o final, sob pena de revelia; b) seja indicado por esse MM. Juízo o estabelecimento bancário onde se deva proceder ao depósito da quantia correspondente à indenização, que ficará à disposição desse MM. Juízo, em conta bloqueada com correção monetária; c) a citação do expropriado, por edital, nos termos acima solicitado, o qual deverá proceder a juntada dos documentos relativos à titularidade do domínio, como também exibir prova de quitação de suas obrigações fiscais, relativamente ao imóvel; d) que o levantamento do preço somente seja deferido mediante prova de propriedade, quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado e publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros, na forma do artigo 34 do DL- 3.365; e) a intimação do órgão do Ministério Público, em obediência ao art. 82, item III, do Código de Processo Civil. Em obediência à parte final do art. 34 do DEC lei 3365/41, junta-se a presente os seguintes documentos: 1. Ficha de levantamento de campo procedido pela CODEM; 2. Laudo de avaliação efetuado pela CODEM; Demonstração gráfica da localização do imóvel feita pela CODEM; 4. Mapeamento da área feito pela CODEM; 5. Termo de traspasse contante do Livro 242, fls. 122 dos arquivos da CODEM. Tem a presente, para efeitos fiscais, o valor de Cz\$ 4.250.000,00(QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS). Nestes Termos. Pê de Deferimento. Belém, 9 de dezembro de 1987. ELOYD NASSAR DE ALENCAR. Procuradora do Estado.- DESPACHO: - Defiro a imissão provisória no posse do imóvel. Expeça-se mandado. Autorizo o depósito do valor oferecido, em caderneta de poupança Banpará. Cite-se o suplicando, por edital, com o prazo de 30 dias, de tudo ciente o R.M.P. Belém, 14.12.87. Dra Floracy Fonseca, Juíza da 15ª. Vara.- E, para que não se alegue ignorância do futuro, expedi este e outros iguais que serão publicados na forma de lei e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos catorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã do Cartório do 15º Ofício-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA 7ª. VARA CÍVEL CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO TRINDADE ESCRIVÃO CARLOS A. TRINDADE EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS A Dra. Maria Helena de A. Ferreira, Juíza de Direito da 7ª. Vara Cível, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do 7º. Ofício Cível, se processam os termos da Ação de Execução, que BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A - BANERJ - move contra PORTELA - IND. COM. REP. LTDA; SOLANGE ROCHA DA CRUZ; FRANCISCO LINDOLFO PORTELA, e tendo o Sr. Oficial de Justiça, certificado que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, e tendo também o autor desistido da execução contra a firma Portela Ind. Rep. Ltda, por este CITA os avaliados SOLANGE ROCHA DA CRUZ e FRANCISCO LINDOLFO PORTELA, para no prazo de 24 h. pagarem o valor principal de R\$ 92.598,67 (Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Cruzados e Setenta e Sete Centavos), acrescido dos juros, correção monetária, custas judiciais e honorários de advogado, sob pena de perempção. Para que chegue ao conhecimento de todos e mais tarde ninguém alegue ignorância, vai o mesmo publicado na forma da lei. Eu, (Carlos A. Trindade), escrivão que o ditatou e subscrevi. MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA Juíza de Direito da 7ª. Vara Cível da Comarca de Belém (T. nº 11064-Reg. nº 28612-Dia 27/04/88)

ERRATA Na publicação do Balanço Patrimonial de AMBON MODAL TRANSPORTES, S/A, publicado no D.O. nº 26, 21 de dezembro de 1987, onde se lê Relatório de 1987, a partir de 1 de dezembro de 1987, leia-se: 31 de dezembro de 1987. O restante permanece na íntegra. (T. nº 11072-Reg. nº 28613-Dia 27/04/88)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS O Doutor IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz Federal da 3ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que tramitam nesta Juízo os autos de Ação Penal, processo

nº 32.689, movida pela Justiça Pública contra o nacional FRANCISCO BULHÕES PINHEIRO, brasileiro, filho de Aparício Alves Pinheiro e Cândida Bulhões Pinheiro, residente à rua Bauru, 43, Santarém, neste Estado, acusado da prática de infração ao art. 171, do Código Penal, na forma do art. 29, do mesmo diploma legal. E constando nos autos que o nominado encontra-se em lugar incerto e desconhecido, CITA-O pelo presente Edital para comparecer em a sala de audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta Capital, no dia 20 de junho de 1988, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado, cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *João Batista de Souza*, Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, *Waldir Borges Corrêa*, Diretor de Secretaria da 3ª Vara, o conferi e subscrevo.

Iran Velasco Nascimento
IRAN VELASCO NASCIMENTO
Juiz Federal da 3ª Vara
(G. R. nº 22137)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 22.086

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processo da referência, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, contra REUNIDAS S/A IND. COM. DE IMPLANTOS AGRÍCOLAS E RODOVIA-RIOS, para cobrança do valor de Cr\$-529.004,48 (Quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a Executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica citada para todos os atos do processo, devendo no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Bel. Júlia das Graças A. de Neves*, Técnico Judiciário, o datilografei e eu, *Dr. José Aguiar Barroso*, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e subscrevo.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 22.322

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal, processo nº 22.322, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, contra ACHILES J. JOUREIRO, para cobrança do valor de Cr\$-117.536,67 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis cruzados e sessenta e sete centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citado para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos, é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial, como expediente judiciário. DADO E PASSADO, nesta ci-

dade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Bel. Júlia das Graças A. de Neves*, Técnico Judiciário, o datilografei e eu, *Dr. José Aguiar Barroso*, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e subscrevo.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Ref. Proc. nº 22.326

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL lerem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria, uns autos de Execução Fiscal Processo nº 22.326, movido pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, contra DIGITAL LIMITADA, para cobrança do valor de Cr\$-52.458,85 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzados e oitenta e cinco centavos), acrescido das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (5) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato, o prazo de trinta (30) dias para opor embargos e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos, é expedido este EDITAL, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no Órgão Oficial como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, *Bel. Júlia das Graças A. de Neves*, Técnico Judiciário, o datilografei e eu, *Dr. José Aguiar Barroso*, Diretor de Secretaria da 1ª Vara, o conferi e subscrevo.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

(G. R. nº 22063)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 050/88

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 18.03.88

OFÍCIO
Nº 91/88 : Ministro José Cândido - Corregedor Geral do CJF
Assunto : Vem enviar cópia do MANUAL DE NORMAS PADRONIZADAS DE CÁLCULOS, a fim de ser encaminhado à pessoa que virá a Brasília, para estudos preliminares.
DESPACHO : Acuser, arquivar este Ofício e encaminhar à Seção de Cálculos o anexo Manual de Normas. Belém, PA, em 18.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 600/88 : Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha Folha de Antecedentes do IRI, referente ao IRL Nº 230/86 - SR/PA e ao indiciado MARCELO AUGUSTO GUIMARÃES RODRIGUES.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, PA, em 18.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 601/88 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha Folha de Antecedentes Federais IRI/DPP, referente ao IRL Nº 24/85 - SR/PA e ao indiciado SANDOVAL GALANDRINI DE AZEVEDO LAURÉS.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de Guido Santoni
Adv. : Dr. Waldemar Bandeira
Assunto : Vem requerer, considerando haver o Suplicante cumprido integralmente a pena de reclusão que lhe foi imposta em os mencionados autos,

DESPACHO : E. A. Conclusos. Belém, PA, em 18.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da SUNAB
Procurador : Ilegível
Assunto : Vem requerer a extinção dos processos nºs 21.079 e 26.654.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Procurador : Dr. Joaquim M. Rocha
Assunto : Vem requerer a suspensão do curso da presente ação. Proc. nº 19.182/81 (PG13).
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Procurador : Dr. Joaquim M. Rocha
Assunto : Vem indicar o leiloeiro público ANTONIO CARLOS AZEVEDO OLIVEIRA, para apreçoar os bens penhorados e descritos às fls. dos processos nºs 18.983/81 e 19.734/81.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Procurador : Dr. Joaquim M. Rocha
Assunto : Vem requerer seja expedida Carta Precatória-Citatória-Executória a São Paulo, para citação da empresa executada. Proc. nº 19.392/81.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Procurador : Dr. Joaquim M. Rocha
Assunto : Vem requerer o prosseguimento do feito. Proc. nº 19.394/81.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS
Procurador : Dr. Joaquim M. Rocha
Assunto : Vem requerer o reforço da penhora, nos autos do processo nº 18.858.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Natividade das Neves Monteiro
Adv. : Dr. Marleneide do S. J. Oliveira
Assunto : Vem requerer a desistência da presente Medida Cautelar. Proc. nº 34.121.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA devolvida da Seção Judiciária do Ceará
Assunto : Vem deprecar a inquirição da testemunha EDUARDO WERBENE FEIJÓ MONTEIRO, proc. nº 20.931.
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, PA, em 18.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária do Ceará
Assunto : Depreca a intimação do acusado ELALDIO RODRIGUES SOARES, referente ao processo nº 21.884.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSOS : Nºs 27.076 e 27.213
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Excdos. : Carlos Conde & Irmãos e outra
DESPACHO : Diga a exequente. Belém, PA, em 18.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.064
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Potiguar
Excdos. : José Alcísio Andrade
DESPACHO : Em face do conteúdo na certidão lavrada pelo Oficial de Justiça Avaliador, à fl., faça-se a citação do executado por edital, com o prazo de (30) dias. Belém, PA, em 18.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 27.231 e 27.235
Exqte. : Conselho Regional de Odontologia do Pará
Adv. : Dr. José Lobato Maia
Excdos. : Francisco José da Costa Silva e outra
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PROCESSOS : Nºs 27.274 - 27.280 - 27.286 - 27.294 - 27.302 - 27.304 - 27.306 - 27.310 - 27.312 - 27.320 - 27.344 - 27.348 - 27.360 - 27.362 - 27.366

27.374 - 27.378 - 27.388 - 27.390 - 27.414 - 27.418 - 27.426 e 27.434.
 Exqte. : IAFAS (BNH)
 Adv. : Drs. Maria de Nazaré S. Moraes
 Excdos. : A. C. Correa & Cia Representações e outros
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs 27.272 - 27.346 - 27.352 - 27.364 e 27.382
 Exqte. : IAFAS
 Adv. : Drs. Yvette Nunes Carreira e outros
 Excdos. : Colégio "Abraham Levy" e outros
 DESPACHO : Intime-se o exequente para apontar bens penhoráveis de propriedade do (a) devedor(a). Belém, PA, em 18.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 27.300 - 27.322 - 27.328 - 27.330 - 27.334 - 27.342 - 27.358 e 27.386
 Exqte. : IAFAS
 Adv. : Dr. Maria Nazaré Moraes
 Excdos. : Hilário Ferreira & Cia. Ltda. e outros
 DESPACHO : Sobre a avaliação, digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 18.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 27.376 e 27.384
 Exqte. : IAFAS
 Adv. : Drs. Maria Nazaré Santos Moraes e outro
 Excdos. : Condomínio do Edifício Palácio do Rádio e outro
 DESPACHO : Desentranhe-se o mandado de fl., entregando-se ao Oficial de Justiça Avaliador para prosseguir nas diligências. Belém, PA, em 18.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x..x..x..x..x..x..x..x..x..x
 JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 2ª Vara (Auxiliar)
 Dra. HELENA ITSUKO MINATO - Diretora de Secretaria da 2ª Vara em exercício.

EXPEDIENTE DO DIA 18.03.88

OFÍCIOS
 Nº 104/88-SCOR de 15/03/88
 De: Chefe de Serviço de Correções da SR/DPF/PA.
 Assunte: Encaminha IPL Nº 079/87-DFP.2/SAN TAREM/PA, devidamente relatada.
 DESPACHO: N. A. do Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 18.03.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 587/88-CART/SR/DPF/PA de 17.03.88
 De: Presidente do Inquerito Policial nº 215/86-SR/PA.
 Assunte: Encaminha folha de Antecedentes Penais da indícia da Vedite Ataides Bentes.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.03.88, (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 604/88-CAT/SR/DPF/PA de 18.03.88
 De: Presidente de IPL nº 159/87-SR / DPF/PA.
 Assunte: Encaminha, devidamente relatado e IPL nº 159/87-SR/DPF/PA.
 DESPACHO: N. A. do Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 18.03.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES
 Da: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. José Augusto Torres Petiguar
 Assunte: Vem requerer a extinção do Proc. nº 32.908, pelo pagamento da dívida.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 18.03.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Da: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. José Augusto Petiguar
 Assunte: Vem dizer e valor da causa nos autos do Proc. nº 33.719.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: VIACÃO MODERNA LIMITADA
 Adv.: Reynaldo V. Moreira de Castro JR.
 Assunte: Reque expedição de novo mandado nos autos do Proc. nº 34.102.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: NOTA - NORTE TAXI AEREO LTDA.
 Adv.: Dr. Américo Aurélio P. dos Santos
 Assunte: Vem dizer que já manteve contato verbal com os procuradores da Autarquia ref. Proc. 1.285.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: DIONILDES NAZARÉ CABRAL DO ROSARIO
 Adv.: Dr. Claudio Monteiro Gonçalves
 Assunte: Requer o prosseguimento do feito ref. proc. nº 33.214.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 De: Dr. ELIAS PINTO DE ALMEIDA
 Assunte: Vem apresentar defesa prévia em favor dos réus: Creusa Pinheiro da Silva e Maria de Souza Vieira.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
 Assunte: Vem oferecer razões e requerer o reconhecimento fiel - Ref. Proc. nº 26.052.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: I N P S
 Adv.: Dra. Maria Vilma Barros Nogueira
 Assunte: Vem dar ciência e requerer os trâmites normais nos autos, proc. nºs. 28.508 e 33.183.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. Almerinda Trindade
 Assunte: Vem apresentar razões e requerer, contra CHLÉN CHIN LONG, Proc. 32.519
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: ARTECON - ARTIFATOS DE CONCRETO LTDA.
 Adv.: Dr. Biléa Valéria
 Assunte: Vem requerer vistas nos autos dos Proc.ºs nºs. 32.705 e 32.792.
 DESPACHOS: Idêntico ao anterior.

De: Dr. AMÉRICO LREAL
 Assunte: Vem oferecer CONTRA RAZÕES À APELAÇÃO. Ref. Proc. nº 19.935.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

HABERAS CORPUS PREVENTIVO
 Paciente: ROSANGELA MARIA MIRANDA DE LIMA
 Adv.: Dr. Mauro Mendes da Silva
 Assunte: A. Conclusos. Belém, 18 de março de 1988. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Da: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Adv.: Ruy Martini Santos
 Assunte: Vem promover EXECUÇÃO FORÇADA contra OLEARPA - Orlaria, Com e Ind. LTDA. e seus avalistas.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA. e TRANSPORTES BRASILEIRO LTDA.
 Assunte: Vem IMPETRAR MANDADO DE SEGURANÇA contra DIRETORIA REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCOT
 Adv.: Dr. Haroldo Cabral.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. Almerinda Trindade.
 Assunte: Vem apresentar, requerer o arquivamento de IPL nº 55/87.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: I N T E R
 Adv.: Dra. Albanisa Campos Aflala Pereira.
 Assunte: Vem requerer a suspensão de feito prec. nº 33.959.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.03.88 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: Dr. MAURO MENDES DA SILVA
 Assunte: Vem requerer juntada de documentos nos autos do proc. nº H.C nesta data.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA.
 Prec. nº 34.541
 De: Dr. WALDIR DE SOUSA BRAGA, Juiz Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária de Estado de Goiás.
 Assunte: Vem Deprecar a Citação da empresa MADEIREIRA ESPÍRITO SANTO LTDA.
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 18.03.88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
 Nº 28.771 MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: VALDEMAR HANNEMANN e outros
 Adv.: Dr. João Afonso Borges
 Impetrado: DELEGADO REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO (FUNAI)
 DESPACHO: Face as certidões de fls. 138v., aguarde-se a solução do agravo de instrumento. Belém, 18.03.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 2ª Vara. Auxiliar.

Nº 22.684 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS.
 Autor: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO (FUNAI)
 Adv.: Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda
 Litisconsorte: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 Réu: VALDEMAR HANNEMANN e outros.
 Adv.: Dr. João Afonso Borges e outro.
 DESPACHO: Face à certidão supra e tendo em vista os termos da Sentença proferida nos autos de interdito proibitório (Processo nº 18.554) acolhe a manifestação do representante do Ministério Público, às fls. 261v. e suspendo o curso do processo, como ali sugerido. P. I. Belém, 18.03.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 2ª Vara. Auxiliar.

Nº 19.498 DESAPROPRIAÇÃO
 Desapropriante: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho
 Desapropriado: OSVALDO DE OLIVEIRA CASTRO
 Adv.: Dra. Jamile Naif Bastos

DESPACHO: 1. Não há o que deferir quanto ao requerido às fls. 91, eis que os honorários do perito avaliador já foram por ele recebidos, conforme Alvará às fls. 88 e recibo no verso. 2. Restitua-se à União Federal a importância referente ao depósito de fls. 68v. Belém, 18.03.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 2ª Vara. Auxiliar.

Nº 28.849 ATENTADO
 Requerentes: VALDEMAR HANNEMANN e outros
 Adv.: Dr. João Afonso Borges
 Requerida: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO (FUNAI)
 Adv.: Dr. Carlos Amaury da Mota Azevedo e Maria Eunice Paiva.
 UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho
 DESPACHO: Despachei no Agravo de Instrumento nº 28.849-A. Belém, 18.03.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 2ª Vara. Auxiliar.

Nº 28.849-A AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante: VALDEMAR HANNEMANN e outros
 Adv.: Dr. João Afonso Borges
 Agravadas: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO (FUNAI)
 Adv.: Drs. Carlos Amaury da Mota Azevedo e Maria Eunice Paiva.
 UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho.
 DESPACHO: Forme-se o instrumento, com as peças indicadas às fls. 7 e 9/10. Belém, 18.03.88. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 2ª Vara. (Auxiliar).

x-x-x-x
 JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO. Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA. Diretor de Secretaria.
 EXPEDIENTE DE 18.03.88

OFÍCIOS:
 . Nºs.: 567, 582, 583, 586, 588, 591, 592, 596, e 598/88-CART/SR/DPF/PA.
 Assuntos: encaminham documentos ref. indiciados nos Ips. nºs. 28, 084, 213/87-SR/DPF/PA, 100, 266/86-SR/DPF/PA, 067, 201, 103, 08/87-SR/DPF/PA, respectivamente.
 DESPACHOS: Junte-se. Belém, 18.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:
 . Petic.: SUNAB (2 petições)
 Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
 Assunte: indica leilão para apregoar o leilão público dos bens penhorados nos autos dos processos nºs. 31564 e 31.713, respectivamente.
 DESPACHOS: Junte-se. Prossiga-se. Belém, 18.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:
 . Deprecante: Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás.
 Assunte: citação de Laercio Franklin Costa em autos de execução fiscal que lhe move o CRECI-5ª REGIÃO.
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 18.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 . Processo nº 31.272
 Reclamante: VALNEY DA ROCHA NASCIMENTO
 Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
 Reclamada: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA (DATAPREV)
 Adv.: Dr. Antonio Damasceno Guimarães
 DESPACHO: Encaminhem-se as informações prestadas pelo Reclamante às fls. 218/219, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 9ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme solicitação feita pelo ofício de fls. 207. Belém, 18.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

x x x

DIRETOR DO FORO:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUÍZ DISTRIBUIDOR:
 DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO
 DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
 DR. JOSÉ AGUIAR BARREIRO
 SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
 BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
 (Audiência de Distribuição)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Iran Velasco Nascimento, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Fábio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Iran Velasco Nascimento - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da S. de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 34.543 Impte: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Imptdo: Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação da Delegacia Reg. do MIRAD

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 34.544 Exeqto: FAZENDA NACIONAL
Execdo: Cibras - Com. Int. Bras. Ltda

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 34.545 Exeqto: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Execdo: Benedito Lúcio Ribeiro e outros

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.546 Exeqto: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Execdo: Oleassa - Oilaria, Com. e Indústria Ltda e outros (G. R. nº 21776)

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 051/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 21.03.88**TELEX**

Nº 104/88

Assunto: Luciano Franco Tolentino Amaral - Juiz Federal da 2ª Vara - Seção Judiciária no Distrito Federal
Assunto: Vem comunicar que foi designado o dia 19.04.88, às 15:00 horas, para inquirição da testemunha DÁRIO ÁVULOS, nos autos da Carta Precatória nº 2.254-FC/88, extraída da Ação Penal nº 21.004.

DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 21.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO

Nº 08/88

Assunto: Tânia de Mello Bastos Heiné - Juiz Federal da 1ª Vara em exercício na 2ª Vara. no Rio de Janeiro
Assunto: Vem encaminhar os autos da Execução Fiscal nº 4370740, movida pela Fazenda Nacional contra CIBRAS.

DESPACHO: Reautuados, conclusos. Belém, PA, em 21.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de JOSÉ RUBENS DOS FRAZERES MAIA

Assunto: Vem requerer a averbação em sua ficha funcional, o seu grau de Bacharel em Ciências Contábeis, conforme consta do atestado anexo.

DESPACHO: Arquite-se, eis que a averbação pretendida pelo Supte. depende da exibição do diploma. Belém, PA, em 21.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

Petição de Antônio Libório da Silva

Adv. : Dr. Armino Marinho Bentes

Assunto: Vem dizer que quer da r. sentença prolatada nos autos do processo nº 12.848, AFELAR para o Egrégio EFR.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 21.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da CEF

Adv. : Dr. Nelson C. Figueiredo

Assunto: Vem promover Ação Executiva contra BENEDITO LÚCIO RIBEIRO e seus avaliados Benedito Lúcio Ribeiro e outros.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, PA, em 21.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Leal Santos Pescaçs S/A

Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos

Assunto: Vem requerer contra a SUBEFR a presente Ação ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, CUMULADA com INDENIZAÇÃO E RESCISÃO DE MULTA PA A INDEVIDA.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Procurador : Oswaldo Brabo de Carvalho
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao referido pagamento, referente aos processos nºs 27.278 - 27350 - 27.356 - 27.902 e 28.502

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 21.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da FORTOBRÁS

Adv. : Dr. José Gil de Carvalho
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 34.452/88, incisivamente ao r. despacho de fl. 240.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Orlando Rodrigues dos Santos - Técnico Judiciário (aposentado)

Assunto : Vem fazer a opção pelo artigo 160, inc. I, da Lei nº 1.711/52, na conformidade do Ofício Circular nº 83/CJP-DG, de 15.03.88.

DESPACHO : A. Conclusos, depois de informado

pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, PA, em 21.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

PROCESSO : Nº 489

DESPACHO : Por equidade, acolho a justificativa apresentada à fl., mas alerto o serventário para não cometer novo equívoco em prejuízo das atividades administrativas. Intime-se e arquite-se, Belém, PA, em 21.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

AÇÃO PENAL

PROCESSO

Autor : Nº 28.786
Ministério Público Federal
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Terrence Hissoon
Adv. : Dra. Carmen Elizabeth A. Addário

DESPACHO : Intime-se o réu para comparecer à sala das audiências do Juízo, em dia e hora vagos a serem designados pela Secretaria, a fim de prestar esclarecimentos a respeito da falta de pagamento da multa e das custas processuais a que foi condenado. Belém, PA, em 21.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO

Autor : Nº 30.645
Ministério Público Federal
Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : José Maria da Costa e Wilson Ferreira Gomes

Adv. : Drs. Epitácio da S. Saetana e Raimundo Neves Fidélis

DESPACHO : O requerimento de fls. 355/356 é repetição do de fls. 297/298, cabendo ao postulante dar cumprimento ao despacho proferido às fls. 304. Belém, PA, em 21.03.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

AUTOS DE PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

PROCESSO

Impte. : Nº 34.01C
Dr. Waldemar Felgueiras Vianna

Paciente : José Expedito de Magalhães

SEMELHANÇA

Assunto: Vistos, etc. ... Por considerar exatos esses fundamentos, nego a presente ordem de habeas corpus preventivo requerida em favor de JOSÉ ESPEDITO DE MAGALHÃES. Custas ex-lege. F. R. I. Belém, PA, em 21 de março de 1988. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 34.520

Impte. : Sílvia Lillian Rodrigues Viana
Adv. : Drs. Cynthia de Fátima S. Viana e outro

Imptdo. : Coordenador Geral do Curso de Odontologia da UFPA

DESPACHO : Considerando os argumentos apresentados pela impetrante, os quais, se fundamentados em decisões, digo, por recerca do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Pará, no exame de casos análogos; considerando, ainda, que a suspensão do ato impugnado evita

rá prejuízos irremediáveis para a impetrante, pois, do contrário, a mesma ficaria impossibilitada de concluir o curso e ingressar no mercado de trabalho, defiro a liminar, a fim de permitir a requerente a matrícula nas Aulas práticas do Estágio Supervisionado concomitantemente com as demais disciplinas teóricas que lhe permitam a conclusão do curso. Requistem-se as informações, com a liminar. Belém, PA, 21 de março de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 2ª Vara (Auxiliar)

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 21.03.88**OFÍCIOS:**

Nº 137/88 de 11/02/88
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 30.276 (Carta Precatória) Juiz Federal da 6ª Vara (PR)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21/03/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 145/88, de 07/03/88

Do: Juiz Federal da 3ª Vara (RN)
Assunto: Devolve Carta Precatória Ref. Proc. nº 20.074.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs 585/88-CART/SR/DFP/PA e 584/88-CAR/SR/DFP/PA, de 17/03/88

Do: Pres. dos IPL's 55/86 e 120/86 - SR/PA.

Assuntos: Remete documentos de indiciados.
DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, 21/03/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nºs 557/88, 558/88 e 566/88 - CART/DFP/PA

Do: Pres. dos IPL's nºs 41/87, 35/87 e 131/87 - SR/DFP/PA.

Assuntos: Idênticos ao anterior.
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Nºs 595/88 e 597/88 - CART/SR/DFP/PA

Do: Pres. dos IPL's nºs 169/87 e 089/87 - SR/DFP/PA.

Assuntos: Idênticos ao anterior
DESPACHOS: 4 Idênticos ao anterior.

Nº 563/88-CART/SR/DFP/PA, de 15/03/88

Do: Pres. do IPL nº 188/87-SR/PA

Assunto: Encaminha Folha de Antecedentes de Indiciado.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21/03/88 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 590/88-CART/SR/DFP/PA

Do: Pres. Coordenador Regional Judiciário da SR/DFP/PA

Assunto: Encaminha folha de antecedentes para juntada nos autos, IPL nº 031/87 SR/DFP/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 33/88-GAB 2ª Vara

Do: Juiz Federal da 1ª Vara da Seção. Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Deprecia a inquirição da testemunha Raimundo Moisés Alves Flexa.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 21/03/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 152/88 de 15/03/88 - OAB

Assunto: Comunica que a advogada Inez Carneiro, atuará em autos desta J.F.

DESPACHO: A Secretaria. Belém, 21/03/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

De: Dra. MATHILDE IZABEL DE AGUIAR E SOUZA e OUTROS - Proc. nº 25.280

Assunto: Vem indicar assistente técnico e solicita respostas de quesitos.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21/03/88. (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA.

Assuntos: Vem oferecer bem para garantia das execuções Proc. nºs 33.695 e 33.860 (Adv. Dr. Tangué Kiyama) Idênticos ao anterior.

DESPACHOS: S. A WHITE MARTINS
Dr. Sergio Machado da Costa
Assunto: Requer a Autora a continuação do feito Proc. nº 31.477/86-AÇÃO ORDINÁRIA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: I A P A S
Adv. : Dr. Oswaldo Brabo de Carvalho

Assunto: Vem propor o encerramento dos Proc. nºs 27.315 e 31.242, pelo pagamento da dívida.

DESPACHOS: Idêntico ao anterior.

Da: PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARÁ
Adv. : Dr. Almerindo Trindade

Assunto: Vem requerer Carta Testemunhavel Proc. nº 33.032-A.
 DESPACHO: Em atenção aos princípios da celeridade e da economia processuais, junta-se esta petição aos próprios autos, isto é, do recurso cujo processamento foi denegado, tendo em vista a inexistência de prejuízo (583, caput, inc. III, CPB). Belém, 21/03/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS
CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL
 Nº 34.328 e 34.337
 Exequente: INGRA
 Adv.: Dr. Irserf Ivan Araujo Souza
 Executados: Pedro Luiz bentea (Prestes) e Carlos Alberto Dias Maia.
 DESPACHOS: Restituam-se os presentes autos ao MM Juízo de origem, tendo em vista que a remessa a esta seção judiciária terá ocorrido por lapso.

Belém, 21/03/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE VI - CARTA PRECATÓRIA

Nº 34.480
 Deprecante: Juiza Federal da 13ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
 DESPACHO: Remetan-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homologações. Belém, 21/03/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 34.221
 Deprecante: Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 34.477
 Deprecante: Juiz Federal da 13ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL

Nº 16.919
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: OSCAR VIEIRA DE MELO (REVEL)
 Adv.: Dr. Guilherme Rocha Salame
 DESPACHO: Vista ao Representante do Ministério Público. Belém, 21/03/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 13.365
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: ELDEVANDRO MARTINS FERREIRA (revel)
 Def.: Dr. Orlando de Almeida Correa Filho
 DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao Excm. Sr. Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal designado para as funções de auxílio a esta Vara, nos termos do Ato nº 152, de 2/3/88, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal (DJU de 07/03/88, pag. 4088). Belém, 21 de 03/88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 32.515
 Impte. Rede Engenharia Empreendimentos e Participações Ltda.
 Adv.: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Jr.
 Impto. Delegado da Receita Federal em BE.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº 34.091
 Impte.: Líder Supermercados e Magazine Ltda
 Adv.: Dr. Jaci Monteiro Colares e Outros
 Impda. Delegada da SUNAB. no Pará
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE VI - CARTA PRECATÓRIA
 Nº 34.554
 Deprecante: Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Paraná.
 Assunto: Depreca a Citação de HERMOGENES URDINA CONDURU.
 DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 21/03/88. a)

Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 20074 - CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA.
 Juiz Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 21/03/88. a)
 Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.
 Nº 87.0006673 -7
 De: Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do R. de Janeiro
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS DO JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA (AUXILIAR).

PETIÇÕES:
 Da: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ.
 Adv.: Dra. Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho.
 Assunto: Requer junta de documentos nos autos de Reintegração de Posse, Proc. nº 32.553/87.
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 21/03/88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 2ª Vara. Auxiliar.

DESPACHOS EM PROCESSOS
 Nº 19.181
 ATENTADO
 Autor.: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)
 Adv.: Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda
 Litisconsorte: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Almerindo Trindade
 Réus: VALDEMAR HANNEMANN e outros
 Adv.: Drs. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges

DESPACHO: Tendo em vista o despacho exarado no processo nº 22.684 (Ação de Reintegração de Posse), que tem conexão com o presente, aguarde-se. Belém, 21/03/88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 2ª Vara. Auxiliar.

Nº 19.192
 Autores: ALEXTADO VALDEMAR HANNEMANN e outros
 Adv.: Drs. João Afonso Borges e Marcos Afonso Borges.
 Réus: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)
 Adv.: Dr. Raimundo Nonato S. Holanda
 UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Almerindo Trindade

DESPACHO: Tendo em vista o despacho exarado no processo nº 22.684 (Ação de Reintegração de Posse), que tem conexão com o presente, aguarde-se. Belém, 21/03/88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 2ª Vara - Auxiliar.

x-x-x-x-x

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO. Juiz Federal.
 WALDIR BORGES CORRÊA. Diretor de Secretaria.
 EXPEDIENTE DE 21.03.88

TELEX:

Nº: 032/88, 16.03.88. Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Estado do Maranhão.
 Assunto: comunica designação de audiência de inquirição de testemunha nos autos da Ação Ordinária movida pela União Federal contra Madenorte, perante este Juiz Federal da 3ª Vara.
 DESPACHO: Junte-se. Intimem-se os respectivos patronos das partes. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

OFÍCIOS:

Nº 14/88. Juiz de Direito da 14ª Vara da Comarca da Capital.
 Assunto: encaminha autos de Ação Popular movida por Paulo Fernando Nery Lamarão contra EMATER e Outros, que aquele Juiz declinou de sua competência para este Foro Federal.
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 065/88. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Parintins/AM.
 Assunto: comunica designação de audiência de inquirição de testemunha nos autos de Ação Penal, proc. nº 31.672, que o M.P.F. move contra Valdemar da Silva Lopes e Outro, neste Juiz Federal.
 DESPACHO: Junte-se. Intimem-se os respectivos patronos das partes. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 111/88-SF-SR/DPF/PA.
 Assunto: apresenta o APF Ionaldo Carlos Gonçalves Silva para prestar depoimento nos autos de Ação Penal que o MPF move contra Luiz Augusto Maia.
 DESPACHO: Junte-se. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 039/88-GAB/SR/DPF/PA.
 Assunto: encaminha telex recebido da ABEA, Associação dos Empregados do Banco da Amazônia.
 DESPACHO: Cliente. Arquite-se, visto não haver qual quer processo em andamento à respeito do assunto. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 599/88-CART/SR/DPF/PA.
 Assunto: encaminha, devidamente relatado, o IP nº

283/86-SR/DPF/PA, para as providências cabíveis.
 DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

Petic.: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SARPAIO
 Adv.: a mesma
 Assunto: requer junta de instrumento de mandato nos autos do proc. nº 31.846, execução fiscal que a Fazenda Nacional move contra SOTAVE NORTE S/A.
 DESPACHO: Junte-se. Defiro. 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Petic.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. Almerindo Trindade
 Assunto: interpõe recurso em sentido estrito ao E. TFR, da r. sentença proferida nos autos da Ação Penal nº 32.690, que o MPF move contra Juscelino Farias Alevrin de Andrade.
 DESPACHO: Junte-se. Conclusos. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS:

Petic.: MAURO MENDES DA SILVA
 (OAB/PA nº M-529)
 Assunto: impetra ordem de "Habeas Corpus" Preventivo em favor de ELCIAS GOMES FERREIRA, por razões que alega.
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Petic.: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO (2 pet.)
 Adv.: Dr. Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas
 Assunto: impetra Mandado de Segurança contra ato do Ch. da Divisão de Cadastro e Tributação da Delegacia Regional do Ministério da Reforma Agrária - MIRAD, por razões que alegam.
 DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

gacia Regional do Ministério da Reforma Agrária - MIRAD, por razões que alegam.
 DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS:

CLASSE I - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Nº 32.441
 Autor: JOAQUIM ELISA ROQUE
 Adv.: Dra. Solange Maria Frazão do Couto Dantas
 Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira e Outros
 Litisconsorte Necessário: PLANET ASSESSORIA LTDA.
 Adv.: Dr. Clairson Dias Figueiredo
 DESPACHO: Intime-se a Planet Assessoria Ltda, por seu respectivo patrono, do despacho de fl. 99. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.066
 Autora: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
 Ré: INTERTELEX
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 31.849
 Impetrante: CARLOS EDUARDO DA SILVA FRANCISCO
 Adv.: Dr. Reginaldo Derze Ferreira
 Impetrado: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ.
 DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

Nº 31.322
 Exequente: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
 Executada: INDÚSTRIA DE PESCA DO GARÁ - IPBCEA
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 DESPACHO: Diga a exequente sobre a petição de fl. 31. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE IV - EXECUÇÃO

Nº 31.302
 Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
 Executados: EDILBERTO BENTES GALDUGIO e sua mulher
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... A purgação da mora pela parte executada, no prazo de 24 horas que se segue à sua citação, é direito assegurado pela Lei 5.741/71, art. 3º, elidindo a constrição judicial e convalidando o contrato de mútuo hipotecário executado. Ante o exposto, decreto a extinção do feito e determine, após as cautelas legais, o seu arquivamento. P.R.I. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE V - DESAPROPRIAÇÃO

Nº 34.470
 Desapropriante: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER
 Adv.: Dr. Francisco Xavier Viana Oliveira e Outros
 Desapropriados: LOURIVAL LOUZA e sua mulher NADIR DE ANDRADE LOUZA
 DESPACHO: Inicialmente, deposite-se na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo, os Títulos da Dívida Agrária, bem como o cheque nº 555884, do Banco do Brasil S.A., que se encontra às fls. 42, cujo desentranhamento ora determino. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

mo o cheque nº 555884, do Banco do Brasil S.A., que se encontra às fls. 42, cujo desentranhamento ora determino. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - CARTA PRECATÓRIA

Nº 34.343
 Deprecante: Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.
 partes: GERRAIN SOCIETE ANONYME/CHANGMA IND. COM. LTDA.
 DESPACHO: Devolva-se a presente precatória, já que cumprida, ao Juízo deprecante, com as nossas homologações ao seu ilustre titular. Belém, 17.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.474
 Deprecante: Juiz Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás.
 partes: IAPAS/MADEIREIRA ESPÍRITO SANTO LTDA.
 DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.094
 Deprecante: Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.
 partes: JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES/EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT.
 DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº 34.149
 Deprecante: Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia.
 partes: BERNARDILIO GUIMARÃES PENA/CEPLAC.
 DESPACHO: idêntico ao anterior.

. Nº 33.430
Deprecantes: Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.
partes: PORTOBRAS S/A / EMPRESA DE NAVEGAÇÃO AZUI DABAN LTDA.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

. Nºs. 33.190, 33.198, 33.205, 33.228, 33.231 e 33.24.
Deprecantes: Juízo de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do T.F. do Amapá.
partes: INTER/ESPÓLIO DE CLODOVIO GOMES COELHO, AGROPECÁRIA RIO MATARI COM. IND. LTDA., JOSÉ FERREIRA FERREIRA, JUVENILINO DUQUE MOURÃO, NEYDE PIGANÇO DE SOUZA e NEWTON DE PAULA BATISTA, respectivamente.
DESPACHOS: idênticos ao anterior.

. Nºs. 34.018, 34.200 e 34.323.
Deprecantes: Juízo Federal da 7ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.
partes: MFF / JARBAS SALVIANO DUARTE.
DESPACHOS: idênticos ao anterior.

. Nºs. 33.095, 33.098, 33.101, 33.104, 33.107, 33.110, 33.113, 33.116, 33.119, 33.122, 33.128, 33.131, 33.134, 33.137, 33.140 e 33.143.
Deprecantes: Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá/Pa.
partes: INTER/MARIA DA GUIA REMÍGIO, ERACIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA, LEOPOLDINO CORREA DE MIRANDA, SINDOLFO RODRIGUES DO CAENO, LAURINDO NUNES MACEDO, CLEMERCIANO RODRIGUES DOS SANTOS, MANOEL CLEMENTINO TEIXEIRA, JOAQUIM JOSÉ FERREIRA BRANCO, HENRIQUE ALOISIO DE LIMA, JUVENILINO ANTONIO VERGOLINO DIAS, NIVALDO ALVES DA CUNHA, JOAQUIM JOSÉ FERREIRA BRANCO, JOAQUIM FONSECA NAV. IND. S/A, JOAQUIM FONSECA NAV. COM. S/A, MAURO MONTEIRO DA FONSECA e GERALDO BERARDO, respectivamente.
DESPACHOS: idênticos ao anterior.

CLASSE VIII - "HABEAS CORPUS"

. Nº 34.192.
Paciente: ELOIR BAGLIOLI JÚNIOR
Impetrante: Dr. José Humberto Lima
Impetrado: DFF. Samira de O. Bueres. SR/DPF/PA.
DESPACHO: Recebo o recurso no seu regular efeito. Intime-se o recorrente para que apresente as suas razões no prazo legal. Após, intime-se o recorrido para a mesma providência. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nº 34.483
Paciente: ROSÂNGELA MARIA MIRANDA DE LIMA
Impetrantes: Drs. Paulo Rêla e Waldir Bandeira
Impetrado: DFF. FÁBIO CAETANO. SR/DPF/PA.
DESPACHO: Colha-se o pronunciamento ministerial. Belém, 21.03.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE PIQUIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

DEL.ª MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Iran Velasco Nascimento, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Decodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E por constar, em Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei apressante que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrevi.

Iran Velasco Nascimento - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da S. de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 34.552 Autor: LEAL SANTOS PISCADOS S/A
Re: S U D E P E
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 34.553 Impete: GOLD INVEST - IND. E COM. DE OURO S/A
Impido: Agentes da Secretaria da Receita Federal em Santarém
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 34.550 Autor: PAULO FERNANDO BERY LAMARCO
Réus: EKATER e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 34.547 Depote: JUIZ FED. DA 2ª V. DA PARAIÁ (exec.)
Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.548 Depote: JUIZ FED. DA 3ª V. DO CEARÁ (crime)
Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.549 Depote: JUIZ FED. DA 1ª V DO D. FEDERAL (crime)
Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.554 Depote: JUIZ FED. DA 6ª V. NO PARANÁ (exec.)
Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:

Nº 34.551 Impete: MAURO MENDES DA SILVA
Facte: Elcias Gomes Pereira
Aut: Coatora: Delegada de Pol. Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª-Vara

Nº 34.555 Facte: ROSIRATNA M. DE ALMEIDA RODRIGUES
Aut. Coatora: Delegado de Pol. Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1998 - Inquérito Policial nº 031/88 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara (G. R. nº 21775)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª VARA PENAL EDITAL

A Doutora Maria Izabel de Oliveira Benone, Juza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Alfredo Santalices, 1º Promotor Público da Capital, apresentou denúncia contra o acusado JORGE ALBERTO GONÇALVES, vulgo "THACA", brasileiro, cearense, de estado civil o proflisao ignorada, filho de Arão Cunha Gonçalves e de Terezinha de Jesus Cunha Gonçalves, residente e domiciliado nesta cidade na Tv. Padre Eutíquio, 3340 bairro da Grammação, e constando dos autos que o acusado se encontra foragido do distrito do culpa, manda expedir o presente "EDITAL", para que o mesmo compareça no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, a fim de ser interrogado e qualificado pela prática de crime capitulado no artigo 121 "caput" do Código Penal Brasileiro (homicídio simples).

Repartição Criminal, 18 de abril de 1988. Eu Jacivaldo Benedito Pires do Amaral, escrivão em exercício que datilografai e subscrevi.

MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juza de Direito da 1ª Vara Penal

(G. Reg. nº 22.194)

1ª VARA PENAL EDITAL

A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Alfredo Henrique L. Santalices, 1º Promotor Público da Capital, apresentou a denúncia contra JUCILIO GOMES DE SOUZA, vulgo "Ceará", cearense, casado, vigilante, com 34 anos de idade, de cor branca, filho de João Gomes de Souza e de Terezinha Gomes de Oliveira, residente à Pass São José, nº 21, Una-Coqueiro, e constando dos autos que o acusado se encontra foragido do distrito do culpa, manda expedir o presente edital para que o mesmo compareça no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, a fim de ser interrogado e qualificado pela prática de crime capitulado no artigo 121 §2º, Inc. II e IV c/c o artigo 14 do Código Penal Brasileiro.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1988. Eu, Jacivaldo B. P. do Amaral, escrivão em exercício, que datilografai e subscrevi.

MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juza de Direito da 1ª Vara Penal da Comarca da Capital.
(G. Reg. nº 22.064)

COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO, DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, República Federativa do Brasil na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que a Promotora de Justiça / desta Comarca, denunciou JOELAS QUADROS LOFES, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, com incurso nas sanções do art. 121, § 2º, II do CPB, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante juízo, no dia 18 de maio do corrente ano, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos onze (11) dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e oito / (1988). Eu, *[assinatura]* escrivente juramentado, o datilografai e subscrevi.

Cláudio A. Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

(G. R. nº 22197)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

ACÓRDÃO Nº *14.043*
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE=GEIAR S/A INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS. (DR. PAULO ERICÓ GUEIROS).
APELADO=SOVEL DA AMAZÔNIA LTDA. (DRA ELIAS ALMEIDA).
RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA=
A duplicata não aceita, protestada e acompanhada do comprovante de entrega da Mercadoria, enseja processo de execução em consequência a falência. Para comprovar a impuntualidade, havendo várias duplicatas, basta protestar uma delas. Elidida a falência, não se aplica a lei 7661 de 21.06.45 art. 208 parágrafo 2º e sim o princípio da sucumbência, bem como juros de mora.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível, por uma de suas Turmas à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter na íntegra a decisão apelada.

Belém, 29 de março de 1988.

(a)DES. ARY DA KOTTA SILVEIRA=PRESIDENTE

(a)DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-RELATORA:

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 14 de abril de 1988

Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA ISOLADA

ACÓRDÃO Nº *14.044*

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

APELANTE=JURVANI NEVES BATISTA E SUA MULHER ANTONINA BENTES BATISTA. (DR. JOSÉ OLIVAR DE AZEVEDO).

APELADO=BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. (DR. BENEDITO FERNANDES DA SILVA).

RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA=

Sendo facultativo e tendo função simplesmente probatória, o protesto da nota promissória se faz desnecessário para a execução contra o emitente e seus avalistas. Como se infere da leitura do artigo 76 da Lei Uniforme, o requisito de indicação da data em que e do lugar onde a nota promissória é paga não se caracteriza como essencial. O excesso de penhora não gera procedência de embargos do executado, mas tão só a providência de reduzi-la aos bens indicados pelo executado ou pelo credor. Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma, os Desembargadores da 1ª Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo, confirmando a respeitável sentença apelada.

Belém, 29 de março de 1988.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES=PRESIDENTA

(a)DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR-

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 14 de abril de 1988

Perla Pacifico da Costa
Perla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº *14.045*

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE=CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A. (DR. OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR)

APELADO=DEMÓCRITO REZENDEIRO DE NORONHA. (EM CAUSA PRÓPRIA).

RELATOR=DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA=

Para a cobrança executiva de encargos locatícios é título hábil o contrato celebrado, regular e expressamente, entre locador e locatário, independentemente de se encontrar em vigor, desde que seja completo, de tal sorte que o Juiz conheça, por ele, quem deve, o que deve e quando deve pagar.

Ligando-se a execução, fundamentalmente, a contrato escrito de locação, por ela cobra-se aluguel, além de outros encargos (multa, contas de água, luz e telefone) de caráter acessório, por constituírem obrigações líquidas e certas do locatário.

Dispondo o contrato locatício que o fiador é principal pagador da locação fica responsável pelo pleno e fiel cumprimento de todas as cláusulas do mesmo contrato, até a efetiva entrega das chaves do prédio locado, ao locador, tal obrigação, logicamente, se continua, até aquele exato momento em que venha de ocorrer, efetivamente, esse procedimento.

Recurso improvido. Sentença confirmada.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo, confirmando a respeitável sentença apelada.

Belém, 29 de março de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 14 de abril de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.046

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE="FIAT DIESEL S/A"(ABEL GUIMARÃES.)

APELADA-"VIC-VEÍCULOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA".(DRS. AURÉLIO C. DE CARMO E MIGUEL CARNEIRO E JOAQUIM GOMES DE SOUZA RESPECTIVAMENTE):

RELATOR=DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA=APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À FALÊNCIA - I-PRELIMINAR DE NULIDADE DE REPRESENTAÇÃO. NÃO EXIGE A LEI PODERES ESPECIAIS AO ADVOGADO PARA QUE ESTE, EM NOME DE SEU CONSTITUINTE, REQUEIRA A FALÊNCIA DO DEVEDOR, PRELIMINAR REJEITADA. - MÉRITO. TENDO SIDO A SENTENÇA DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA PROFERIDA POR JUIZ COMPETENTE, EM PROCESSO REGULAR, NÃO MERECEM ACOIADA OS EMBARGOS OPOSTOS À MESMA.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos conhecer do recurso de Apelação interposto pela firma "Fiat Diesel Brasil S/A" para, rejeitando a Preliminar de Nulidade de Representação, dar provimento ao recurso de Apelação para o fim de julgar improcedentes os Embargos à Falência opostos pela firma "Vic-Veículos, Indústria e Comércio Ltda", mantendo, assim, a respeitável sentença embargada.

Custas proporcionais.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 01 de dezembro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 14 de abril de 1988.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA-CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 14.047

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTES=LEONOR BAENA MONARD, VERA MARIA BAENA PIQUEIRA E ANTÔNIO RONALDO CAMACHO BAENA.(DRS. ROBERTO TADEU DE FREITAS ARAÚJO E ADEMAR KATO)

AGRAVADO=ATREU CIRÍACO BAENA JÚNIOR.(DR. FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA).

RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA=

Somente se admite o ajuizamento do incidente de remoção ou destituição do inventariante, pelos motivos expostos no artigo 995, VI, do Código de Processo Civil, após as últimas declarações no inventário, pois, até aí, ainda lhe é facultado complementar as primeiras declarações prestadas.

Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, mantendo, assim, a respeitável decisão agravada.

Belém, 29 de março de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 14 de abril de 1988.
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.048

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE="FIAT DIESEL BRASIL S/A".(DR. ABEL GUIMARÃES.)

APELADAS-"VIC VEÍCULOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA" E OUTRA.(DRS. MIGUEL CARNEIRO E AURÉLIO DO CARMO RESPECTIVAMENTE).

RELATOR= DESEMB. RICARDO BORGES FILHO.

EMENTA=

APELAÇÕES CÍVEIS - MATÉRIA FALENCIAL - INTERDITO PROIBITÓRIO E REINTEGRAÇÃO DE POSSE - HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA - APESAR DA AÇÃO ORDINÁRIA HAVER REQUERIDO A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DA FIRMA CREDORA, PORÉM, EXISTINDO NOS AUTOS PROVAS INSUFICIENTES DA EXISTÊNCIA DE UM ACÓRDO ENTRE AS PARTES LITIGANTES PELO QUAL AMBAS DESISTEM DO LITÍGIO E, CONJUNTAMENTE, REQUEREM AO MAGISTRADO PROCESSANTE A HOMOLOGAÇÃO DA AVENÇA, CABE AO JUIZ DO FEITO SE ATÉR AO QUE LHE FOI REQUERIDO DE MANEIRA TAL A NÃO CAUSAR QUALQUER ESPÉCIE DE PREJUÍZOS A TERCEIROS, SENDO-LHE, TODAVIA, INTERDITO DECIDIR PARALELAMENTE AO QUE CONJUNTAMENTE LHE FOI SOLICITADO, DE FORMA A REABILITAR QUESTÃO JÁ HAVIDA SEM OBJETO SOB PENA, DE ASSIM O FAZENDO, DECIDIR DE FORMA ULTRA PETITA. - RECURSO PROVIDO. DECISÃO DE 1º GRÁU REFORMADA À UNANIMIDADE.

Vistos, etc.

ACÓRDÃO os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso de Apelação interposto pela empresa "Fiat Diesel Brasil S/A" para, dando-lhe provimento, reformar a respeitável sentença apelada de fls. 249 usque 257v. para o fim de homologar o pedido de desistência manifestado explicitamente pelas partes litigantes, extinguindo dessa maneira as Ações de Interdito Proibitório e Reintegração de Posse ajuizadas por "Vic Veículos, Indústria e Comércio Ltda" e "Fiat Diesel Brasil S/A", respectivamente, sem julgamento do MÉRITO, "ex vi" do disposto no Artigo 267, ítem VIII do Código de processo Civil.

Custas proporcionais.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Belém, 09 de dezembro de 1987.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTA

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 12 de abril de 1988.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.049

APELAÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DE BRAGAÇA

APELANTE=IDELMAR RODRIGUES DA ROCHA.(DR. JOSÉ MARIA ANTUNES TAIA)

APELADO=A JUSTIÇA PÚBLICA

RELATORA=DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA=NÃO AGE NO EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO QUEM MATA, GOVERNANTE, A VITIMA, SABENDO QUE A MESMA SE ENCONTRAVA DECATADA; NUM LOCAL PÚBLICO, CERCADO DE FEIOS.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, manter a decisão apelada, negando assim, provimento à Apelação.

Belém, 08 de março de 1988.

(a) DES. ARY DA KOTTA SILVEIRA-PRESIDENTE

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 14 de abril de 1988.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.050

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL RECTE.= O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL. REEDO.=BENEDITO LUIS FRANÇA JUNIOR.(DR. ALBERTO FILIZEL FILHO).

RELATOR= DES. ARY DA KOTTA SILVEIRA.

EMENTA=Habeas-Corpus preventivo para evitar a prisão e o fichamento criminal. Paciente indiciado em Inquérito Policial por infringência aos arts. 171, 297, 299, 304 e 307 do Código Penal Brasileiro. Consequente identificação dactiloscópica. Temor de ser preso, contudo, que se justificava eis que não foram feitas as afirmações da impetração. Provimento parcial do Recurso. Cassação da ordem quanto à identificação dactiloscópica, mantida, todavia, no mais.

Vistos, etc.

À vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Penal, em Turma e à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao recurso e cassar a ordem no que tange à isenção da identificação dactiloscópica, confirmando-a no mais. Custas Ex-lege.

Belém, 22 de março de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a) DES. ARY DA KOTTA SILVEIRA-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 14 de abril de 1988.

Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. (G. R. nº 22104)

ACÓRDÃO Nº 14.051

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO.

REQUERENTE : O BACHAREL RICARDO FERREIRA NUNES JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OBRAS DO PARÁ.

RELATOR : O EXMO.SR.DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA:DEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELO BACHAREL RICARDO FERREIRA NUNES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OBRAS DO PARÁ, PARA MANDAR CONTAR EM SEU FAVOR, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, O TEMPO DE (09)ANOS, DEZ (10)MESES E VINTE E OITO (28) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ 09 DE FEVEREIRO DE 1988.

VISTOS, ETU...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS EM DEFERIR O PEDIDO DO MAGISTRADO REQUERENTE, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS O TEMPO DE NOVE (09) ANOS, DEZ (10) MESES E VINTE E OITO (28) DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ 09 DE FEVEREIRO DE 1988.

Belém, 16 de Março de 1988

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do TJE.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-Belém, 19 de Abril de 1988.

Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.052

PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE : A BACHARELA RUTH DO COUTO GURJÃO, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ALTAMIRA-PA.

RELATOR: O EXMO.SR.DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

EMENTA:INDEFERE O PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO, FORMULADO PELA BACHARELA RUTH DO COUTO GURJÃO, JUIZA DA 2ª VARA DA COMARCA DE ALTAMIRA-PA, EM VIRTUDE DA REQUERENTE NÃO TER DIREITO À LICENÇA ESPECIAL DE SEIS MESES.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ À UNANIMIDADE DE VOTOS EM INDEFERIR O PEDIDO DA MAGISTRADA REQUERENTE POR NÃO FAZER JUS A LICENÇA ESPECIAL DE SEIS MESES.

Belém, 03 de Fevereiro de 1988

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do T.J.E.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE.-Belém, Belém, 19 de Abril de 1988

Peróla Pacifico da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.053
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE : O ADV. ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA
 PACIENTE : JOSÉ WILSON RODRIGUES
 AUTORIDADE COATORA: MMº JUÍZO DE ANANINDEUA
 RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: PRISÃO POR TRÁFICO DE ENTORPECENTE (MAGONHA), DATANDO A PRISÃO DO PACIENTE DE MAIS DE OITO MESES, SEM QUE TENHA HAVIDO AO MENOS O INTERROGATÓRIO DO RÉU NEM DESIGNAÇÃO DA RESPECTIVA DATA, CONCEDE-SE O REMÉDIO HERÓICO, PROSSEGUINDO-SE CONTUDO NA COMPETENTE AÇÃO. DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

DAÍ PORQUE, ACORDAM POR MAIORIA OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM CONCEDER A ORDEM LIBERATÓRIA SEM PREJUÍZO DA RESPECTIVA AÇÃO PENAL.

SALA DAS SESSÕES EM 04 de Abril de 1988
 DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 15 de Abril de 1988
Geroldo Pacifico da Costa
 GEROLDO PACIFICO DA COSTA
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.054
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE : O ADV. JOAZIL MACHADO SERRÃO DE CASTRO
 PACIENTE : FRANCISCO O. REIS
 AUTORIDADE COATORA: JUÍZA DE DIREITO DA 3ª. VARA PENAL DA COMARCA DE CASTANHAL
 RELATOR : DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: TRÁFICO DE ENTORPECENTES. MANTIDO O FLAGRANTE SEGUNDO INFORMAÇÃO DA DRA. JUÍZA E NÃO PROVADA A FALTA DO LAUDO DE CONSTATAÇÃO DA SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE NEM A EXTENSÃO DA NOTA DE CULPA, DENEGA-SE O PLEITO LIBERATÓRIO AINDA MAIS PORQUE SE TRATA DE RÉU FORAGIDO, CONSOANTE A REFERIDA INFORMAÇÃO. DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

DAÍ PORQUE, ACORDAM, POR MAIORIA OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, INDEFERIR O PLEITO LIBERATÓRIO.

SALA DAS SESSÕES EM 04 DE ABRIL DE 1988
 DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 15 de Abril de 1988
Geroldo Pacifico da Costa
 GEROLDO PACIFICO DA COSTA
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.055
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE : LUIS CARLOS PEREIRA BARBOSA, ESTAGIÁRIO DA SUSIPE
 PACIENTE : ANTÔNIO GOMES DAMASCENO
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA
 RELATOR : DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: A MOROSIDADE PROCESSUAL NA ESPÉCIE DOS AUTOS NÃO PODE SER ATRIBUÍDA AO DESCASO DA AUTORIDADE JUDICANTE MAS A FATOS DIVERSOS DECORRENTES DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO CRIMINOSO QUE TEVE A PARTICIPAÇÃO DE OUTROS RÉUS ESTANDO UM DELES FORAGIDO E CHAMADO POR EDITAIS, VALENDO ACRESCENTAR À VASTA FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO PACIENTE, SEGUNDO INFORMA A MAGISTRADA PRESIDENTE DO FEITO. DECISÃO DENEGATÓRIA POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

POR TODOS ESTES FUNDAMENTOS ACORDAM, POR MAIORIA OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS DENEGAR A ORDEM RECOMENDANDO À MAGISTRADA QUE NORMALIZE O ANDAMENTO PROCESSUAL.

SALA DAS SESSÕES EM 04 DE ABRIL DE 1988

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 15 de Abril de 1988
Geroldo Pacifico da Costa
 GEROLDO PACIFICO DA COSTA
 CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

2ª CÂMARA CÍVEL
 ACÓRDÃO Nº 14.056
 APELAÇÃO CÍVEL
 COMARCA DA CAPITAL
 APELANTE: WANDA FERREIRA DE OLIVEIRA (DR. MARIA HELOISA S. DOS REIS)
 APELADO: WALDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA (DR. MAURO MENDES DA SILVA)
 RELATOR: DES. STÉLIO MENEZES

EMENTA: I-SEPARAÇÃO JUDICIAL (ART. 59 DA LEI Nº 6.515 DE 26-12-1977)-CITAÇÃO POR EDITAL- RENDA E AFRENSÃO DE MENORES- REVELIA- NOMEAÇÃO DE CURADOR ESPECIAL- CONTESTAÇÃO- SENTENÇA CONCESSIVA DE SEPA-

RAÇÃO COM A BUSCA E AFRENSÃO DE MENORES-APELAÇÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA AÇÃO, POR INFRINGÊNCIA AO ART. 100, I DO C.P.C.- MÉRITO- IMPROCEDÊNCIA:

II-PRELIMINARMENTE É DE SER ANULADO O PROCESSO "AB-INITIO", EIS QUE É COMPETENTE O FÓRO DA RESIDÊNCIA DA MULHER, PARA NELE SER PROCESSADA A AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL;

III-APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXCMOS. DESEMBARGADORES DA COLETA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DA APELAÇÃO, E PRELIMINARMENTE ANULAR A AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, POR INFRINGÊNCIA AO ART. 100, I DO C.P.C. FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA O RELATÓRIO DE FLS. 152 A 153.

BELEM, 07 DE ABRIL DE 1988

DES. NELSON AMORIM- PRESIDENTE

DES. STÉLIO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE ABRIL DE 1988
Geroldo Pacifico da Costa
 GEROLDO PACIFICO DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO (G. R. nº 22157)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 02 de maio de 1988, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: TRANSPINA - Soares Coelho Ltda (Adv. Paulo Ernesto de Souza)

Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital
 Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 03 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte : Sebastião Macedo Neto (adv. Sebastião Halim Soares Habr)
 Apdo : A Justiça Pública
 Relatora: Desembargadora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa), 26 de abril de 1988

Genís Freire de Souza
 Genís Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 03 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE ANANINDEUA

Apte : Roberto Queiroz de Leão (Em causa própria)
 Apdo : Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua (adv. Sérgio Antonio Silva Meio)
 Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

APELAÇÃO CÍVEL DE MONTE ALEGRE

Apte : Banco da Amazônia S/A. (adv. Manoel Monteiro dos Santos)
 Apdo : Jorge Dieppe Hage (adv. Antonio Crispim Soares dos Santos)
 Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte : POLIQAQ - Indústria e Comércio Ltda. (adv. Laércio de Almeida Larêdo)
 Apdo : Santiago Siso Fidalgo (adv. Ruth Valle Siso Fidalgo)
 Relator: Desembargador WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém (Pa), 26 de abril de 1988

Genís Freire de Souza
 Genís Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E.

(G. R. nº 22234)

6ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 18 de março de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Orlando Dias Vieira, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Ausência justificada: Desembargador Romão Amado Neto. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Wilton Vieira de Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Raimundo Pantoja
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - Unanimemente negaram provimento ao recurso.
 Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Almir Pereira.
- 02 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - José Nazaré Aguiar de Miranda
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso e lhe deu provimento em parte para cassar o Salvo-Conduto no que tange à identificação criminal.
 Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo e Almir Pereira.

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Claudemiro Fernandes do Nascimento e sua mulher Zenei de Rosylén Avelino de Lima (Adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas)

Reqda: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível

Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Matos & Matos Ltda (Adv. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito e Edméa Barra de Brito)

Reqdo MM. Juiz da 15ª Vara Cível

Relator: Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqtes: Sebastiana Pereira de Lima e outros (Adv. José Roberto Pereira de Oliveira)

Reqda: Exma. Sra. Dra. Secretária de Estado de Administração.

Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amado Neto

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: REASA - Reflorestadora da Amazônia S/A (Adv. Fuad El-Souki Filho)

Reqdo: Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado.

Relator: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Amário Lopes Fernandes (Adv. Gilberto Pimentel P. Guimarães)

Reqdo: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal.

Relator: Exmo. Sr. Des. Humberto de Castro

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 26 de abril de 1988.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

- 03 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido - Lísias Ferreira Lopes
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - Unanimemente negaram provimento ao recurso.
 Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Maia, Relator, Maria de Nazareth Brabo e Almir Pereira.
 (Publicados no D.O. de 14.03.88)
- 04 - Apelação Penal da Capital
 Apelante - Milton Benedito Farias de Lima (adv. Alberto da Silva Campos)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas pelo apelante. No mérito, à unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe negaram provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos, Revisor e José Alberto Maia.
- 05 - Apelação Penal de Paragominas
 Apelante - Alderico Ribeiro da Silva (adv. Licurgo de Freitas Peixoto)
 Apelada - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - A Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu da apelação e lhe negou provimento para manter a decisão recorrida em todos os seus termos.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Almir Pereira, Relator; Calistrato Mattos e José Alberto Maia.

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Benedito de Moraes Sagica (adv. Domingos Emui)
 Apelado - Belém Amazonense da Costa (adv. Alírio Franco Daguer)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 02 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Banco de Crédito Nacional S/A. (adv. João José Maroja)
 Apelado - Arthur de Brito Amaral Mendes (adv. João Diogo Sales)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Decisão - Retirado de pauta para que seja mandado à revisão.
- 03 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Benedito Raimundo da Silva (adv. Francisco das Chagas Fidelis)
 Apelado - Jerônimo Corrêa Sodré (adv. Jacob José da Silva)
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 04 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Leonor Dias da Silva (adv. Sílvio de Oliveira Souza)
 Apelado - Carlos Alberto Gonçalves Ribeiro (adv. Maria das Graças Ribeiro Sampaio)
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
 (Publicados no D.O. de 14.03.88)
- 05 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Orlando Monteiro Campello (adv. Sebastião Lima Moraes)
 Apelado - Espólio de Antonio Assmar (adv. Paulo Rúbio de Souza Meira)
 Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara, conheceu da apelação e lhe negou provimento para manter a decisão recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Almir de Lima Pereira, Revisor e Calistrato Mattos.
- 06 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Orlando Lobato da Silva (adv. Miguel Brasil Cunha)
 Apelada - Curcina Pantoja Coelho (adv. José Antonio Coelho)
 Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
 Decisão - Rejeitadas, à unanimidade de votos, as preliminares de Carência do Direito de Ação por Falta de Legítimo Interesse para Agir, e de Nulidade do Processo a partir da juntada da Prestação de Contas, por falta de nomeação de curador, arguidas pelo M.P. No mérito, à unanimidade de votos negaram provimento ao apelo para confirmar a sentença apelada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Almir de Lima Pereira, Revisor e Calistrato Alves de Mattos.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 29 de março de 1988

Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E.

8ª Sessão Ordinária das 18s. Câmaras Isoladas, realizada em 29 de março de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros Leão e Wilson de Jesus Marques da Silva. Ausências Justificadas dos Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - SUPERDREAM - Saneamento Ambiental Ltda. (adv. Ione Arrais)
 Apelado - José Ferreira Diogo (adv. Paulo E. de Souza)
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 02 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - Raimundo Jerônimo Neto e s/mulher (adv. Fernando Wanzeller)
 Apelado - Ocivaldo Quemel da Silva (adv. Hermenegildo Crispino)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 03 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - William Pontenelle Chaves (Em causa própria)
 Apelados - José Gonçalves Chaves e outros (adv. Eudiracy Silva)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 04 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Modas Rio Ltda. (adv. Egidio Machado Salles Filho)
 Agravados - Afif Nagib Aboul Hossn e s/mulher (adv. Ademar Kato)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 05 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Maria de Lourdes Fernandes Gomes (adv. Fernando Wanzeller)
 Apelada - Astréa Moreira da Cunha (adv. Otávio Cunha)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Adiado, por ausência justificada da Des. Relatora.
 (Publicados no D.O. de 23.03.88)
- 06 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravantes - Leonor Baena Monard, Vera Maria Baena Piqueira e outro (adv. Roberto Tadeu de Freitas e Ademar Kato)
 Agravado - Atreu Ciriaco Baena Júnior (adv. Flávio de Carvalho Maroja)
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
 Decisão - À unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson Marques, Relator; Ary Silveira e Oswaldo Pojucan Tavares.

- 07 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - INPAL - Indústria Paraense de Alimentos Ltda. (adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto)
 Apelado - Aloisio Ruas Pinto (adv. José Cândido Ribeiro Neto)
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
 Decisão - Adiado, por ausência justificada da Des. Relatora.
- 08 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Henrique Otávio Mendes Carneiro (adv. Francisco Sabino Vasconcelos da Costa)
 Apelada - Clotilde Friza (adv. Raphael Celda Lucas Filho)
 Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 09 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - GELAR S/A. - Indústrias Alimentícias (adv. Paulo E. Gueiros)
 Apelada - Sovel da Amazônia, Ltda. (adv. Elias Almeida)

- Relatora - Desembargadora Izabel Vidal de Negreiros Leão
 Decisão - À unanimidade de votos conheceram da apelação e lhe negaram provimento, mantendo assim a respeitável decisão apelada, na íntegra.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Izabel Leão, Relatora; Oswaldo Pojucan Tavares, Revisor e Ary da Motta Silveira.
 Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira
- 10 - Apelação Cível de Santarém
 Apelantes - Durvani Neves Batista e s/mulher (adv. José Olivar de Azevedo)
 Apelado - Banco Brasileiro de Descontos S/A. (adv. Benedito Fernandes da Silva)
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
 Decisão - À unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, que não merece reparo.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson Marques, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares, Revisor e Ary da Motta Silveira.
 Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira.
- 11 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Construtora Andrade Gutierrez S/A. (adv. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior)
 Apelado - Demócrito Rendeiro de Noronha (Em causa própria)
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
 Decisão - À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão de 1º grau, com o acréscimo constante do voto do Des. Relator.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson Marques, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares, Revisor e Ary da Motta Silveira.
 Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira.
- 12 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Alberto Antonio Couto (adv. Raimundo Wilson Fialho da Rocha)
 Apelado - José Marcelino Nunes da Silva (adv. Altiberto Coelho da Silva)
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
 Decisão - À unanimidade de votos, negaram provimento ao apelo, para manter a decisão apelada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Wilson Marques, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares, Revisor e Ary da Motta Silveira.
 Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 04 de abril de 1988

(G. R. nº 21937)

Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E.

Autos distribuídos na 6ª Sessão Ordinária das Egrégias 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 17 de março de 1988.

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Nailson Soares Barbosa
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - O. Toscano
- 02 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorridos - Manoel Farias, Ana Lúcia Gomes de Souza e outro
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 03 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorridos - Cláudio Pontes de Miranda e João Roberto Ramos
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Escrivão - O. Toscano
- 04 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Maxwell da Silva Gonçalves
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 05 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Roberto César Mesquita de Moraes Régo
 Relator - Desembargador Humberto de Castro
 Escrivão - O. Toscano
- 06 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrida - Maria das Graças Silva Vilhena
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Escrivão - Wilson Rabelo

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - José Gonzalez Lopez
 Agravados - Manoel Joaquim da Costa e s/mulher
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 02 - Apelação Cível de Castanhal
 Apelante - F.B. Viana
 Apelado - Orvácio Bastos
 Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
 Escrivão - O. Toscano
- 03 - Apelação Cível de Monte Alegre
 Apelantes - Raimundo de Souza Santos e s/mulher
 Apelados - Aureo Tertuliano de Almeida Lins e s/mulher
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 04 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Erenice Amaral
 Apelado - Raimundo Cláudio Corrêa
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Escrivão - O. Toscano
- 05 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Espólio de Acleu Raimundo de Carvalho Braga
 Apelado - Antonio Alexandre da Silva
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Escrivão - Wilson Rabelo

24 - Quarta-feira, 27

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

- 06 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Antonio Carlos Chalu Pacheco
 Apelado - José Luiz Lobato Conte
 Relator - Desembargador Humberto de Castro
 Escrivão - O. Toscano
- 07 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - B.F. Utilidades Domésticas Ltda.
 Apelada - A Fazenda Pública do Estado
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Escrivão - Wilson Rabelo

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 04 de abril de 1988

(G. R. n.º 21953)

Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E.

Autos distribuídos na 6ª Sessão Ordinária das Egrégias 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 15 de março de 1988.

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorridos - Wilson Monteiro dos Santos e Celina Margarida Freitas dos Santos
 Relatora - Desembargadora Lygia Dias Fernandes
 Escrivão - O. Toscano
- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
 Recorrido - Severino da Costa
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Roberto Lima Dias
 Relatora - Desembargadora Izabel Leão
 Escrivão - O. Toscano
- 04 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido - Reginaldo dos Santos Silva
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 05 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrentes - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício e Sebastião da Silva Bronze
 Recorridos - Os mesmos
 Relatora - Desembargadora Lygia Dias Fernandes
 Escrivão - O. Toscano
- 06 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recorrente - Raimunda Rosana Dias Martins
 Recorrida - Ana Célia Trindade
 Relator - Desembargador Humberto de Castro
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 07 - Apelação Penal de Santana do Araguaia
 Apelante - A Justiça Pública
 Apelado - Valdir Alves dos Santos
 Relatora - Desembargadora Lygia Dias Fernandes
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 08 - Apelação Penal de Santana do Araguaia
 Apelante - A Justiça Pública
 Apelado - Luzimar Ferreira Queiroz
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Escrivão - O. Toscano
- 09 - Apelação Penal da Capital
 Apelante - Francisco Donizetti Negrão Júnior
 Apelada - A Justiça Pública
 Relatora - Desembargadora Izabel Leão
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 10 - Apelação Penal de Moju
 Apelante - A Justiça Pública
 Apelado - João Alberto Campos de Almeida
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
 Escrivão - O. Toscano

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Sérgio Silva Alves
 Apelado - Frederico Coelho de Souza
 Relatora - Desembargadora Lygia Dias Fernandes
 Escrivão - O. Toscano
- 02 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Francisco Coelho Castro Vasconcelos
 Apelado - Daniel Teixeira Dias
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
 Escrivão - Wilson Rabelo
- 03 - Reexame de Sentença de 1º Grau e Apelação Cível da Capital
 Stcte - A Dra. Juíza de Direito da 15ª Vara Cível
 Apelante - Aldalice Moura da Cruz Otterloo
 Stcda/Apda - Maria Elizabeth Novaes Santos
 Relatora - Desembargadora Izabel Leão
 Escrivão - O. Toscano
- 04 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Polimaq - Ind. e Com. Ltda.
 Apelado - Santiago Siso Fidalgo
 Relator - Desembargador Wilson de Jesus Marques da Silva
 Escrivão - Wilson Rabelo

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 04 de abril de 1988

(G. R. n.º 21953)

Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E.

7ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 24 de março de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Bernadete de Araújo Pontes. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida (Câmara Cível) e Raymundo Hélio de Paiva Mello. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antonio César Borges (Câmara Penal) e Antonio Medeiros (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido - Fabiano Moraes Gomes
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Por maioria, vencido o Des. Aurélio do Carmo, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do formulário dactiloscópico.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro.

- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Osvaldo de Souza Amorim
 Relator - Desembargador Humberto de Castro
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim.
- 03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
 Recorrido - Manoel de Lima Rodrigues
 Relatora - Desembargadora Clímenie Pontes
 Decisão - Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem com relação ao trancamento do inquérito policial.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes.
- 04 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recorrente - Juramir Barbosa de Oliveira (adv. Aluísio Gouveia)
 Recorridos - Marulino Siqueira Fernandes e Eduardo Silva de Oliveira (adv. Djalma de Oliveira Farias)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Retirado de pauta.
- 05 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
 Recorrentes - Sidney Raimundo Furtado, Assistente de Acusação e a Justiça Pública
 Recorridos - Miguel Rodrigues Carneiro e Lourival da Silva Lobato (adv. Raimundo Hermógenes da Silva e Souza)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 06 - Recurso Penal em Sentido Estrito de Santa Izabel do Pará
 Recorrente - Wolney Corrêa da Silva (adv. Wilson Velasco)
 Recorrida - A Justiça Pública
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 07 - Apelação Penal da Capital
 Apelante - A Justiça Pública
 Apelada - Lúcia Helena Silva Cunha (adv. Djalma de Oliveira Farias)
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 01 - Agravo de Instrumento da Capital
 Agravante - Cesário Chiapetta (adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
 Agravados - João Batista de Araújo e outro (adv. Deusdedit Brasil)
 Relator - Desembargador Ossiam Almeida
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 02 - Apelação Cível da Capital
 Apelantes - Pascoal Novelino e Laura Pinto Novelino (adv. César Martires)
 Apelada - Construtora Burlamaqui Ltda. (adv. Carlos B. Potiguar)
 Relator - Desembargador Ossiam Almeida
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 03 - Apelação Cível de Altamira
 Apelante - Valvídio Pinheiro Silva (adv. Luiz Pereira Lazeris)
 Apelado - Francisco Dagoberto Rocha da Cunha (adv. Ilma de Fátima Abreu)
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 04 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Agro Florestal Primavera Ltda. (adv. Reinaldo Antonio da Costa)
 Apelado - Octávio Augusto de Azevedo Meira (adv. Paulo Rúbio de Souza Meira)
 Relator - Desembargador Nelson Amorim
 Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo.
 Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Stéleo Menezes (Publicados no D.O. de 22.03.88)
- 05 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Celso Diogo Couceiro (adv. Fernando Alves Soares)
 Apelado - Joaquim Marinho de Queiroz (adv. Arthur Alves Ramos)
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro, Revisor e Clímenie Pontes.
- 06 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Maria Helena Galvão Monteiro (adv. Milton Chagas)
 Apelada - Maria de Lourdes Vinhas Nilsson (adv. Fernando da Silva Gonçalves)
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo
 Decisão - Desprezada, unanimemente, as preliminares de nulidade da sentença e de ilegitimidade de parte, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro, Revisor e Clímenie Pontes.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 06 de abril de 1988

Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E.

(G. R. n.º 21953)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Almir de Lima Pereira, Relator, exarrou, às fls. dos autos de Mandado de Segurança em que é requerente Confederação de Professores do Brasil (Adv. José Roberto de Oliveira) e requerido, o Exmo. Sr. Hélio da Mota Gueiros, Governador do Estado, o seguinte despacho:

DESPACHO

A impetração é formulada pela entidade Confederação de Professores do Brasil, pessoa jurídica, no propósito de pela via do Mandado de Segurança, assegurar-lhe direito líquido e certo, por parte do Sr. Governador do Estado, ao estrito cumprimento da "norma positiva contida no artigo 75 c/c artigo 29 e artigo 2º, I, da Lei Orgânica nº 5351/86", para que através de atos administrativos, faça pagamentos no percentual de 17% dos vencimentos dos professores e especialistas em educação.

Ocorre que a requerente representa uma associação de classe, constituída em pessoa jurídica que não pode chamar a si, o direito de postular para outrem através do Mandamus, a reparação de direito líquido e certo postergado. Na realidade, tal direito deve ser atribuído ao impetrante que possa exercê-lo individualmente, o que não é o caso presente, onde a requerente, vem exclusivamente como representante do "pessoal do magistério a nível nacional", e "com vistas à proteção do Direito líquido e certo dos Professores e especialistas em Educação, que formam o corpo pessoal do Magistério do Estado do Pará..."

Assim, assenta Hely Lopes Meirelles: "O direito subjetivo do impetrante pode ser privado ou público, exclusivo ou pertencente a vários titulares ou mesmo a toda uma categoria de pessoas. O que se exige é que o impetrante possa exercê-lo individualmente. Daí por que as sociedades, as associações, as corporações profissionais, os sindicatos não tem legitimação ativa para requererem mandado de segurança, em benefício de seus associados...". Ainda: "outra observação que se impõe é a de que, pelo mandado de segurança, não se defende direito da coletividade, mas tão somente-repetimos-direito subjetivo, próprio, individual. Para a proteção dos interesses da comunidade o remédio adequado é a ação popular constitucional, insubstituível pelo mandado de segurança (STF, Súmula 101). (fls. 27 e 28, Mandado de Segurança e Ação Popular).

Há o princípio da lei processual civil que segundo o artigo 6º do referido diploma legal, "ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio, quando autorizado por lei".

A requerente, uma associação que reúne os profissionais do ensino, não pode investir-se no direito de seus componentes para reclamar sobre aquilo que atinge a cada um, e, que, se julga lesivo. O writ medida de caráter constitucional destinada a proteger direito pessoal, não comporta defesa de direito alheio, ou seja, dos associados, sob pena de incidir na falta de legitimação ativa. Por final, cabe trazer à colocação a recente jurisprudência do Egrégio Tribunal deste estado, representada pelo Acórdão nº 13935 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 31/03/88, cuja ementa enuncia

"Câmaras Cíveis Reunidas

Comarca da Capital

Mandado de Segurança

Requerente: A Associação dos Escrivães de Polícia Civil do Estado do Pará.

Requerido: Exmo. Sr. Cel. PM Antonio Carlos da Silva Gomes.

Relator: Des. Stélio Menezes

Ementa: I - Mandado de Segurança - Portaria do Exmo. Secretário de Estado de Segurança Pública estabelecendo jornada de Trabalho aos Escrivães da Segup e que fere o disposto no artigo 2º, § 1º da Lei nº 5.378 de 15/07/87 -

Preliminar de ilegitimidade de parte argüida pela autoridade coatora e secundada pelo Exmo. Dr. Procurador de Justiça;

II - Só o titular de direito próprio pode impetrar Mandado de Segurança, não lhe cabendo reivindicar em seu nome, direito alheio - O Direito de ser protegido por via do "remédio heróico", tem de ser do próprio impetrante, não podendo ser representado inclusive por associação de classe - Preliminar acolhida".

Desse modo, não é a requerente parte legítima para vir em juízo, através do remédio heróico pedir em nome de seus associados, a reparação de direito líquido e certo que julga ferido.

Por, tal, na forma do que dispõe o artigo 8º da Lei nº 1.533/51, e por não considerar caso de Mandado de Segurança, INDEFIRO, desde logo a inicial apresentada nesta jurisdição.

P.I.R.

Belém-Pa., 20 de abril de 1988.

a) Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 22 de abril de 1988.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Relator, exarou, às fls. 109/110/111 dos Autos de Exceção de Suspeição em que são excipientes, Sociedade Civil "Pátria e Cultura" e o Advogado J. Noronha Serrão; e Excepto, o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Alves de Mattos, o seguinte despacho:

"Exceção de Suspeição

Excipientes: O bacharel Jerônimo Noronha Serrão, Sociedade Civil "Pátria e Cultura" e outros

Excepto: Desembargador Calistrato Alves de Mattos

Vistos, etc.

O bacharel Jerônimo Noronha Serrão, em causa própria, pela Sociedade Civil "Pátria e Cultura" e outros, denominados "terceiros prejudicados não citados", ofereceu a presente Exceção de Suspeição, com base nos arts. 134 e 135, incisos I, IV e V do C.P.C., contra o Exmo. Des. Calistrato Alves de Mattos, relator do Mandado de Segurança impetrado por Germino Pereira de Melo, cuja liminar foi deferida.

A inicial-está acompanhada de várias fotocópias não autenticadas, carecendo, portanto, de qualquer valor comprobatório.

Segundo se depreende dos autos, o imóvel em litígio era de propriedade do advogado excipiente, e fora arrematado em hasta pública, decorrente de uma ação reclamatória proposta perante a Justiça do Trabalho, cujo feito foi julgado pela 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, tendo o arrematante procedido a legalização do referido bem, no Registro de Imóveis e, posteriormente, vendido ao sr. Germino Pereira de Melo. Este, na condição de proprietário requereu no Juízo de 1º Grau sua imissão na posse do referido imóvel, impetrando, logo após, Mandado de Segurança obtendo, assim, o deferimento da medida liminar.

Nos termos do art. 84, inciso XXXIII, letra g, da Lei nº 5.008, de 10.12.81, ao Presidente do Tribunal de Justiça compete processar e também julgar com os demais componentes do Pleno, as exceções de suspeição de desembargadores, feitos dos quais é Relator.

Por outro lado, os arts. 229 e 231 do Regimento Interno do Tribunal, preceituam que o Presidente faz uma prévia apreciação da arguição de suspeição, e, no caso de admiti-la, dará vista dos autos ao desembargador excepto.

A inconformação manifestada na presente exceção, decorre da medida liminar concedida pelo eminente desembargador Calistrato Mattos, nos autos do Mandado de Segurança impetrado pelo sr. Germino Pereira de Melo.

A decisão do magistrado excepto foi objeto de severas críticas, que culminaram em desrespeito a sua pessoa uma vez que é acusado de ter agido de má fé, com interesse na causa, inclusive não possuir condições morais para permanecer a frente do julgamento.

Face a forma pouco elegante com a qual se dirige ao peticório, determino que sejam riscadas as palavras ofensivas a pessoa do eminente desembargador excepto (art. 15 do C.P.C.).

De acordo com o art. 229 do Regimento do Tribunal "A petição será arquivada, por despacho do Presidente se entender manifesta a sua improcedência, irrelevantes os documentos apresentados ou inidôneas as testemunhas arroladas".

A suspeição, há de se caracterizar em cada caso concreto à luz de fatos objetivos e positivamente deduzidos e provados, para então, só então, configurar violação ao art. 135 do C.P.C., que é taxativo e não comporta interpretação extensiva, com base em simples alegações e meras conjecturas, como é o caso dos autos.

Se os excipientes consideram a decisão do Exmo. Des. excepto injusta e ofensiva aos seus direitos, deverão buscar sua reparação através do meio judicial cabível à espécie.

É manifesta a improcedência da presente arguição, daí porque ordeno o seu arquivamento.

Publique-se e Intime-se.

Belém, Pa., 21 de abril de 1988.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente do T.J.E.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 25 de abril de 1988.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. R. nº 22213)

7ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 25 de março de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Orlando Dias Vieira, Romão Amoedo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Wilton Vieira de Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

01 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Augusto Elias Sadala Macias
 Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso porém lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Dias Vieira.

02 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
 Recorrido - Nestor Sérgio Lobo Nobre
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, deu provimento em parte, ao recurso para cassar a ordem no que concerne à isenção do fichamento criminal.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo.

03 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
 Recorrido - Ariosvaldo Pinheiro Fragoso
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso porém lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo.

04 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
 Recorrido - Raimundo Edson Lima
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso porém lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Maia e Maria de Nazareth Brabo.

05 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
 Recorrido - Jorge Joaquim de Almeida Neto
 Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. 3ª Câmara Penal Isolada, conheceu do recurso porém lhe negou provimento.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo, Relatora; Almir Pereira e Calistrato Mattos.

(Publicado no D.O. de 22.03.88)

06 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente - Luciene das Graças Miranda Medeiros (adv. Américo Lins da Silva Leal)
 Recorrido - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

01 - Embargos de Declaração da Capital
 Embargante - Transportes e Comércio Rio Castanho Ltda.
 Embargado - O V. Acórdão nº 13.747, de 05.02.88
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

Decisão - Unanimemente rejeitaram os embargos oferecidos.
 Turma Julgadora: Desembargadores: Calistrato Alves de Mattos, Relator; Orlando Dias Vieira e Romão Amoedo Neto.

02 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Benedito de Moraes Sagica (adv. Domingos Emml)
 Apelado - Belém Amazonense da Costa (adv. Alirio Franco Daguer)
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

- 03 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Benedito Raimundo da Silva (adv. Francisco das Chagas Fidelis)
 Apelado - Jerônimo Corrêa Sodré (adv. Jacob José da Silva)
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - Adiada, a pedido do Des. Relator.
- 04 - Apelação Cível da Capital
 Apelante - Leonor Dias da Silva (adv. Sílvio de Oliveira Souza)
 Apelado - Carlos Alberto Gonçalves Ribeiro (adv. Maria das Graças Ribeiro Sampaio)
 Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia
 Decisão - Adiada, a pedido do Des. Relator.
 (Publicação no D.O. de 22.03.88)
- 05 - Apelação Cível e Agarvo de Instrumento da Capital
 Apte/Agvta- José Maria Mendes de Souza (adv. Regina Ferreira Vaz)
 Apda/Agvda- Orlandina Gomes da Silva (adv. Raimundo Santos Souza)
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
 Decisão - Adiada, a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
 Belém(Pa), 07 de Abril de 1988

Gengis Freire de Souza
 Subsecretário do T.J.E.

8a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Aus. justificada - Des. Steleo Menezes, Des.Orlando Vieira e Des. Wilson de Jesus.

Procuradores: Drs. Benedito Alvarenga e Américo Duarte Monteiro

JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - Liberatório - Capital - Impte: O estag. Luis Carlos Pereira Barbosa a favor de Antonio Gomes Damasceno.
 - Negaram a ordem, recomendando, porém, ao M.M.Juiz a quo que normalize o ordenamento processual, contra os votos dos Exmos.Srs.Des. Paiva Mello, Nelson Amorim, Almir de Lima Pereira e Aurélio do Carmo que a concediam.
- 2 - Idem, idem - Castanhal - Impte: O adv. Joazil Machado Serrão de Castro a favor de Francisco Orlando Vieira Reis.
 - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos.Srs.Des. Pojucan Tavares e Ricardo Borges Filho que a concediam.
- 3 - Idem, idem - Gurupá - Impte: A advogada Áurea Marta Santos Fontes a favor de Jader Alves Lacerda.
 - Acolhida a preliminar suscitada pelo Exmo.Sr.Des. José Alberto Maia de ser convertido o julgamento em diligência a fim do Juiz a quo informar se já foi oferecida a denúncia contra o paciente, contra os votos dos Exmos.Srs.Des. Presidente, Ary da Silveira, Nelson Amorim, Almir de Lima Pereira e Calistrato Mattos que a des- prezavam.

EXTRA-PAUTA

- 4 - Idem, idem - Impte: O adv. André Silva de Oliveira, a favor de José Wilson Rodrigues.
 - Concederam a ordem, sem prejuízo do prosseguimento da ação, contra o voto do Exmo.Sr.Des.Calistrato Mattos.

8a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Aus.justificada: Des. Steleo Menezes e Orlando Vieira
 Procurador: Dr. Moacir B. Dias.

JULGAMENTOS

- 1 - Ação Rescisória - Capital - Autores: José Antonio de Lima e sua mulher - Réus: Olin- dina Basilio da Silva e os litisconsortes Mesbla S/A e Cleto Acreano - Relator: Exmo.Sr.Des. Steleo Menezes.
 - Adiada, em face da ausência justificada do Relator
- 2 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Gerson Meireles Pinto (adv. Celso Freitas)- Reqda: A Juíza de Direito da 6a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des.Ary da Silveira.
 - Concederam a segurança para aguardar o julgamento da apelação nesta Superior Instância, dando-lhe o efeito suspensivo, à unanimidade.
- 3 - Idem, idem - Reqte, Otávio Kotaro Mamei (adv. Luis Neto) - Reqda: A Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des. Ary da Silveira (pub. no D.O. 9.3)
 - Adiada, em face do adiantado da hora.

- 4- Idem, idem - Capital - Reqte, o Município de Castanhal (adv. Waldemar Vianna) - Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Castanhal, Ja. Vara - Relator: Exmo.Sr.Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.
 - Idem, idem
- 5- Idem, idem - Reqte: Aristides Lopes Filho (adv. Hermenegildo A. Crispino) - Reqda: A Juíza de Direito da 16a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des. Calistrato Mattos, por compensação.
 - Idem, idem
- 6- Idem, idem - Reqte: Erasmo Alexandre Pereira (adv. Miguel Ovídio Batista - Reqda: A Exma.Sra.Dra. Elena Farag, Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Itaituba- Relator: Exmo.Sr.Des. Aurélio do Carmo (pub. no D.O. 9.3)
 - Idem, idem
- 7- Idem, idem - Reqte: Augusto Cesar Bahia da Silva (adv. Maria Feitosa) - Reqdo: M.M. Juiz de Direito da 10a. Vara Cível da Capital - Relatora: Exma.Sra.Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza (pub. no D.O. 9.3)
 - Idem, idem
- 8- Embargos Infringentes - Embargante: Posto Virgem de Fátima Ltda (adv. Manoel T. Lobato) - Embargado: Kaoro Ito (adv. Waldemar Teixeira) - Relatora: Exma.Sra.Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza.
 - Desprezaram os embargos, unanimemente, não votando por não ter assistido ao Relatório, o Exmo.Sr.Des. Ary da Silveira. Este julgamento foi anterior aos contidos na pauta, a pedido da Exma.Sra.Des. Relatora, em virtude do Exmo.Sr.Des.Pojucan Tavares ter necessidade de retirar-se, o que fez, após a decisão.
- 9- Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Construtora Marajoara Ltda (adv. Dorival Pereira Tangerino) - Reqdo: Exmo.Sr.Secretário de Estado de Saúde Pública - Relatora: Exma.Sra.Des. Clímenie Ponte (pub. no D.O.23.3)
 - Negaram a segurança, cassando a liminar concedida, contra os votos dos Exmos.Srs. Des. Paiva Mello e José Alberto Maia que não a conheciam. Este julgamento foi logo seguinte ao anterior, a pedido do advogado do requerente e atendido pelas Câmaras, contra os votos dos Exmos.Srs.Des. Lydia Fernandes e Exmo.Sr.Des.Ary da Silveira que o indeferiam, para manter a ordem da pauta.

- 10- Idem, idem - Capital - Reqte: COBRAS - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil (adv. Rubens Almeida) - Reqda: Exma.Sra.Dra.Juíza de Direito da 6a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des. Steleo Menezes (pub. no D.O. 30.3)
 - Adiada, em face do adiantado da hora
- 11- Idem, idem - Reqte: Armando Santos da Silva (adv. Sílvio Pereira de Almeida) - Reqda: A Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Castanhal - Relator: Exmo.Sr. Des. Romão Amoedo Neto (pub. no D.O.30.3)
 - Idem, idem
- 12- Idem, idem - Reqte: Daniel Queiroz de Souza (adv. Raphael Lucas) - Reqda: Exma.Sra. Dra. Juíza de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relatora: Exma.Sra.Des.Maria Lúcia Gomes dos Santos (pub. no D.O. 30.3)
 - Idem, idem
- 13 - Idem, idem - Reqte: Duvarilanel Franco Nunes (adv. Fernando da Silva Gonçalves)- Reqda: A Juíza de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Soure- Relatora: Exma. Sra. Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos (pub. no D.O.30.3)
 - Adiada, em face do adiantado da hora
- 14- Idem, idem - Reqte: Mabe Construções Ltda (adv. Francisco Pompeu Brasil Filho)- Reqdo: Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo. Sr. Des. Wilson de Jesus (pub. no D.O. 30.3)
 - Idem, idem
- 15- Idem, idem - Reqte: Irene de Oliveira Maia (adv. José Roberto da S. Machado) - Reqda: Exma.Sra.Secretária de Estado de Administração - Relator: Exmo.Sr.Des.Hum- berto de Castro (pub. no D.O.30.3)
 - Idem, idem
- 16- Embargos Infringentes - Capital - Embargantes: Valdomiro dos Santos Miranda e outros (adv. Pedro D.Cunha) - Embargados: José Raimundo Miranda e sua mulher (adv. Ronaldo Koury Maués) - Relator: Exmo.Sr.Des.José Alberto Soares Maia (pub. no D.O. 30.3)
 - Idem, idem

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 07 de abril de 1988

(G. R. nº 21.972)

Luis Faria
 Secretário do TJE

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5490 DE 26 DE ABRIL DE 1988

Abre à Auditoria Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$. 571.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6o, da Lei n. 5.410, de 27 de novembro de 1987,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto em favor da Auditoria Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 571.000,00 (Quinhentos e setenta e um mil cruzados), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Poder Judiciário	04000
Unidade Orgam.: Auditoria Militar do Estado	04102
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Ação Judiciária	013
Atividade: Distribuição da Justiça Militar do Estado	2.010
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cz\$ 571.000,00

Art. 2o. - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1o. do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3o. - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 15 de abril de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUMASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

Presidente: LECYR RIODADES

Extrato do Contrato Particular de Manutenção de Ar Condicionado firmado entre o CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ e LUIZ CIPRIANO DE SENA LUZ.

OBJETO - Manutenção de 75 (setenta e cinco) aparelhos de ar condicionado e 3 (três) unidades centrais;
 VALOR MENSAL - Cz\$43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS), sendo o reajuste semestral de acordo com os índices oficiais do Governo;
 PRAZO - 10 (dez) meses, de março a dezembro de 1988;
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - 03101.01020212.004-3131;
 FOGO - Comarca de Belém do Pará.

Belém, 05 de abril de 1988.

LUIZ CIPRIANO DE SENA LUZ

PRIMEIRO CONTRATANTE.

LECYR PORTES RIODADES

Presidente do CCM

SEGUNDO CONTRATANTE

(G. R. nº 22223)

PORTARIA Nº 001/88-CCM de 04 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias do servidor EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA, colocado a disposição pela EMATER, exercendo o cargo de Chefe da Divisão neste Conselho de Contas, sejam gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 1988, referente ao período aquisitivo de 86/87.

PORTARIA Nº 002/88-CCM de 04 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias da servidora ANGELITA SILVA DE JESUS, colocada a disposição pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, sejam gozadas de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 1988, referente ao período aquisitivo de 86/87.

PORTARIA Nº 003/88-CCM de 05 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias da servidora ROSEMARY DE OLIVEIRA BRINGEL, colocada a disposição pela SEDUC, sejam gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 1988, referente ao período aquisitivo de 86/87.

PORTARIA Nº 004/88-CCM de 05 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias do servidor EDMER DE SOUZA LIMA, colocada a disposição pela EMATER, sejam gozadas de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 1988, referente ao período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 005/88-CCM de 05 de janeiro de 1988 - Designar a partir do dia 04 de janeiro de 1988, o servidor DOMINGOS MESQUITA JUNIOR, colocado a disposição pela P.M.B., para substituir o sr. EDMER DE SOUZA LIMA, durante o afastamento do titular, por motivo de suas férias regulamentares.

PORTARIA Nº 006/88-CCM de 04 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 75/87, procedente da Prefeitura Municipal de Faro, que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1988 e estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 37.686.000,00 respectivamente.

PORTARIA Nº 007/88-CCM de 05 de janeiro de 1988 - Conceder 60 (sessenta) dias de licença à funcionária SÔNIA MARIA CUNHA DIAS, Secretária de Conselheiro, a partir de 22 de dezembro de 1987 à 20 de fevereiro de 1988, a fim de que a mesma preste assistência ao seu filho menor MARCOS CESAR CUNHA DIAS, que se encontra em tratamento no hospital na cidade de Campinas - SÃO PAULO, tudo na forma que dispõe o Artº 105 da Lei nº 749.

PORTARIA Nº 008/88-CCM de 05 de janeiro - Determinar que as férias do funcionário ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Agente de Mecanização e Apoio, sejam gozadas de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 1988, referente ao período de 86/87.

PORTARIA Nº 009/88-CCM de 06 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento dos Decretos Legislativos nºs 001 e 003/87, procedentes da Câmara Municipal de Oriximiná, que tratam do reajuste dos subsídios e verbas de representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

PORTARIA Nº 010/88-CCM de 06 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 275/87, procedente da Prefeitura Municipal de Breves, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 3.247.953,20.

PORTARIA Nº 011/88-CCM de 07 de janeiro de 1988 - Conceder a servidora MILLZA ROSA SILVA BARROSO, Chefe de Divisão, 12 (doze) dias de licença, a fim de assistir seu genitor o qual irá submeter-se a tratamento de saúde hospitalar, nos termos do art. 98 da Lei 749 de 24/12/53, no período de 04 a 15/01/88.

PORTARIA Nº 012/88-CCM de 07 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias do servidor JOSÉ ALEXANDRE DA CUNHA PESSOA, Auditor, sejam gozadas de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 1988, referente a segunda etapa do período aquisitivo de 84/85.

PORTARIA Nº 013/88-CCM de 07 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias do funcionário OCTAVIO LIRA TAVARES, Técnico de Controle Externo, sejam gozadas de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 1988, referente ao período de 86/87.

PORTARIA Nº 014/88-CCM de 07 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias da servidora WALCIRIA DE NAZARÉ ALMEIDA FREITAS, colocada a disposição pela P.M.B., sejam gozadas de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 1988, referente ao período de 87/88.

PORTARIA Nº 015/88-CCM de 07 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias da servidora CONCEIÇÃO MARIA LIMA DE MELO Assessor da Presidência, sejam gozadas de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 1988, referente ao período de 86/87.

PORTARIA Nº 016/88-CCM de 07 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias do servidor HELIO LOBATO DA SILVA JUNIOR, colocado a disposição pela P.M.B., sejam gozadas de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 1988, referente ao período aquisitivo de 86/87.

PORTARIA Nº 017/88-CCM de 07 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias do funcionário PEDRO SANTANA DA SILVA, Agente de Mecanização e Apoio, sejam gozadas de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 1988, referente ao período de 86/87.

PORTARIA Nº 018/88-CCM de 07 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias do servidor OTAVIO AUGUSTO DA SILVA OTERO SEABRA, colocado a disposição pela P.M.B., sejam gozadas de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 1988, referente ao período de 86/87.

PORTARIA Nº 019/88-CCM de 07 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento da Portaria nº 003/87, procedente do serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Primavera, que abre Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 20.000,00.

PORTARIA Nº 020/88-CCM de 11 de janeiro de 1988 - Conceder 03 (três) meses de Licença Especial, ao funcionário JOSÉ MARIA COSTA BRAGA, Auxiliar de Inspetor Regional CM-IR-032, por possuir 11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, conforme os arts 1169 e 1199 da Lei 749 de 24.12.53 ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, a partir de 18/01 a 16/04/88.

PORTARIA Nº 021/88-CCM de 12 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias da servidora REGINA LÚCIA CARDOSO DE MORAES, colocada a disposição pela P.M.B., sejam gozadas de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 1988, referente ao período de 86/87.

PORTARIA Nº 022/88-CCM de 12 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias da funcionária MARIA DO SOCORRO DO ESPÍRITO SANTO BARROS, Encarregada de Seção, sejam gozadas de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 1988, referente ao período de 86/87.

PORTARIA Nº 023/88-CCM de 12 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias do funcionário RUI ANTONIO DE LIMA SAMPAIO, Inspetor Regional, sejam gozadas de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 1988, relativa ao período de 86/87.

PORTARIA Nº 024/88-CCM de 11 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 025/87, procedente da Prefeitura Municipal de Muana, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 11.000,00.

PORTARIA Nº 025/88-CCM de 12 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento da Portaria nº 42/87, procedente da S.M.E.R. de Ponta de Pedras, que abre Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 57.166,00.

PORTARIA Nº 026/88-CCM de 11 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento da Resolução nº 010/87, procedente da Câmara Municipal de Aveiro, que atualiza as Diárias dos Senhores Vereadores.

PORTARIA Nº 027/88-CCM de 11 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 859/87, procedente da Prefeitura Municipal de Ananindeua, que concede "Abono do Círio" a todos os empregados ativos e inativos e aos pensionistas da Prefeitura e Câmara.

PORTARIA Nº 028/88-CCM de 13 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias da servidora MARIA DE FÁTIMA MACIELA PEIXOTO, Secretária de Conselheiro, sejam gozadas de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 1988, relativas ao período de 86/87.

PORTARIA Nº 029/88-CCM de 13 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias da servidora ELIANA HOMCI BRAGA, Chefe de Divisão, colocada a disposição pela SEPLAN, sejam gozadas de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 1988, referente ao período de 86/87.

PORTARIA Nº 030/88-CCM de 13 de janeiro de 1988 - Designar, a partir do dia 14 de janeiro de 1988, a funcionária VIVIANE FREITAS FAYAL, para substituir a Sra. ELIANA HOMCI BRAGA durante o afastamento da titular, por motivo de suas férias regulamentares.

PORTARIA Nº 031/88-CCM de 14 de janeiro de 1988 - Conceder a servidora MARIA HELENA PEREIRA LOPES, Encarregada de Seção 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, na forma de que dispõe a Lei 749 art. 1, a partir do dia 04 de janeiro de 1988.

PORTARIA Nº 032/88-CCM de 14 de janeiro de 1988 - Autorizar, em caráter oficial, a viagem do Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente da ABRACOM a Brasília e Rio de Janeiro a fim de acompanhar os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, defendendo junto aos Constituintes os pleitos das Cortes de Contas dos Municípios e contactar com o IBAM a respeito dos cursos disponíveis no exercício corrente, pelo tempo que for necessário a sua presença na Capital Federal, a partir do dia 17 de janeiro em curso.

2- Fixar, nos termos do Inciso II da Resolução nº 046 de 06.01.1988 e dentre dos parâmetros do art. 216 do Código Judiciário do Estado, ajuda de custo para o Conselheiro, no valor correspondente a 01 (um) mês de seus vencimentos.

PORTARIA Nº 033/88-CCM de 14 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias do servidor RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Assessor de Conselheiro, sejam gozadas de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 1988, referente ao período de 86/87.

PORTARIA Nº 034/88-CCM de 14 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias da funcionária SÔNIA HELENA PEREIRA LOPES, Telefonista, sejam gozadas de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 1988, referente ao período de 87/88.

PORTARIA Nº 036/88-CCM de 14 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento da Resolução nº 12/87, procedente do S.M.E.R. da Prefeitura Municipal de Belém, que reajusta os níveis de vencimentos, salários e vantagens dos funcionários e servidores do mesmo.

PORTARIA Nº 037/88-CCM de 13 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 023 e 024/87, procedentes da Prefeitura Municipal de Muana, que tratam da abertura de Crédito Especial nos valores de Cz\$ 500.000,00 e Cz\$ 192.000,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 038/88-CCM de 18 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias do funcionário WILTON MELO ALMEIDA, Auxiliar de Inspetor Regional, sejam gozadas de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 1988, referente ao período de 86/87.

PORTARIA Nº 039/88-CCM de 18 de janeiro de 1988 - Designar, a partir de 01 de janeiro de 1988, o servidor PAULO ROBERTO MATOS DOS SANTOS, para substituir o Sr. EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA, durante o afastamento do titular, por motivo de suas férias regulamentares.

PORTARIA Nº 040/88-CCM de 20 de janeiro de 1988 - Determinar as férias da Auditora ELAINE THEREZINHA ZAHUTH BASTOS, sejam gozadas de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 1988, referente a 1ª Etapa do período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 041/88-CCM de 20 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias do servidor MANOEL CARDOSO DOS REIS, Auxiliar de Gabinete, sejam gozadas de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 1988, referente ao período aquisitivo 86/87.

PORTARIA Nº 042/88-CCM de 19 de janeiro de 1988 - Autorizar a prorrogação da jornada diária de trabalho do Motorista, ANTONIO MARIA DA SILVA SOUZA, colocado a disposição deste Conselho de Contas dos Municípios, pelo Gabinete do Governador, devendo o Departamento Administrativo adotar as providências indispensáveis ao cumprimento do disposto no Parágrafo Único do art. 4º, do Decreto nº 4.910, retroagindo os efeitos patrimoniais desta Portaria a data de 04 de janeiro do ano em curso.

PORTARIA Nº 043/88-CCM de 19 de janeiro de 1988 - Autorizar a prorrogação da jornada diária de trabalho do Motorista, ANTONIO GERALDO MESQUITA FRANÇA, colocado a disposição deste Conselho de Contas dos Municípios, pela Casa Civil do Governador, devendo o Departamento Administrativo adotar as providências indispensáveis ao cumprimento do disposto no Parágrafo Único do art. 4º, do Decreto nº 4.910, retroagindo os efeitos patrimoniais desta Portaria a data de 04 de janeiro do ano em curso.

PORTARIA Nº 044/88-CCM de 19 de janeiro de 1988 - Autorizar a prorrogação da jornada diária de trabalho do Motorista, ALCINO CHAVES MENDES, colocado a disposição deste Conselho de Contas dos Municípios, pela P.M.B., devendo o Departamento Administrativo adotar as providências indispensáveis ao cumprimento do disposto no Parágrafo Único do art. 4º do Decreto nº 4.910, retroagindo os efeitos patrimoniais desta Portaria a data de 04 de janeiro do ano em curso.

PORTARIA Nº 045/88-CCM de 19 de janeiro de 1988 - Autorizar a prorrogação da jornada diária de trabalho do Motorista, JOÃO DANTAS DE OLIVEIRA, colocada a disposição deste Conselho de Contas dos Municípios, pela COSAMPA, devendo o Departamento Administrativo adotar as providências indispensáveis ao cumprimento do disposto no Parágrafo Único do art. 4º, do Decreto nº 4.910, retroagindo os efeitos patrimoniais desta Portaria a data de 04 de janeiro do ano em curso.

PORTARIA Nº 046/88-CCM de 19 de janeiro de 1988 - Autorizar a prorrogação da jornada diária de trabalho do Motorista, RUY NAZARETH MIRANDA PEREIRA, colocado a disposição deste Conselho de Contas dos Municípios, pela SEVOP, devendo o Departamento Administrativo adotar as providências indispensáveis ao cumprimento do disposto no Parágrafo Único do art. 4º, do Decreto nº 4.910, retroagindo os efeitos patrimoniais desta Portaria a data de 04 de janeiro do ano em curso.

PORTARIA Nº 047/88-CCM de 19 de janeiro de 1988 - Autorizar a prorrogação da jornada diária de trabalho do Motorista, SEBASTIÃO VIEGAS DE MELO, colocado a disposição deste Conselho de Contas dos Municípios, pela P.M.B., devendo o Departamento Administrativo adotar as providências indispensáveis ao cumprimento do disposto no Parágrafo Único do art. 4º, do Decreto nº 4.910, retroagindo os efeitos patrimoniais desta Portaria a data de 04 de janeiro do ano em curso.

PORTARIA Nº 048/88-CCM de 19 de janeiro de 1988 - Autorizar a prorrogação da jornada diária de trabalho do Motorista, ORGE VASCONCELOS RODRIGUES, colocado a disposição deste Conselho de Contas dos Municípios, pela EMATER, devendo o Departamento Administrativo adotar as providências indispensáveis ao cumprimento do disposto no Parágrafo Único do art. 4º, do Decreto nº 4.910, retroagindo os efeitos patrimoniais desta Portaria a data de 04 de janeiro do ano em curso.

PORTARIA Nº 049/88-CCM de 19 de janeiro de 1988 - Autorizar a prorrogação da jornada diária de trabalho do Agente Operador de Veículos, ORISVALDO OLIVEIRA DOS ANJOS, devendo o Departamento Administrativo adotar as providências indispensáveis ao cumprimento do disposto no Parágrafo Único do art. 4º, do Decreto nº 4.910, retroagindo os efeitos patrimoniais desta Portaria a data de 04 de janeiro do ano em curso.

Artº 4º, do Decreto nº 4.910, retroagindo os efeitos patrimoniais desta Portaria a data de 04 de janeiro de 1988.

PORTARIA Nº 050/88-CCM de 20 de janeiro de 1988 - Prorrogar por mais 20 dias a licença para tratamento de saúde da servidora MARCIA VERA FERREIRA VIDIGAL, Auxiliar Administrativo CM.NM.03, no que dispõe a Lei nº 749 artº 92 inciso I a partir de 18 de janeiro de 1988.

PORTARIA Nº 051/88-CCM de 20 de janeiro de 1988 - Designar a partir de 18 de janeiro de 1988, a funcionária MARCIA MARIA LOPES MONTEIRO, para substituir a servidora RUTH HELENA BARATA MOREIRA DE CASTRO, durante o afastamento da titular, por motivo de suas férias regulamentares.

PORTARIA Nº 052/88-CCM de 21 de janeiro de 1988 - Autorizar o Diretor do Departamento de Controle Externo a jornada diária de trabalho dos servidores abaixo relacionados, lotados na 1ª Divisão, a partir de 19 de janeiro de 1988, prorrogação que deverá ser de 02 (duas) diárias:

- ROSANA MARIA DA SILVA GONÇALVES
- RAIMUNDO HAROLDO LIRA DA SILVA
- MARCO AURÉLIO MACIEL DE SOUSA
- FLAVIO ABDON FERREIRA RIBEIRO

PORTARIA Nº 053/88-CCM de 21 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias do funcionário MAX EDIVALDO VIEIRA DE NEZES, Taquígrafo de Plenário, sejam gozadas de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 1988, referente ao período aquisitivo de 87/88.

PORTARIA Nº 054/88-CCM de 22 de janeiro de 1988 - Determinar as férias da funcionária GLÓRIA SUELY LOPES DE OLIVEIRA Técnico em Controle Externo, sejam gozadas de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 1988, referente ao período de 86/87.

PORTARIA Nº 055/88-CCM de 22 de janeiro de 1988 - Conceder ao servidor EVERALDO COSTA ALVES, Auxiliar Administrativo, 08 dias de dispensa, com vistas a participação no II ENECIC - Encontro Nacional dos Estudantes de Ciências Contábeis, realizado-se-á na cidade de Vitória-ES, no período de 25 de janeiro a 01 de fevereiro de 1988.

PORTARIA Nº 056/88-CCM de 25 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 258/87, que dá nova redação a Lei nº 227/87, procedentes da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

PORTARIA Nº 057/88-CCM de 25 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento dos Decretos nºs 063-A e 085-A/87, procedentes da Prefeitura Municipal de Obidos, que abrem Crédito Suplementar nos valores de Cz\$ 7.820.000,00 e Cz\$ 4.874.907,00, respectivamente.

PORTARIA Nº 058/88 de 25 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 554/87, procedentes da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, que concede aumento de vencimentos ao funcionalismo municipal, ativo e inativo e pensionista.

PORTARIA Nº 059/88-CCM de 25 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento do Decreto nº 1.038/87, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá, que concede aumento de vencimentos a todos os servidores ativos e inativos e pensionistas.

PORTARIA Nº 060/88-CCM de 25 de janeiro de 1988 - Determinar o cadastramento da Lei nº 7.383/87, procedente da Prefeitura Municipal de Belém, que reajusta os níveis de vencimentos, salários e vantagens dos funcionários e servidores da Administração Direta do Município e da Câmara Municipal.

PORTARIA Nº 061/88-CCM de 25 de janeiro de 1988 - Determinar que as férias do servidor FERNANDO FARIAS PINTO, Diretor Administrativo, sejam gozadas de 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 1988, referente ao período aquisitivo de 85/86.

PORTARIA Nº 062/88-CCM de 26 de janeiro de 1988 - Prorrogar a jornada diária de trabalho de servidores do Conselho de Contas dos Municípios, obedeendo o que dispõe o Artº 4º do Decreto 4.910/87.

(G. R. nº 22080)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

(Proc.409/88) EDITAL Nº 120

De ordem do Exmº Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ANANINDEUA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Raul Roberto Vicente Nascimento, Eládio Soares, Maria Rosa de Barros Farias, Maria Lenilza de Castro Garcia, José Orlando de Almeida, Nazareno Vieira da Silva, Jonatas Vieira Silva, Maria de Lourdes Lima Correia, Luis Mesquita da Costa, José Ribamar Silva Santos, Nestor Farias.

SUPLENTES: Gilberto Teófilo Ribeiro, Marta Monteiro Vieira, Gesso Carvalho Fernandes Vitorino Pereira Gomes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raul Roberto Vicente Nascimento.

SUPLENTE DE DELEGADO: Eládio Soares

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Raul Roberto Vicente Nascimento
 Vice-Presidente: Eládio Soares
 Secretária : Maria de Lourdes Lima Corrêa
 Tesoureiro : Luiz Mesquita da Costa
 Vogal : Jonatas Vieira Silva
 Suplentes : Nazareno Vieira da Silva,
 José Ribamar Silva Santos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
 em 20 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral
 (Proc.402/88) EDITAL Nº 133

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - P.F.L., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CACHOEIRA DO ARARI, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Damasceno Tavares, José Pio Gama Câmara, Domingos Marques de Avelar, João Cândio Pereira, Hélio Figueiredo Pereira, Afonso Juarez Beltrão Paraense, Hélio Ventura, Carlos Romeu da Silva Avelar, Ronaldo José Matos Melo, Ademar Leão Feio, Pedro Luiz dos Santos Meireles, Olegário Gama da Conceição, João de Deus Gama Câmara, Lucas do Espírito Santo, Maria do Perpétuo Socorro Paraense, Virgínia Lídia Corrêa Gama Câmara, Leogário Gama da Conceição, Evandro de Jesus Marques Avelar, Waldemar Figueiredo Pereira, Tomé Marques de Avelar, Máximo Gama Câmara.

SUPLENTES: Maria Helena Marques de Avelar, Jandira Amaral Marques, João de Araújo Tavares, Isaura Marques de Avelar, Maria Clara Clara do Espírito Santo Barbosa, Lucas do Espírito Santo Filho, Maria José Câmara Avelar.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Maria Vergolino Giordano.

SUPLENTE DE DELEGADO: Luiz Carlos Avelar Amaral.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : José Pio Gama Câmara
 Vice-Presidente: Domingos Marques Avelar
 Secretário : Carlos Romeu da Silva Avelar
 Tesoureiro : Hélio Figueiredo Pereira
 Suplentes : Ronaldo José Matos Melo, Olegário Gama da Conceição, Maria do Perpétuo Socorro Paraense.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
 em 20 de abril de 1988.

(a) - Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral
 (Proc.403/88) EDITAL Nº 134

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - P.F.L., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ITAITUBA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Osvaldo de Andrade Filho, Francisco Gomes da Silva, Bernardo Melo do Nascimento, Francisco Fernandes da Silva, José Vasconcelos da Silva, Pedro Aurélio Farias, Carlos Jorge de Barros Sarmento, Izabel Pinto Mendes, Reinaldo Oliveira Queiroz Pelegrino, Emanuel Acioli Alcântara, Otacílio Fernandes Portela, Adalberto Viana da Silva, Jerônimo Belfort Campos, Tereza Cristina Ribeiro da Silva, Aldir Jorge Viana da Silva, Marcelino Pereira da Silva, Valdo Luis Santos Gaspar, Nelson Furtado da Silva, Waldemar Nonato Franco Couto, Valdete Maria Serra Messias, Valdelino Rebelo Alvea.

SUPLENTES: Wildes Gomes Lima, Célia Maria Maciel Belfort Campos, Ernesto Círio de Oliveira, Maria José Lima de Silva, José Ribamar Costa Silva, Ataíde Anunciação Ferreira, Vivaldo Lopes Gaspar.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Osvaldo de Andrade Filho.

SUPLENTE DE DELEGADO: Bernardo Melo do Nascimento

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Francisco Fernandes da Silva
 Vice-Presidente: Francisco Gomes da Silva
 Secretário : Carlos Jorge de Barros Sarmento.

Tesoureiro : Reinaldo Oliveira Queiroz
 Líder da Bancada na Câmara Municipal: Francisco Fernandes da Silva
 Suplentes : Vivaldo Lopes Gaspar, Izabel Pinto Mendes, Valdete Maria Serra Messias.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
 em 20 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral
 (Proc.412/88) EDITAL Nº 140

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CAPITÃO POÇO, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Manoel Aladir Siqueira, Eurico Siqueira Neto, Manoel Apolônio de Souza, Célia Maria de Oliveira Siqueira, Terezinha Bezerra Siqueira, Maria de Jesus Lacerda Siqueira, Luiza Bezerra de Lima, Antonio Valderi Lima, Otacílio da Costa Siqueira, Rosa Maria Paulino da Costa, Francisco Ambrósio de Oliveira, Minervi no Costa da Silva, Raimundo Lima de Oliveira Filho, Deusilene Alves Freire, Davi Alves Freire, Alzair Medeiros Faria, Fátima Bezerra da Silva, João Romão dos Reis, Rosário da Conceição Lisboa Freire, José Ozires Apoliano Aguiar, Terezinha Santos Carneiro da Silva, Enoque Paulino de Souza, Joana Souza da Costa, Raimundo Rodrigues Farias, Pedro Francisco de Souza, Maria Aguiar da Silva, Alcides Martins da Cunha, Nilo Rufino de Souza, Idalva Lemos Corrêa, Lourival do Alves Goutijo, José Laurindo Souza Sobrinho, Benedito Olímpio das Mercês, Maria Socorro de Araújo, Geraldo Pereira Lima, José Marcos Anselmo de Oliveira, Raimunda Rosilene Rufino de Oliveira, Izaulina Souza Mercez, Marina Barros da Cunha, Maria Lúcia Borges da Silva, José Dias de Almeida, Moisés da Paz Fontes de Oliveira.

SUPLENTES: Joana Aguiar de Souza, Antonio Alves de Moura, Ildo Félix Bento, Raimundo Renato Barreto, Manoel Tertio de Lima, José Augusto Pinho Pereira, Arceli Franco de Souza, Jorge Ramos da Silva, Deulice Abreu Ribeiro, Alcino Oliveira Almeida, João Gomes de Oliveira, Francisco Milton Alves da Costa, Francisco Valentim da Costa, Francisco Neto de Almeida.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Aladir Siqueira, Célia Maria de Oliveira Siqueira.

SUPLENTES DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Eurico Siqueira Neto, Antonio Valderi Lima.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Manoel Aladir Siqueira
 Vice-Presidente: Alzair Medeiros Farias
 Secretário : Célia Maria de Oliveira Siqueira
 Tesoureiro : Maria de Jesus Lacerda Siqueira
 Líder da Bancada na Câmara Municipal: Moisés da Paz Fontes de Oliveira.

Suplentes : Luiza Bezerra de Lima,
 José Ozires Apoliano Aguiar.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
 em 20 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral
 (Proc.413/88) EDITAL Nº 141

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTARÉM, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Fernando Antonio Souza Pinto, Hilário Miranda Coimbra, Nivaldo Soares Pereira, Denis Rodrigo Rego Maia, Vania Suely Soares Pereira, Ruzemberg José Correa, Raimundo Vilhena da Silva, Manoel Chaves Lima, Altevir Fernandes de Oliveira, Orlando Rui Cohen Serique, Içá Raimundo Sarmento Costa, Raimundo Arinos de S. Perei-

ra, Hécio Amaral de Souza, Sebastião Custódio da Silva, Keitiro Okada, Maria José de Souza, Jacó Marques da Costa, Eduardo Mauricio Silva Fonseca, Odair Santos Corrêa, Otávio Cunha dos Santos, Francisco Costa Cunha, Fausto Juacelino de Souza, Geraldo Silva da Costa, Priscilla Franco Ribeiro, Elinaldo Kzan Xavier.

SUPLENTES: Durvani Neves Batista, João Pereira da Silva, Nilda Siqueira Santos, Jesse Ayres Santiago, Flávio Aurélio Faria da Rocha, Eliete Tapajós Rego, Dirce Campos Bentes, Francisco Francimar Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Hilário Miranda Coimbra.

SUPLENTE DE DELEGADO : Keitiro Okada
 COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Hécio Amaral de Souza
 Vice-Presidente: Nivaldo Soares Pereira
 Secretário : Manoel Chaves Lima
 Tesoureiro : Fernando Antonio Sousa Pinto
 Vogal : Ruzemberg José Correa
 Suplentes : Denis Rodrigo Rego Maia,
 Eduardo Mauricio Silva Fonseca.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
 em 20 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral
 (Proc.415/88) EDITAL Nº 142

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - P.F.L., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de PARAGUÁ-MINAS, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Antonio Porfirio da Cruz Carmo, Belemita Ferreira Pinheiro, Benedito Dias Oliveira, Basilei Oliveira Silva, Dário Leônico de Oliveira, Eliene Ferreira Pinto, Ester dos Santos Vilhena, Eugênio Lothário Heinrich, Gercino Pereira da Silva, João Sarges da Silva, José Carlos Cunha Bastos, Márcia Arantes de Oliveira, Maria das Graças Almeida Santos, Maria Inês Lobato Santos, Maria Santana Gonçalves Lobato, Nilson Bezerra Filho, Norberto Antonio Humbner, Orlando Pereira Vilhena, Pedro Rezende Bastos, Raimundo José Pereira dos Santos, Zenaide Pereira Ribeiro.

SUPLENTES: Benedita Pereira da Silva, João Barbosa Pinheiro, Joel Henrique Coelho, Jonas Henrique Coelho, Maria Zilar de Oliveira Leandro, Raimundo Barbosa Pinheiro, Valdeque dos Anjos Prates.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Gercino Pereira da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO: José Carlos Cunha Bastos

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Raimundo José Pereira dos Santos
 Vice-Presidente: Norberto Antonio Humbner
 Secretário : Benedito Dias de Oliveira
 Tesoureiro : Pedro Rezende Bastos
 Suplentes : Antonio Porfirio da Cruz Carmo,
 Belemita Ferreira Pinheiro,
 Maria Santana Gonçalves Lobato.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
 em 20 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral
 (Proc.423/88) EDITAL Nº 143

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BREVES, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Gervásio Bandeira Ferreira, José Ivan Azavedo Leão, Benedito Rodrigues Marques Célio João Leite Barros, José Ivo Cardoso, Manoel Domingos Rocha Gaia, Raimundo Oliveira Matos, Walter Gomes Carneiro, Augusto Cesar Leite Barros, Anildo Sabóia dos Santos, Ananias Ferreira Torres, Antônio Regis Macêdo, Benedito Moura Ladislau, Domingos Moura Rebelo, Eduardo de Jesus Costa, Evaldo Ferreira Cunha, Floriano Pinto Gonçalves, Francisco Corrêa Farias, Idevaldo dos Santos Paes, Gercino Matos Pereira, Francisco

Rocha Neto, Jacira Matos Ladislau, Jesiel Luiz Rodrigues de Almeida, João Carlos Fernandes Rendeiro, José Barbosa da Silva Filho, José das Graças Gonçalves Rodrigues, Manoel Gomes Sanches, Manoel Waldeliro Gemaque, Maria Guionar de Freitas, Maria Iranir Gonçalves Custódio, Maria Vinagre Sanches, João Santos Farias, Odoval dos Santos Farias, Orlando da Silva Franco, Paulo Adolfo Furtado Rebelo, Pedro Souza e Silva, Rosa dos Santos Pereira, Ruy Pereira da Gema, Venâncio Alves Leão, Wanderlei Lobato de Castro, Elson Gouveia Câmara.

SUPLENTE: Carmem Silvia Souza Câmara, Elizabeth Maria Megalhães Costa, Raimunda Leão Matos, Vera Lúcia Leão Marques, Raimundo Gomes Rodrigues, João Alfaia de Deus, José Maria Ferreira Serrão, Pedro Siqueira da Silva, Maria Ana da Silva Nogueira, Luiz Furtado Rebelo, Gaspar Barbosa da Silva, Gervásio Bitencourt Guimarães, Maria Serafim do N. Rocha, Cleo Custódio.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Gervásio Bandeira Ferreira, José Ivan Azevedo Leão, Eduardo de Jesus Costa.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Benedito Fernando de Castro, Maria Leopoldina R. da Cunha, Benedito Pacheco da Paz.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Domingos de Moura Rebelo
Vice-Presidente: Célio João Leite Barros
Secretário : Raimundo Oliveira Matos
Tesoureiro : Idevaldo dos Santos Pães
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Elson Gouveia Câmara.

Suplentes : Antônio Regis Macedo, Vanderlei Lobato de Castro

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral (G. R. nº 22200)

(Proc.424/88) EDITAL Nº 144

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-P.M.D.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de JACUNDÁ, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Marcos Antonio Eleutério Neto, Raimundo Neves da Silva, Nilo Rodrigues Nunes, Raimunda Ramalho, Belbina Alves da Silva, Cleonice Rebouças Dourado, Raimundo Costa Pinto, Luiz Ribeiro da Silva, José Costa, Antonio Bezerra Lira, Raimundo Alves de Castro, Leila Maria de Souza Eleutério, Maria Amélia Ramalho, Almirando Carlos Souza Rodrigues, Almir Alves Cardoso, Manoel Messias da Silva, Francisco Alves Filho, José Gomes Cabral, Geraldo João Batista, Deusdêlio Amaral Brandão, Valdete Alves de Almeida, Guilherme Mulato Neto, Raimundo Coelho Mulato, Dinário Pereira Septimio, Sebastião Rabelo Neto, Eucídes Dias Nunes, Josélio Paulo da Silva, Osmar Rodrigues da Conceição, Valdir Ferreira Silva, Antonio Negreiros de Sousa, Rosinalva Maria Pereira de Carvalho, Marlene Penelva de Souza.

SUPLENTE: Francisco Alexandre Neto, Nelci Fátima Hevert, Valmir Ferreira Gomes, Carlos Alberto F. Negreiros, Vani Maria Soares, Antonio Araripe Pessoa Filho, João Alves Ferreira, José Ribamar Gomes de Sousa, Antonio Vidal Sobrinho, Edson Antonio Rodrigues, Vanda Alves Ramalho.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Costa, Raimunda Ramalho.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Almirando Carlos Souza Rodrigues, Joana D'arc Patrocínio Puccine.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Marcos Antonio Eleutério Neto
Vice-Presidente: Raimundo Neves Silva
Secretária : Belbina Alves da Silva
Tesoureiro : Nilo Rodrigues Nunes
Líder da Bancada: Maria Madalena Mulato
Suplentes: Cleonice Rebouças Dourado, Manoel Messias da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral Proc. 425/88

EDITAL Nº 145

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB/PA, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MUANÁ, conforme nominata constante dos autos e afixada na Portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Brabo de Carvalho, Stélio Soares Tavares, Manoel Duarte da Costa, Oswaldo do Drago Teixeira, José Thomaz do Vale Cunha, André Soares de Souza, Raimundo Guimarães Ferreira, Maria Jurema Brabo Tavares, Gabriel Amaral dos Reis, Alberto Tavares, Walter Teixeira Maués, Osmar Soares de Souza, Jovino Ferreira Tavares, Léa d'Conceição Batista Brabo, Alcindo Alves Caldas, Hélio Rodrigues de Argolo, Doraci Silva Souza, Antonio Silvio C. da S. Paula, Raimunda de Lourdes Castro Gobel, Francisco de Assis Soares Costa, Cid Palmeira da Silva, Rosalina Gobel, Benedito Maués Corrêa, José de Lima Nunes, José Maria de Lima, Timoteo Magno de Moraes, Tarcilo André de Pimentel, Maria do Socorro de Souza Coelho, Adalberto da Silva Pimenta, Eloy André Pimentel, Regina Glória Lobato de Moraes, Raimundo Vale da Costa, Sólino Pinheiro de Melo, Rui de Carvalho Barbosa, Nalmiro Coelho Brabo, Cláudio Rodrigues Fernandes, Raimundo Simpliciano da Cruz Gomes, José da Costa Loureiro, Ildiana Brabo Batista, Francisco Vale da Costa.

SUPLENTE: Stélio Maria Soares Tavares, Maria das Graças Santos Castro, Jarino Ferreira Tavares Júnior, Maria de Nazaré Barbosa Cunha, Candida Barroso de Souza, Raimundo Pereira, Rosalina Gomes Moulero, Maria Soares da Costa, Mário da Rocha Gouveia, Edilson Oliveira da Paz, Maria de Nazaré Brabo Nunes, Ruth Silva de Souza Coelho, João Conceição Coelho de Almeida, Raimundo Coelho da Silva.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Brabo de Carvalho, Stélio Soares Tavares.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Alcindo Alves Caldas, Walter Teixeira Maués.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Stélio Soares Tavares
Vice-Presidente : José Thomaz do Vale Cunha
Secretário : Gabriel Amaral dos Reis
Tesoureiro : Léa d'Conceição Batista Brabo
Suplentes : André Soares de Souza, Alcindo Alves Caldas.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral Proc. 426/88

EDITAL Nº 146

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB/PA, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MONTE ALEGRE, conforme nominata constante dos autos e afixada na Portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: João Evangelista Pereira da Silva, Francisco Lourenço Pereira, Francisco Xavier Cayres, Manoel Gomes Catete, João Xavier Cayres, Raimundo Teixeira Maia, Antonio Gonçalves Ribeiro, Jonas da Silva Baretto, Patrício Alves da Cunha, Hélio Oneti Rebelo, Aldenor Sales Coutinho, Airtom Teixeira Nunes, Jorge Caloes Silva, Orlando Abtibol da Silva, Francisco das Chagas Rocha Gomes, Antonio Francisco de Carvalho, Nancy Baía da Costa, Severino José de Lima, Nelson Neif Sadeck, Leonor Tufi Nemer, Raimundo Oliveira, Antonio Coelho de Moura, Fernando Munhoz Gomes, Ornácio da Graça Nunes Filho, Wagner da Silva Nunes, Francisca da Silva Nunes, Maria Macedo da Silva, Waldir dos Santos Silva, Sonia Baía Cairés, Pedro Álvaro Mendes Barbosa, Maria da Conceição Moura Bezerra, Elinaldo Munhoz Maia, Anselmo Raimundo Corrêa Picanço, Mário Ishiguro, José dos Santos, Rosinaldo Linhares Alves, Paulo Sérgio da Silva Filho, Haruo Takatani, Marluce Vasconcelos da Silva, Maria dos Anjos Santos Guedes, Francisco Teixeira da Silva.

SUPLENTE: Maria Felix da Conceição, Terezinha Oliveira Munhoz Peral, Maria Araújo Pimentel, Maria Guionar Valente, Antonio Carlos B. da Costa, Sheila Mara Luoa Pinto, Célio Baía da Costa, Claudemir de Oliveira, Luiz Alberto de Brito Melém, Deise Sanches da Silva, Raimundo Alves de Oliveira, Fidalson Munhoz Gomes, Francisco Munhoz Gomes, Yacy Maria Braga Cairés Munhoz.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Xavier Cayres, Manoel Gomes Catete, João Xavier Cairés

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Hélio Oneti Rebelo, Jorge Carlos Silva, Raimundo Oliveira Bezerra.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Francisco Xavier Cayres
Vice-Presidente : Francisco Lourenço Pereira
Secretário : João Xavier Cairés
Tesoureiro : Manoel Gomes Catete
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Severino José de Lima
Suplentes : Raimundo Teixeira Maia e Sonia Baía Cairés

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral Proc. 427/88

EDITAL Nº 147

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB/PA, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MOCAJUBA, conforme nominata constante dos autos e afixada na Portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Benedito Raul Martins Cunha, Caetano Gonçalves dos Santos, Jorge Machado Estumano, Jani da Cruz Estumano, Raimundo Ari Max Martins Cunha, Leandro Pontes Coelho, Juarez Pontes Coelho, Benedito Leite da Silva, Ruy Leite Colares, Hamilton Coelho Braga, Sebastião de Souza Braga, Cleoço João Cunha de Souza, Severino Ferrreira de Souza, Sérvulo Batista Costa, Walter Leite Colares, Valdete Gonçalves Lopes dos Santos, Raimundo Antonio Barbosa Cunha, Edemir Gonçalves dos Santos, Maria de Fátima Braga Trindade, João Gonçalves dos Santos, Agenor Vieira Lopes, Maria do Carmo Barros Carvalho, Marluce Moreira Sacramento Cunha, Osvaldo Medeiros, Miguel Corrêa Braga, Dejanirio Pio Estumano, Benedito Sabá Neto, Marcelino Lopes Gonçalves, Roberto Benedito Nunes Sabá, Maria Suelly Sabá Silva, Francisco Mendes Macambira, Maria Sarah Nunes Sabá Macambira, Caetano Miranda Albuquerque, Maria Tereza Lopes da Silva, Osvaldo Basto da Silva, Juscelino Benedito Nunes Sabá, Carlito Corrêa, Rosinélia Maia Sabá, Luna dos Prazeres, Raimundo Nonato Cantão Lopes, Edilson Ottoni Sabá.

SUPLENTE: José Vicente Martins Braga, Aluisio Marçal de Vasconcelos, Maria de Nazaré Coelho dos Santos, Eimar Lopes Barros, Maria das Graças Leite da Silva, Terezinha Selma Silva Carvalho, Maria da Conceição da Costa Estumano, Zila Machado Estumano Queiroz, Olivar Furtado Queiroz, Jorge Luis Dias Moreira, Walfrido Silva, Dirceu Franco Filho, João Maria Lopes Corrêa, Francisca Mendes Dutra.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Luis Carlos Rodrigues Costa
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Eduardo Machado de Carvalho

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Benedito Raul Martins Cunha
Vice-Presidente: Jorge Machado Estumano
Secretário : Jani da Cruz Estumano
Tesoureiro : Severino Ferrreira de Souza
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Edilson Ottoni Sabá
Suplentes : Benedito Leite da Silva, Leandro Pontes Coelho.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral (Proc.448/88) EDITAL Nº 148

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTA CRUZ DO ARARI, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Nestor Pamplona Barros, Raimundo Lima Gama, Fernando Antonio Lobato Tavares, Alfredo de Oliveira Pantoja, Esmeraldina Pamplona Lacerda, Antonio Serur Pardaul, Bernardo Serur Pardaul, Evilázio Moreira da Costa, Jerônimo Leal dos Santos Filho, Dulcila Pamplona Monteiro, Carivaldo Pamplona Barbosa.

SUPLENTE: Eládio da Cruz Pamplona, Leonardo Pamplona da Silva, Americo Onofre Pamplona da Silva, Antonio Serur Pardaul.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Nestor Pamplona Barros.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Fernando Antonio Lobato Tavares.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Nestor Pamplona Barros
Vice-Presidente : Raimundo Lima Gama
Secretário : Alfredo de Oliveira Pantoja
Tesoureiro : Fernando Antonio Lobato Tavares
Vogal : Esmeraldina Pamplona Lacerda
Suplentes : Jerônimo Leal dos Santos Filho, Evilázio Moreira da Costa.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

(Proc.449/88) EDITAL Nº 149

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MARABÁ, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria desta T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Evaldo Gaby Bichara Gantus, Hiram Bichara Gantus, Maria da Glória Cunha Bichara, Jaras Coelho de Souza, Aziz Mutran Filho, Antonio Carlos Dias Pereira, Val Wilson Gomes dos Santos, Raimundo Nonato Barbosa Mota, Vitor Alberto El Aonar, Lindoval Batista Pinto, Evaldo Bichara.

SUPLENTE: João Martins Craveiro Filho, José Carlos Sampaio Sousa, Francisco Gonçalves de Oliveira, José Mendes Filho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Evaldo Gaby Bichara Gantus.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Janary Damasceno Carvalho.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Evaldo Gaby Bichara Gantus
Vice-Presidente : Vitor Alberto El Aonar
Secretário : Aziz Mutran Filho
Tesoureiro : Antonio Carlos Dias Pereira
Líder da Bancada : Evaldo Bichara
Suplentes : Raimundo Nonato Barbosa Mota, Lindoval Batista Pinto.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

(Proc.451/88) EDITAL Nº 151

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-P.M.D.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO FÉLIX DO XINGU, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria desta T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: José Inácio Mariano, Filomeno de Souza Reis, José Pereira de Souza, Gilson Vieira Barros, Francisco Vieira da Silva, Maria do Socorro de Souza, Maria Nubia F. da Silva, Antonio R. de Souza, Wilson Nunes da Silva, Maria Marlucio de O. Gomes, Manoel Domingos V. Ventura, Belmiro Ferreira Santana, Francisco Walter R. da Costa, Marly Conde de Freitas, Francisco de Assis e Silva, Getúlio Dourado Filho, Lupercínio R. de Souza, Rogério Abreu de Melo, Dedilson Pedro S. Santos, Eloiza Pinto da Silva, Luiz Ferreira Santana, Rosina Maria Gomes Guida, José Fernandes de Oliveira, João Clebok de Souza Torres, Gerson Julião da Cruz, Jud-Day Oliverk, Leonel Gomes de Lima, Deuzia Maria Santiago Sales, Gerson Cota de Souza,

za, Maria Piedade de Souza, Francisco Soares dos Santos, Maria Santana M. Guida, Rauneyck Miranda Bessa, José Jurandir Teixeira, Maria da Glória G. Feitosa, Dinair Batista do Nascimento, Sícero Pereira de Lima, Antonio Ramos Cardoso, Manoel Pastana de Souza, Iranay Ferreira Costa.

SUPLENTE: Carlos Cláudio Guida, João da Rocha Cardoso, Denimar Rodrigues, José Santos, Salvador R. Gomes, Adalberto Ribeiro da Silva, Enequina Nunes da Costa, Miracy Soares Calderaro, Josairo Pereira Gomes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Filomeno de Souza Reis.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Rauneyck Miranda Bessa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Luiz Ferreira Santana
Vice-Presidente : Wilson da Silva Nunes
Secretário : Rauneyck Miranda Bessa
Tesoureiro : José Jurandir Teixeira

Líder da Bancada na Câmara Municipal: José Inácio Mariano

Suplentes : Maria Nubia F. da Silva, Belmiro Ferreira Santana.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

(Proc.452/88) EDITAL Nº 152

De ordem do Exm. Sr. Juiz Presidente e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-P.M.D.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SÃO FRANCISCO DO PARÁ, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria desta T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Raimundo Peba Moreira, Barbosa, Eli Carlos da Silva Macêdo, Maria da Conceição Teixeira Viana, Lourival Batista de Macedo, José Ozório Borges, Francisco Carlos Cavalcante da Silva, Carlos Alberto da Silva Macedo, Francisca da Silva Macedo, Geraldo Marques de Souza, Raimundo Evandro de Souza, Maria do Rosário Macedo de Souza, Auni Barbosa e Silva, Rosa Maria do Nascimento Macedo, Raimunda-Moreira de Souza, Maria Eliete Moreira de Souza, Eurivaldo da Silva Macedo, Jaime Batista de Macedo, Antonio Irineu Mauá, Lázaro Galvão de Lima, Maria Célia de Macedo, Zeferrino Soares da Silva, Francisca Francilene da Silva e Silva, Alviná Pereira Moreira, José de Ribamar da Costa, Armino Moreira Barbosa, Raimundo Martins de Lima, José Aurélio de Souza Sobrinho, João Aurélio de Souza, Osvaldino Gomes de Lima, José Pereira do Nascimento, Maria Miriam de Souza Santos, Maria de Fátima Santos, Antonio Souza Nascimento, João Gomes de Lima, Salatiel de Brito, Francisco Pereira do Nascimento, Maria Conceição Gomes de Souza, Izaias Batista do Nascimento, Osvaldo Fernandes Batista, José Carlos Cardoso Batista.

SUPLENTE: Jacob Teixeira da Trindade, Isabel Rodrigues Monteiro, José Maria de Oliveira Nascimento, Clodoaldo Xavier de Moura, José Pereira de Souza, Aurora Moreira de Souza Francisco Cardoso da Silva, Raimundo Luciano dos Santos, Maria das Graças Lopes de Souza, João Maria Gomes de Souza, Alaide Lima do Nascimento, Sandra Maria Nascimento Freire, Antonio Sérgio Nascimento Freire, Rosa Maria de Souza Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisca Francilene da Silva e Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria da Conceição Teixeira Viana.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Raimundo Martins de Lima
Vice-Presidente : Raimundo Juvenal de Melo
Secretário : Lázaro Galvão de Lima
Tesoureiro : João Maria Gomes de Souza

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Maria Conceição Gomes de Souza.

Suplentes : Carlos Alberto da Silva Macêdo, Maria Conceição Gomes de Souza,

Osvaldo Fernandes Batista,
João Gomes de Lima.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de abril de 1988.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral
(G. R. nº 22226)

A C Ó R D Ã O Nº 10.509

Processo nº 264/88

AUTOS DE : Pedido de Registro do Diretório Municipal e Comissão Executiva.

INTERESSADO: PC do B., Seção do Pará

REFERÊNCIA: Município de MARAPANIM

ORIGEM: Requerimento do Presidente da Regional Provisória do PC do B.

RELATORA: Juíza Lybia Dias Fernandes

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. - Pedido deferido em face de terem sido observadas as formalidades previstas na Lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal de Marapanim em que é interessado, o Partido Comunista do Brasil - PC do B. - Seção do Pará.

ACORDAM os juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2 para mandar registrar o Diretório do Partido Comunista do Brasil, Seção do Pará e anotar a respectiva Comissão Executiva.

RELATÓRIO

O Presidente do Partido Comunista do Brasil - Seção do Pará, pede o Registro do Diretório Municipal de Marapanim e anotação da respectiva Comissão Executiva.

Junta Ata da Eleição do Diretório e da Comissão Executiva, Lista de Presença dos Convencionais e Cópia do Edital de Convocação para a eleição do Diretório.

O Observador Eleitoral esteve presente aos trabalhos. A única chapa apresentada foi aprovada.

O Partido requerente, fixou em 11 o número de membros para compor o Diretório de Marapanim. Foram eleitos 10 efetivos e 4 suplentes.

A LOPP no artigo 35, inciso II, prevê o número mínimo de filiados necessários para constituição do Diretório e para o Município de Marapanim exigiu 60, uma vez que é de 8.150 o número de eleitores.

Consta dos autos, Certidão da escritur onde certifica ter a Agraviação Partidária 60 filiados.

O representante do Ministério Público Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

VOTO

O pedido de fls. 2 está acompanhado dos documentos exigidos na Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resolução nº 10.915 de 1980 do Colégio Tribunal Superior Eleitoral.

O Diretório está composto de dez membros, 10 dos eleitores do município e filiados ao Partido, e 4 suplentes. As cópias dos documentos estão autenticadas pela escritur e visadas pelo Juiz.

Diante do exposto sofira o pedido para mandar registrar o Diretório e anotar a Comissão Executiva do Partido Comunista do Brasil - PC do B, Seção do Pará.

Bolém, 05 de abril de 1988.

(as) Paula Meira - Presidente, Lybia Fernandes - Relatora e Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PC DO B, SEÇÃO DO PARÁ, DE MARAPANIM.

DIRETÓRIO: Pedro dos Santos Ferreira, Maria Cristina Pinheiro Elleres, Patrício Braga de Sousa, Doralico Terezinha de Jesus Lima, José Osvaldemir Monteiro Negreão, Heitor Martins Elleres, Ubiraldo da Silva Barata, Raimundo Nonato da Silva Santos, Wilmar Barata Ferreira, Odeth dos Santos Alves.

SUPLENTE: Maria Leonice Moreira Barata, Maria Zonilda dos Santos, Altamira Maria Andrade Oliveira, Emílio Moreira Gomes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Pedro dos Santos Ferreira
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Patrício Braga de Sousa e Wilmar Barata Ferreira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Pedro dos Santos Ferreira
Vice-Presidente : Patrício Braga de Sousa
Secretário : Maria Cristina Pinheiro Elleres
Tesoureiro : Doralico Terezinha de Jesus Lima
Suplentes : Wilmar Barata Ferreira e José Osvaldemir Monteiro Negreão.

A C Ó R D Ã O Nº 10.500

Processo nº 276/88

AUTOS DE : Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

INTERESSADO: PSB, Seção do Pará

REFERÊNCIA: Município de Abaetetuba

ORIGEM: Ofício nº 60 de 7 de março de 1988, do Presidente da Comissão Organizadora Regional Provisória do PSB.

RELATORA: Juíza Lybia Dias Fernandes

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Pedido deferido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, em que é requerente, Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, por maioria de votos, deferir o pedido de registro de Diretório do Município de Abaetetuba e a Anotação da Comissão Executiva.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Provisória Executiva Regional do Partido Socialista Brasileiro, Seção do Pará, pede o Registro do Diretório do Município de Abaetetuba e Anotação da respectiva Comissão Executiva.

Junta os documentos exigidos na legislação eleitoral, em cópias xerox, conferidos pelo escrivão e visados pela Juíza. Dentro desses documentos consta cópia da Ata da Convenção que elegeu o Diretório Municipal e a Comissão Executiva, relação dos membros eleitos para o Diretório Municipal em número de 21 e 7 suplentes, Delegados à Convenção Regional e o Suplente e a relação dos eleitos para a Comissão Executiva.

Foi expedido, pela Secretaria, o Edital na forma prevista na Resolução nº 10.915/80-TSE, e não houve impugnação.

Foi eleita chapa única, registrada no prazo legal, por maioria.

O Partido Socialista Brasileiro possui 288 filiados na Comarca de Abaetetuba e é de 31.848 o número de eleitores até 31 de dezembro de 1985. O número mínimo exigido para a constituição do Diretório de Abaetetuba é de 170.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral opina pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

VOTO

O processo está instruído na forma da lei e o requerente cumpriu as exigências legais necessárias ao aprofundamento do pedido.

Diante do exposto, defiro o pedido de fls. 2 para mandar registrar o Diretório do Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará, e anotar a respectiva Comissão Executiva.

Belém, 05 de abril de 1988

(aa) Paiva Mello - Presidente, Lydia Fernandes - Relatora e Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PSB, SEÇÃO DO PARÁ DE ABATEETUBA.

DIRETÓRIO: Ademir da Silva Figueiredo, Brasil Rodrigues de Araújo, Afonso Henrique de Bittencourt, Camilo Cardoso Parante de Andrade Júnior, Getúlio Sete Rodrigues, João Bosco de Figueiredo Cardoso, Jorge Rogo Ferreira, José Lima Baia, Josué Maria Costa da Silva, José Maria Ferreira da Silva, Maria do Carmo dos Passos Góes, Maria Raimunda Gomes Sagica, Mariano Martins Gonçalves, Miguel Negrão Ribeiro, Maria Paula Barreto Silva, Severina no Trindade Fonseca, Raimundo José dos Santos Costa, Manoel Raimundo Oliveira da Silva, Raimundo Sandoval Ribeiro Quaresma, Sílvia Romero Mesias Silva.

SUPLENTE: Carlinho Rodrigues Cardoso, Rosinaldo Araújo da Silva, Francisco Silva Miranda, José Tadeu Silva

: Dias, Sebastião Matias Ferreira, Tarcílio Pereira Santos, Remiro da Silva Teles.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ponciano dos Santos Fagundes

SUPLENTE DE DELEGADO: Deonato Lima dos Santos

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Raimundo José dos Santos Costa
Vice-Presidente : João Bosco de Figueiredo Cardoso
Secretário : Maria do Carmo dos Passos Góes
Tesoureiro : Maria Raimunda Gomes Sagica
Vogal : Ademir da Silva Figueiredo
Suplentes : Severiano Trindade Fonseca e José Maria Ferreira da Silva.

ACÓRDÃO Nº 10.601

PROCESSO Nº 269/88

AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA

INTERESSADO: - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - P.S.B., SEÇÃO DO PARÁ

REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE BUJARU

RELATORA: JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva. - Pedido deferido em face de terem sido observadas as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva em que é interessado o Partido Socialista Brasileiro, P.S.B., Seção do Pará.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria de votos, deferir o pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro, Seção do Pará e respectiva Comissão Executiva, de B U J A R U.

O Presidente da Comissão Provisória Executiva Regional do P.S.B. no Pará, pede o registro do Diretório e Anotação da respectiva Comissão Executiva de BUJARU. Junta com o pedido cópia das Atas da Convenção Municipal de BUJARU, e da Comissão Executiva, Edital de Convocação para a Convenção, Lista de Presença dos Filiados ao Partido requerente.

Consta dos autos, cópia do Edital expedido pela Secretaria não havendo impugnação por parte de interessados. Os documentos, em cópia xerox,

estão autenticados pelo escrivão eleitoral e visa dos pela Juíza.

Apenas uma chapa foi registrada, sendo aprovada por maioria. O Partido Socialista Brasileiro fixou em 21 o número de membros que farão parte do Diretório Municipal.

O número de filiados necessário para constituição do Diretório de BUJARU é de 79, em face do número de eleitores que é de 11.908.

O Setor de Jurisprudência, Divulgação e Estatística informa que o Partido Socialista Brasileiro tem 108 filiados em BUJARU.

O representante do Ministério Público opina pelo deferimento do pedido.

É o RELATÓRIO.

O requerente juntou ao pedido os documentos exigidos na lei eleitoral vigente.

A chapa única foi aprovada por maioria. Consta dos autos a relação dos filiados ao Partido requerente que compõem o Diretório Municipal e a respectiva Comissão Executiva.

Diante do exposto defiro o pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro - P.S.B., Seção do Pará e respectiva Comissão Executiva, de BUJARU.

Sala das Sessões do Tribunal Regional, Belém, Pará, em 05 de abril de 1988.

(aa) Dtor. Paiva Mello - Presidente, Juíza Lydia Fernandes - Relatora, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, SEÇÃO DO PARÁ, DE B U J A R U.

DIRETÓRIO: José Flávio Medeiros de Arruda, Luís Gonzaga de Assis Santos, Raimunda Zenaide da Silva Santos, Mário Nunes dos Santos, Antonio Pereira Laurentino, Francisco Rodrigues da Silva, Francisco Félix da Silva, Maria de Lima de Arruda, Manoel de Jesus Campos Faro, Francisco de Souza Costa, Vera Lúcia de Souza Medeiros, Manoel da Costa Silva, José de Arimatéia dos Santos, José Lopes de Melo, Camerino Oliveira Feio.

SUPLENTE: Francisco Edson Medeiros, José de Almeida da Silva Filho, Orlando Nunes dos Santos, Antonio Idno Penha, Ezequias Mendes Freitas.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Flávio Medeiros de Arruda.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Lopes de Melo

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Flávio Medeiros de Arruda
Vice-Presidente: Mário Nunes dos Santos
Secretário: Luís Gonzaga de Assis Santos
Tesoureiro: Maria de Lima Arruda
Vogal: Francisco de Souza Costa
Suplentes: Manoel de Jesus Campos Faro, Antonio Pereira Laurentino.

ACÓRDÃO Nº 10.602

PROCESSO Nº 237/88

AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, SEÇÃO DO PARÁ.

REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

ORIGEM: EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO P.T.B.

RELATORA: JUÍZA LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Altamira. Pedido deferido por unanimidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e Anotação de Comissão Executiva de Altamira em que é interessado o Partido Trabalhista Brasileiro.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro de ALTAMIRA e respectiva Comissão Executiva.

O Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, pede o Registro do Diretório Municipal de A L T A M I R A e respectiva Comissão Executiva.

O pedido está instruído com cópias da lista de filiados ao Partido que participaram da Convenção e Atas dos trabalhos realizados no dia seis de março do corrente, conferidas pelo escrivão eleitoral e visadas pela Juíza.

O Observador Eleitoral acompanhou os trabalhos realizados por ocasião da eleição.

Concorreu chapa única sendo eleita por maioria. Foram empossados onze membros efetivos e quatro suplentes.

O Partido Trabalhista Brasileiro fixou em 25 o número de membros para compor o Diretório.

A escrivão eleitoral informa que o Partido Trabalhista Brasileiro tem 192 filiados no Município de Altamira e a LOEP exige 155, considerando que o eleitorado do Município é de 27.328.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral opina pelo deferimento do pedido.

É o RELATÓRIO.

O pedido está instruído com documentos que provam a realização da Convenção que elegeu o Diretório Municipal de ALTAMIRA e a respectiva Comissão Executiva.

O Partido Trabalhista Brasileiro - Seção do Pará, não juntou cópia do Edital de convocação, porém, mencionou em Ata a leitura do mesmo constan-

do dos autos uma certidão da qual se lê que o edital foi afixado no cartório eleitoral, no dia 25 de fevereiro do corrente ano.

Diante do exposto, defiro o pedido de Registro do Diretório no Município de Altamira e Anotação da respectiva Comissão Executiva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de abril de 1988.

(aa) Dtor. Paiva Mello - Presidente, Juíza Lydia Fernandes - Relatora - Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DE A L T A M I R A DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO, SEÇÃO DO PARÁ.

DIRETÓRIO: Edmilson Moreira Veras, Raimundo Nonato Machado, Afonso Celso Ferraz Nunes, Nilma Cezar do Vale Tavares, Paulo Roberto de Oliveira, Aldo José Pedrosa, Nelson Estevão de Oliveira, Benedito Roberto de Oliveira, Maria das Dores Moraes Barbosa, Adeel Pei da Silva, Oliveira Gomes de Moraes.

SUPLENTE: José Albino Filho, Oscarina Castelo Branco, José Wanderley de Souza Melo, Juvenal de Oliveira Barros.

ACÓRDÃO Nº 10.602 - Continuação Nominata

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Edmilson Moreira Veras

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Nelson Estevão de Oliveira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Edmilson Moreira Veras
Vice-Presidente: Raimundo Nonato Machado
Secretário: Aldo José Peroza
Tesoureiro: Paulo Roberto de Oliveira
Vogal: Maria das Dores Moraes Barbosa
Suplentes: Adeel Pei da Silva, Benedito Roberto de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 10.619

Processo nº 202/88

Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL., seção do Pará

Referência: Município de Maracanã

Relator: Juiz Anselmo Santiago

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal, em Maracanã. Converteu o julgamento em diligência para suprir a falta de conferência das cópias xerográficas que instruem o pedido.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em converter o julgamento em diligência, para que o Partido da Frente Liberal, Seção do Pará, supra a falta de conferência das cópias xerográficas que instruem o pedido, na forma do relatório e das notas em anexo, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém-Pará, em 08 de abril de 1988.

(aa) Raimundo Paiva-Presidente, Anselmo Santiago - Relator. Paulo Meira- Proc.Reg. Eleitoral

Trata-se de pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal - PFL, do município de Maracanã, neste Estado.

O pedido é feito pelo Presidente da Comissão Executiva Regional, tendo este apresentado os documentos seguintes:

- edital de convocação da Convenção;
- certidão passada pelo escrivão eleitoral da 3ª Zona, na qual consta ser de 99 o número de filiados ao Partido requerente, isto até o dia 02.01.88, e contar o município com 9.056 eleitores, até 17.12.87;
- cópias xerográficas, sem autenticação, da lista de presença dos convencionais e das atas da Convenção e da eleição do Diretório.

A Secretaria do Tribunal publicou edital para conhecimento de terceiros, decorrendo o prazo sem que tenha havido qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições prestou nos autos as informações seguintes:

- a Convenção e a reunião do Diretório foram realizadas no dia 28.02.88;
- se fez presente à Convenção o observador da Justiça Eleitoral;
- chapa única foi registrada e eleita por unanimidade, isto é, com 23 votos, coincidindo com o número de votantes;
- foram eleitos e empossados 21 membros e 7 suplentes, tendo o Partido respeitado o limite máximo;
- até 14.12.87, Maracanã contava com 9.150 eleitores e o número de filiados para constituir o Diretório seria de 65, mas, segundo certidão fornecida pelo escrivão, o Partido contava com 99 filiados.

O Partido em questão possui Diretório definitivo deferido pelo T.S.E.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral emitiu parecer no sentido de ser deferido o pedido.

Estando sem conferência as cópias xerográficas da lista de presença e das atas, e faltando a prova de filiação partidária, bem como da condição de eleitores do município, para a formação do Diretório, baixei o feito em diligência, para que fosse suprida a falta.

O Partido requerente, ciente da diligência ordenada, apresentou certidão expedida pelo escrivão eleitoral da 3ª Zona, Maracanã, na qual consta que "as pessoas que participaram da Convenção do Partido da Frente Liberal-PFL", naquele município, "para votarem e serem votadas, são eleitores inscritos na 3ª Zona Eleitoral e filiados ao Partido acima declarado".

É o relatório.

VOTO

Não estando ainda suprida a falta de conferência das cópias xerográficas a que antes me reportei, sou pela conversão do julgamento em diligência para aquele fim. Entretanto, se outro for o entendimento dos ilustres pares, voto pelo indeferimento do pedido.

DECISÃO

Converteram o julgamento em diligência, a fim de ser suprida a falta de conferência das cópias xerográficas que instruíram o pedido. Decisão unânime.

Acompanharam o Relator a Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes e os Juizes Elzaman da Conceição Bittencourt, Carlos Fernando de Souza Gonçalves e João Alberto Castelo Branco de Paiva.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.

ACÓRDÃO Nº 10.621

Proc. nº 246/88

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará Referência: Município de Marabá Relator: Juiz Anselmo Santiago

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal, em Marabá. Convertido o julgamento em diligência para a exibição do original de documento.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade, em converter o julgamento em diligência, para que o Partido da Frente Liberal, Seção do Pará, exhiba o original da lista de presença dos Conventuais, na forma do relatório e das notas em apenso, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 08 de abril de 1988. (aa) Ddor. Paiva Mello - Presidente, Juiz Anselmo Santiago - Relator, Dr. Paulo Meira Procurador Regional Eleitoral.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal - P.F.L. do Município de Marabá, neste Estado.

O pedido é feito pelo Presidente da Comissão Executiva Regional, tendo este oferecido os documentos seguintes:

- 1) certidão passada pelo escrivão eleitoral da 2ª Zona, informando que o Partido possui 1.300 filiados, isto até o dia 28.01.88;
- 2) edital de convocação da Convenção;
- 3) cópia xerográfica da lista de presença dos convencionais, devidamente conferida pelo escrivão e visada pelo Juiz Eleitoral;
- 4) cópias das atas da Convenção e da reunião do Diretório, conferidas pelo escrivão e visadas pelo Juiz Eleitoral.

Por determinação do Exmo. Sr. Des. Presidente, a Secretaria do Tribunal publicou edital para ciência dos interessados, tendo decorrido o prazo sem qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições prestou nos autos as informações seguintes:

- a) a Convenção e a reunião do Diretório foram realizadas no dia 28.02.88;
- b) o Observador eleitoral se fez presente à convenção;
- c) chapa única foi registrada, sendo eleita por unanimidade, 207 votos, coincidindo com o número de votantes;

d) foram eleitos 21 membros efetivos e 7 suplentes, respeitado, portanto, o limite máximo exigido;

e) até 14.12.87, Marabá possuía 79.492 eleitores, sendo que o número mínimo de filiados para a constituição do Diretório seria de 428, todavia o Partido requerente possuía 1.300, como certificado pelo escrivão eleitoral.

O Partido em referência possuía registro definitivo deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, com vista dos autos, opinou no sentido de ser deferido o pedido.

É o relatório.

II - VOTO

Detive-me no exame deste processo e verifiquei que, no seu bojo, não há qualquer elemento capaz

de demonstrar a condição de eleitores do Município de Marabá e de filiados ao Partido requerente as pessoas que assinaram a lista de presença dos convencionais, bem assim as que não assinaram tal lista mas foram eleitas para o Diretório.

Verifiquei, também, que na lista de presença há sinais evidentes de que algumas assinaturas ali lançadas foram feitas pelo punho de uma única pessoa, sem explicação para o fato.

Por tudo isso, baixei o feito em diligência para que fosse exibido o original da lista de presença e informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, a condição de eleitores do Município de Marabá e de filiados ao Partido requerente de todos os elementos que votaram na Convenção, bem assim dos que foram eleitos para o Diretório.

A diligência não chegou a ser cumprida porque, atendendo o que ficou deliberado na sessão de ontem, o feito deveria ser apreciado nesta sessão de julgamento.

Reputo necessária a diligência por mim ordenada, daí porque o meu voto é no sentido de converter o julgamento em diligência para serem atendidas aquelas providências. Se outro for o entendimento dos ilustres pares, no mérito, voto pelo indeferimento do pedido de registro do Diretório e da respectiva Comissão Executiva.

III - DECISÃO

Por unanimidade de votos, converteram o julgamento em diligência para que o Partido requerente exhiba o original da lista de presença dos convencionais e cuja cópia consta dos autos; por maioria de votos, vencido o Relator, rejeitaram a diligência relacionada com a prova da filiação partidária e da condição de eleitores do Município de Marabá dos elementos que votaram na Convenção, bem assim dos que foram eleitos para o Diretório.

Presentes ao julgamento a Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes e os Juizes José Anselmo de Figueiredo Santiago, Relator, Elzaman da Conceição Bittencourt, Carlos Fernando de Souza Gonçalves e João Alberto Castelo Branco de Paiva. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.

ACÓRDÃO Nº 10.622

Processo nº 250/88

AUTOS DE: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

INTERESSADO: PFL, Seção do Pará

REFERÊNCIA: Município de São Felix do Xingu

ORIGEM: Ofício nº 33/88 - PFL, de 10 de março de 1988 do Presidente da Comissão Executiva Regional do PFL/PA

RELATORA: Juíza Lydia Fernandes

EMENTA: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Pedido deferido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva em que é interessado o Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, a unanimidade, de votos, deferir o pedido de fls. 2 para mandar registrar o Diretório e anotar a Comissão Executiva Municipal do Partido da Frente Liberal de São Felix do Xingu.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal pede o registro do Diretório e Anotação da Comissão Executiva de São Felix do Xingu.

Juntou cópia da Ata da Convenção que olegou o Diretório e a Comissão Executiva, Lista de Presença e demais documentos, todas autenticadas pelo escrivão e visadas pela Juíza.

Consta dos autos, também, a cópia do edital expedido para ciência dos interessados, não houve impugnação.

A Secretaria informa que concorreu chapa única eleita por unanimidade, sendo empossados 18 membros efetivos e 9 suplentes.

O Partido não fixou número de membros, mas não ultrapassa o exigido na lei, tomando por base o número de eleitores que é de 14.293 até dezembro de 1987.

O número de filiados exigidos é de 90 e o Partido possui 133.

O representante do Ministério Público opina pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

VOTO

Conforme consta do relatório, foram cumpridas as exigências legais e não houve impugnação por parte dos interessados daí porque, defiro o pedido de fls. 2 para mandar registrar o Diretório e Anotar a Comissão Executiva Municipal do Partido da Frente Liberal de São Felix do Xingu.

Belém, 08 de abril de 1988

(aa) Paiva Mello - Presidente, Lydia Fernandes - Relatora e Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, Seção do Pará, DE SÃO FELIX DO XINGU.

DIRETÓRIO: Aureliano Lopes da Silva, Ana Lúcia Souza Silva, Carlos Alves da Costa, Clotilde Moreira da Silva, Carlos Augusto da Silva, Francisco Pereira do Nascimento, José Carlos Pinto, José Estevão Firmão da Silva, Lauro Alves Almeida, Marcos Barboza e Silva, Maria Arcangela Oliveira da Silva, Manoel Ivani Alves Nascimento, Mônica Maria Rodrigues Lima, Nelson Cardim dos Santos, Perciliano Pereira dos Santos, Pedro Coutinho da Luz, Raimundo Pinto de Mesquita, Sebastião de Souza Neto.

SUPLENTE: Domingos dos Santos, Félix Adão Pereira, José Nilson Rodrigues de Souza, Joana Ferreira Gomes, Francisco Cláudio Rodrigues Silva, Nilson Pinto de Souza, Rita Soares Neves.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Pinto de Lima

SUPLENTE DE DELEGADO: Santa Cruz Oliveira Pinto

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo Pinto de Mesquita
Vice-Presidente: Lauro Alves Almeida
Secretário: José Carlos Pinto
Tesoureiro: Marcos Barboza e Silva
Suplentes: Ana Lúcia Souza Silva, Antonio Lopes da Silva, Pedro Coutinho da Luz.

A C Ó R D Ã O Nº 10.623

Processo nº 144/88

AUTOS DE: Pedido de Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas

INTERESSADO: P.D.T., Seção do Pará

REFERÊNCIA: Municípios de Cametá, Igarapé-Miri, Santa Izabel do Pará.

ORIGEM: Requerimento do Presidente da Provisória Regiões do PDT, datado de 24.02.88.

RELATORA: Juíza Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Registro de Diretórios e Anotação das respectivas Comissões Executivas. Exigências legais cumpridas. Pedido deferido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas em que é interessado o Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2 para mandar registrar os Diretórios Municipais de CAMETÁ, IGARAPÉ-MIRI e SANTA IZABEL DO PARÁ, assim como anotar as respectivas Comissões Executivas.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Democrático Trabalhista PDT, Seção do Pará, pede a este Egrégio Tribunal Eleitoral o registro dos Diretórios Municipais de Cametá, Igarapé-Miri e Santa Izabel do Pará e as Anotações das respectivas Comissões Executivas.

O pedido vem instruído com as cópias das Listas de Presenças dos filiados do Partido que participaram das Convenções e Atas dos trabalhos realizados no dia 13 de dezembro de 1987 nos municípios de Cametá e Igarapé-Miri e 7 de fevereiro do corrente, em Santa Izabel do Pará todas conferidas pelos escrivãos e rubricadas pelos Juizes Eleitorais.

Constam dos autos também, cópias dos editais de convocação às Convenções, Certidões dos escrivãos eleitorais com o número dos filiados do Partido Democrático Trabalhista nos referidos municípios.

Os Observadores Eleitorais estiveram presentes. O representante do Ministério Público Eleitoral opina pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

VOTO

O pedido está instruído com documentos exigidos na lei para provar o que alega o requerente.

Diante do exposto, anotando o parecer do Ministério Público, defiro o registro do Diretório Municipal do Cametá, Igarapé-Miri e Santa Izabel do Pará e anotação das respectivas Comissões Executivas.

Belém, 24 de março de 1988

(ac) Paiva Mello - Presidente, Lydia Fernandes-Relatora e Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PDT, Seção do Pará, DE CAMETÁ.

DIRETÓRIO: Sander Gonzaga Pinto, Edivan Sassim Castro, Giovanni da Silva Damasceno, José Joaquim Martins de Castro, Eurico Sassim Castro, José Luiz Benassuly Alves, Emmanuel José Machado Cunha, Maria Cleide Cardoso Damasceno, Alfinio da Silva Damasceno, Marizete Moreira Furtado, Rosivaldo Miranda Valente, Erni Damasceno Sanchez, Manoel Garcia do Carvalho, Leonício Vencelau dos Santos, Reginaldo Braga Ribeiro.

SUPLENTE: José Serrão Virgolino, Maria do Socorro Correa da Costa, Luis Otávio Pentejo, Georgete Dias Tenório, Raimundo Nonato Viana dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Emmanuel José Machado Cunha

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Emmanuel José Machado de Cunha
Vice-Presidente: Eurico Sassim Castro
Secretário: Edivan Sassim Castro
Tesoureiro: Giovanni da Silva Damasceno
Suplentes: José Luiz Benassuly Alves e José Joaquim Martins de Castro

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PDT, Seção do Pará, DE IGARAPÉ-MIRI.

DIRETÓRIO: Moisés Leão Gomes, Ediane Conceição Soares, Azamor Brabo Oliveira, Luiz Otávio Machado Gonçalves, Raimundo L. Farias Sousa, Maria de Jesus Marques de Brito, Rosângela Maria Castro Cruz, Deusa Corrêa Pentejo Baia, Raimundo Nonato de Sousa Moreira Baia, Raimundo da Conceição Aguiar, Orlando Pinheiro Pentejo Filho, Sônia Maria da Costa Araújo, Sandra Maria da Costa Araújo, Tomas Alves Corrêa, Raimundo da Silva Gomes Filho.

SUPLENTE: Manoel das Chagas Vilhena Pinheiro, Benedita Chaves de Oliveira, Miguel Baia Morais, Roginaldo da Costa Alfala, Emilio Soares do Nascimento.
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Nonato de Sousa Moreira Baia.

SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo da Conceição Aguiar
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Moisés Leão Gomes
Vice-Presidente : Luis Otávio Machado Gonçalves
Secretário : Ediene Conceição Soares
Tesoureiro : Rosângela Maria Castro Cruz
Suplentes : Maria de Jesus Marques de Brito e Miguel Baia Morais.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PDT, Seção do Pará, de SANTA IZABEL DO PARÁ.

DIRETÓRIO: Luciano Amaro Junior, Pedro Sérgio de Albuquerque Pinheiro, José Maria Alves Dantas, Raimundo Florentino Ramos, Paulo Fernandes da Rocha, Antonio Cláudio Albuquerque Pinheiro, Paulo Melquiades Albuquerque Pinheiro, Nely Ferreira Lima Pinheiro, Eliane Cristina Pinheiro da Rocha, Sandra Regina Lima Pinheiro, José Maurício Souza da Silva, Nazareno do Rosário Malcher, Tada Souza da Silva, Deucides Oliveira da Silva, Maria Sousa da Silva.

SUPLENTE: Raimundo Araújo, Demônio Andrade Ferreira, João Rodrigues Pereira, Maria da Conceição, Maria Virginia da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Luciano Amaro Junior

SUPLENTE DE DELEGADO: José Maurício Sousa da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Luciano Amaro Junior
Vice-Presidente : José Maurício Sousa da Silva
Secretário : Eliane Cristina Pinheiro da Rocha
Tesoureiro : Sandra Regina Lima Pinheiro
Suplentes : Deucides Oliveira da Silva e Nazareno do Rosário Malcher.

ACÓRDÃO Nº 10.629

Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido da Frente Liberal - P.F.L., Seção do Pará
Referência: Município de NOVA TIMBOTEUA

Origem : Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional
Relatora : Juíza Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Deferimento em face da apresentação dos documentos exigidos na Lei Eleitoral.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal de Nova Timboteua e respectiva Comissão, em que é interessado o Partido da Frente Liberal, P.F.L., Seção do Pará.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, à unanimidade de votos, de ferir o pedido do Partido da Frente Liberal para mandar registrar o Diretório e anotar a Comissão Executiva do Município de Nova Timboteua.

I - R E L A T Ó R I O

O Partido da Frente Liberal - P.F.L., Seção do Pará, pede o registro de Diretório Municipal de Nova Timboteua e a Anotação da respectiva Comissão Executiva.

Junta os documentos exigidos na lei que rege a matéria tais como: Ata da Reunião do Diretório Municipal, Ata da Convenção do Diretório Municipal, Edital de Convocação e a Lista de Presenças com o visto da Juíza Eleitoral, conferida pela escriturária eleitoral da Zona.

Foi expedido o edital para efeito do artigo 42 da Resolução nº 10.915/80 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, não havendo impugnação.

Consta dos autos Certidão dos Eleitores Filiaados ao Partido existentes no Município até dezembro de 1986.

O representante do Ministério Público opinou, oralmente, pelo deferimento do pedido, por estarem satisfeitas as exigências legais.

É o Relatório.

II - V O T O

O Partido requerente juntou os documentos previstos na Lei, para instruir o pedido de Registro do Diretório e Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal no Município de Nova Timboteua.

Consta do pedido a relação dos membros do Diretório Municipal e os Suplentes, Delegado à Convenção Regional e respectivo suplente, Comissão Executiva Municipal com o nome do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e vogal e os respectivos Suplentes da Comissão Executiva Municipal.

O Município de Nova Timboteua tem 4.968 eleitores e até 26 de fevereiro de 1988 tinha 104 inscritos no Partido, número superior ao que determina o art. 35, II da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Diante do exposto defiro o pedido do Partido da Frente Liberal para mandar Registrar o Diretório Municipal de Nova Timboteua e anotar a respectiva Comissão Executiva.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 24 de março de 1988

(aa) Ddor, Paiva Mello - Presidente, Juíza Lydia Fernandes - Relatora, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - P.F.L., SEÇÃO DO PARÁ, DE NOVA TIMBOTEUA.

DIRETÓRIO: José Pinheiro Sobrinho, José Gonçalo de Aquino, Ana Lúcia Pinheiro de Aquino, Antonio Pacifico dos Santos, Francisco Manoel Rodrigues Pinheiro, Cláudia do Socorro Pinheiro Neto, José Claudino Alves, Maria Rodrigues Lopes, Alfredo Luiz Rodrigues Pinheiro, Miguel Alves da Silva, Maria do Carmo Pereira Campos, Gilvan Batista de Souza, Fernando Luiz de Oliveira, Maricema Reis Reis da Silva, Tiago de Souza Rollim Filho, Everaldo Araujo Moraes, Nilson Rodrigues Campos, José Pereira de Farias, Marlucci Pinheiro Neto, Luiz Etevam Ferreira, Alonso Furtado de Carvalho.

SUPLENTE: Raimundo Nunes de Oliveira, Maria Vera Lúcia Pinheiro Neto, José Marques da Costa, José Saldanha da Silva, José Maria Reis Brito, Maria Otília Pinheiro da Costa, José de Brito Filho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Pinheiro Sobrinho.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Gonçalo de Aquino.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: José Pinheiro Sobrinho
Vice-Presidente: José Gonçalo de Aquino
Secretário : Cláudia do Socorro Pinheiro Neto
Tesoureiro : Tiago de Souza Rollim Filho
Suplentes : Everaldo Araujo Moraes, Luiz Etevam Ferreira, Gilvan Batista de Souza.

ACÓRDÃO Nº 10.632

PROCESSO Nº 200/88

AUTOS DE: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

INTERESSADO: Partido da Frente Liberal - P.F.L., Seção do Pará.

REFERÊNCIA: Município de SANTA MARIA DO PARÁ.

RELATOR: Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EMENTA: Cumpridas as formalidades legais pertinentes ao assunto, deferiu-se o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

R E L A T Ó R I O

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - P.F.L., através do Ofício número 016/88, pediu a esta Corte, o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Santa Maria do Pará, cuja Convenção se realizou no dia 28 de fevereiro p.p., juntando ao pedido, cópias do Edital de Convocação da Convenção, da Lista de Presença dos filiados que compareceram à Convenção, cópias das Atas da Convenção e da reunião que escolheu a Comissão Executiva, tudo devidamente conferido pelo Cartório Eleitoral e visada pela Juíza da Zona, assim como uma Certidão do Cartório Eleitoral dizendo que no Município existem 93 (noventa e três) eleitores filiados ao Partido.

Consta também do processo do Edital, cuja a publicação foi determinada pela Presidência, com a finalidade de dar ciência aos interessados do pedido citado, porém nenhuma impugnação foi apresentada.

O Departamento competente deste Poder em suas formações diz que concorreu chapa única à Convenção sendo a mesma eleita por unanimidade pelos 42 (quarenta e dois) filiados que compareceram à reunião, e que após a apuração, o Presidente declarou eleitos e empossados os vinte e um (21) Membros Efetivos e os sete (7) Suplentes, informando ainda que o Partido não informou a fixação do número de membros que deveriam fazer parte de seu Diretório, mas respeitou o limite máximo determinado por Lei, e que o número mínimo de filiados ao Partido para o Município seria de 59 (cinquenta e nove), considerando o eleitorado do Município em 14 de dezembro de 1987, tendo o Partido ultrapassado esse limite. Diz mais, que o Partido possui registro definitivo deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral em sessão de 05 de fevereiro de 1987. O Ministério Público opinou pelo deferimento.

É o Relatório.

V O T O

O presente pedido está de acordo com a Lei vigente, pois o Edital de Convocação foi publicado dentro do prazo fixado por Lei para a realização da Convenção, na qual compareceram 42 (quarenta e dois) filiados que elegeram o Diretório e a Comissão Executiva através de chapa única, e estando os documentos devidamente conferidos pelo Escritório e visados pela Juíza Eleitoral, e possuindo o Partido número de filiados superior ao mínimo exigido pela Lei e respeitando o número máximo para membros do Diretório, sou pelo deferimento do pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em deferir o pedido, or-

denando o registro do Diretório e Comissão Executiva conforme nominata inserida nos Autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de março de 1988.

(aa) Paiva Mello - Presidente, Carlos Fernando Gonçalves - Relator, Paulo Meira - Proc. Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - P.F.L., SEÇÃO DO PARÁ, DE SANTA MARIA DO PARÁ.

DIRETÓRIO: Zacarias Inácio de Araújo, Antonio Costa da Silva, Maria Dalva Costa Lima, Braz Eufrásio do Nascimento, Eliane Gomes Correa, Walter Araújo Gotemiek, Manoel Braz de Souza Araújo, Adalgias de Araújo Nascimento, José de Arribamar Costa de Araújo, Braz Rodrigues de Araújo, Luis Lima de Oliveira, Valdemar de Souza Lima, Maria Luiza Duarte Araújo, Zacarias Vitor Monteiro, Francisco Rodrigues de Araújo, Geraldo Cordeiro Borges, Maria Rociclea Ferreira Nascimento, João Carlos Galvão, Bento Inácio da Cunha, José de Lima Soares, Rocilane Ferreira Silva.

SUPLENTE: Maria de Fátima da Silva Davi, José Alves de Carvalho Filho, Francisco Campos de Lima, Antonio Odério de Lima Pinho, José Florêncio da Silva, Cirilo da Costa Paixão, Ovídio de Araújo Marques.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Zacarias Vitor Monteiro.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Rocilane Ferreira Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Braz Rodrigues de Araújo
Vice-Presidente: Braz Eufrásio do Nascimento

1º Secretário : João Carlos Galvão

2º Secretário : José de Arribamar Costa de Araújo

1º Tesoureiro : Antonio Costa da Silva

2º Tesoureiro : José de Lima Soares

ACÓRDÃO Nº 10.639

PROCESSO Nº 272/88

AUTOS DE: PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - SEÇÃO DO PARÁ.

REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE I R I T U I A

RELATOR: JUIZ ELZAMAN DA C. BITTENCOURT

EMENTA: Converte-se o pedido de registro em diligência para suprir omissão de documento essencial exigido pela legislação vigente.

I - R E L A T Ó R I O

O Presidente do Partido Socialista Brasileiro - P.S.B., Seção do Pará, requereu perante esta Corte, o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva, do Município de IRITUIA, anexando cópias de listagem de presença dos convencionais, das Atas da Convenção, todas conferidas e visadas pela Justiça Eleitoral competente, e ainda, da declaração da Escriturária Eleitoral, de que o Edital de Convocação foi afixado no local de costume.

Depois de protocolado o pedido nesta Corte, foi ordenada a publicação do competente Edital para ciência dos interessados, cujo prazo decorreu sem qualquer impugnação.

O Setor de Processo e Eleições prestou as informações de praxe e nela esclarece que a LOEP, em seu art. 35, inc. II, prevê o número mínimo de filiados para a constituição de Diretórios. Segundo informações prestadas pelo Setor de Jurisprudência, Divulgação e Estatística, até a presente data, o Juízo Eleitoral da 11ª Zona nada informou com relação ao número de eleitores filiados ao PSB, no Município em apreço.

O Ilustre Procurador Regional Eleitoral opinou pelo indeferimento do pedido, por estar insuficientemente instruído.

É o RELATÓRIO.

II - V O T O

O Partido requerente não fez prova da filiação partidária, podendo, entretanto, essa omissão ser suprida em tempo hábil. Assim sendo, "data-venia", do Douto Representante do Ministério Público, voto pela conversão do processo em diligência, a fim de que o Partido interessado supra a irregularidade apontada, no prazo de dez (10) dias.

É o meu VOTO.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, converter o julgamento em diligência, para que o partido supra as omissões apontadas, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de abril de 1988.

(aa) Ddor, Paiva Mello - Presidente, Juiz Elzaman Bittencourt - Relator, Dr. Paulo Meira - P. Reg. Eleit.

ACÓRDÃO Nº 10.644

Processo nº: 312/88

Classe: XI

Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Socialista Brasileiro-P.S.B.,
Seção do Pará
Referência: Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Relator: Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

EMENTA: Registro de Diretório Municipal. A inobservância dos requisitos essenciais preceituados na legislação eleitoral, e causa de indeferimento do Registro.

RELATÓRIO

O Presidente do Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará, requereu nesta Corte o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Município de Conceição do Araguaia, fazendo anexar ao pedido, cópia da lista de presença dos convençãois, cópias das Atas da Convenção e certidão do Cartório Eleitoral que dá notícia do número de eleitores filiados ao Partido interessado, no Município em referência.

Recebido o petitorio e sua documentação, foi ordenada a publicação do competente Edital para ciência dos interessados, cujo prazo transcorreu sem qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições desta Corte, prestou as informações de praxe, e nelas aponta as seguintes irregularidades:

a) a lista dos convençãois e as Atas possuem uma rubrica ilegível sem qualquer autenticação, em razão do que não se pode confirmar pertencer ao Juiz ou Escrivão da Zona competente;

b) o número de eleitores filiados no Partido interessado, segundo a certidão acima referida, é de 103, aquém do mínimo exigido que seria de 135, considerando o eleitorado do Município em referência que era de 23.435 eleitores até 14.12.87.

O Ilustre Procurador Regional Eleitoral opinou pelo indeferimento do pedido, em face do Partido requerente não possuir, no Município de Conceição do Araguaia o número mínimo de filiados para formar Diretório.

É o Relatório.

VOTO

São requisitos essenciais para a efetivação do registro de Diretório e Comissão Executiva Municipal, que o Partido interessado possua o mínimo de eleitores filiados, conforme o que preceitua o art. 35, item II da LOPP, e que as cópias da lista de presença e das Atas da Convenção, sejam conferidas e visadas pela Justiça Eleitoral. O Partido em apreço não satisfaz esses requisitos, e assim sendo, voto pelo indeferimento do pedido de registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva do Partido Socialista Brasileiro-PSB do Município de Conceição do Araguaia.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em indeferir o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Conceição do Araguaia, por falta de cumprimento de requisito essencial.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de abril de 1988.

(aa) - Paiva Mello - Presidente, Elzaman Bittencourt - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 415

Processo nº 278/88
AUTOS DE CONSULTA

CONSULTE: Sr. José Valdro Cavalcante, Prefeito Municipal de Calçoene

ASSUNTO: Casos de inelegibilidade de parentes do atual Prefeito

ORIGEM: Telex nº 13/88, de 15.03.88, do Consultante

RELATORA: Juíza Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Consulta. Caso concreto, não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Consulta em que é Consultante o Sr. José Valdro Cavalcante, Prefeito Municipal de Calçoene.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará à unanimidade de votos, por se tratar de caso concreto, resolverem não conhecer do pedido.

RELATÓRIO

Consulta o Prefeito de Calçoene se o seu sobrinho pode candidatar-se a Prefeito do Município no próximo pleito.

Ouvido o representante do Ministério Público Eleitoral, opinou pelo não conhecimento do pedido por se tratar de caso concreto.

É o relatório

VOTO

Trata-se de caso concreto daí porque não conheço da consulta.

Belém, 05 de abril de 1988

(aa) Paiva Mello - Presidente, Lydia Fernandes - Relatora e Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 427

Processo nº 328/88

Autos de: Consulta

Consultante: Sra. Maria Santana da Luz Ferreira, Procuradora Assistente do INPS

Assunto: Prazo de Desincompatibilização de funcionário público, ocupante de função de confiança, para concorrer ao cargo de Prefeito Municipal

Relator: Juiz José Anselmo de Figueiredo Santiago.

EMENTA: É de 03 meses o prazo de desincompatibilização prevista na legislação, para concorrer a cargo eletivo.

I - R E L A T Ó R I O

Consulta a Procuradora Assistente do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), Dra. Maria Santana da Luz Ferreira, acerca do prazo para desincompatibilização de funcionário público, ocupante de função de confiança, para concorrer ao cargo de Prefeito Municipal.

O Ilustrado Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou às fls., no sentido de responder-se a Consulta, "de que o prazo é de três meses anteriores ao pleito".

É o Relatório.

II - V O T O

Em harmonia com o parecer do douto Procurador Regional Eleitoral, que a mim parece traduzir o que determina a Lei Complementar nº 05/70, respondo à consulta, nos termos do referido parecer. É como Voto.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, responder que o prazo é de 03 meses, nos termos do voto do Juiz Relator que acolheu o parecer do M.P.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de abril de 1988.

(aa) Dtor. Paiva Mello - Presidente, Juiz Anselmo Santiago - Relator - Juíza Lydia Fernandes, Juiz Elzaman Bittencourt, Juiz Carlos Gonçalves, Juiz Francisco Milão, Juiz João Alberto Paiva, Dr. Paulo Meira - Procura - dor Regional Eleitoral. (G. R. nº 22200)

ATO Nº 4.364

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar, com base no parágrafo 1º do artigo 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21-11-86, as funcionárias OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Classe "C", CARMEM TELES FERNANDES, Agente Administrativo, Classe "E" e IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, Datilógrafa, Classe "E" para, sob a presidência da primeira, promoverem o julgamento da Licitação-Convite autorizada no Ato nº 4.350, para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Material Elétrico, de Expediente e Impressos), para este Tribunal Regional Eleitoral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de abril de 1988.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidência

ATO Nº 4.365

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 7º, do Decreto-Lei nº 200/67,

RESOLVE:

conceder a RAIMUNDO NONATO COSTA, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, Chefe do Setor de Arquivo e Portaria o suprimento de Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS) para ser aplicado dentro do prazo de trinta (30) dias, em diversas despesas miúdas de pronto pagamento, atribuídas à rubrica: 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos; 3.1.3.2.00.12 - Despesas miúdas de Pronto Pagamento (Lei nº 7.632, de 03-12-87).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de abril de 1988.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
(G. R. nº 22224) Presidente

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 19.04.88

Cartório do 1º Ofício de Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos
Juiz: Dra. Lygia Clerefont Seguin Dias Cruz
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 4824/87-A-Impugnação ao Valor da Causa
A: Domingos Antonio da Cunha Souza
R: Cecilio Reis Grain
Adv.: Dra. Milton Chagas e Claudomiro de Miranda
Sentença: R.H. Vistos, etc. O impugnante, com base no art. 257 e seguintes do C.P. Civil, impugnou o valor da causa no processo de Despajo, em que Cecilio Reis Grain pretendia reaver seu imo vel tendo em vista que o seu não vem efetuando, normalmente, os pagamentos devidos. Ouvido o impugnado, apresentou suas razões, tempestivamente e o relatório. Decido. Não tem razão o impugnante, uma vez como diz o impugnado, nos termos do art. 259, I, do C.P. Civil o valor da causa é sempre o valor do contrato, quando tiver valor certo, quando não, o equivalente a um ou dois meses de locação. No presente caso o autor, em sua inicial, deu a causa o valor de Cr\$ 6.648,00, quantia superior varias vezes, ao valor do contrato. Atendeu, assim, o autor, a laudo Inquietante do Código de Processo Civil. Denego e costas ex-legis. Belém, 8 de abril de 1988-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4792/87-Ação de Consignação em Pagamento
A: Ngy Alencar
R: Julio da Silva Maués

Adv.: Drs. Francisco Admar Tomaz e Maria Madalena Quitas

Despacho: R.H. Diga a parte contrária quanto ao pedido de extinção do feito, fls. 32. Quanto ao pedido de fls. 33, autorizo o depósito. Em, 8/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 3498/86-Ação Ordinária de Extinção de Condomínio
A: Durcila de Souza Brito e outros
R: Raimundo Lucio de Souza Brito e Delivalva de Souza Brito

Despacho: R.H. Julgo saneado este processo. De signo audiência para o dia 9 de junho, as 10 hs. Em, 12.4.88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4601/87-A-Agravo de Instrumento

A: Banco da Amazônia S/A

R: Amapix-Amazonia Agru pecuária Importação e Exportação Ltda.

Adv.: Drs. Rosomiro Arrais e Agildo Monteiro
Despacho: R.H. A sentença agravada foi proferida pela Dra. Ana Teresa Murrieta, a quem deverão ser os autos encaminhados para apreciação. Em, 7/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 2985/85-Processo de Execução

A: José Maria Nunes da Silva

R: Arquise Jose Valente de Melo

Adv.: Drs. Decécio da Paz Pereira e Valdir Martins Coelho

Despacho: De-se ciência ao autor do ofício de fls. 70. Em 11.04.88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4844/87-Processo de Execução

A: Ezequiel Batista da Silveira

R: Instrumentos Tecnicos e Pesquisas Ltda.

Adv.: Dra. Saldy Dias

Despacho: digo, SENTENÇA: R.H. Vistos, etc... Tendo em vista o requerimento de fls. 18, julgo por sentença, a desistência da ação, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Paga as custas, sejam estes arquivados. Em, 7/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4548/87-Ação Revisional de Aluguel

A: Maria Yolanda Torres Prado

R: Winston Windsor Marechal Saunders

Adv.: Drs. Floracy de Jesus Dantas e Margareth Puga Cardoso

Despacho: R.H. Diga os interessados quanto ao laudo de fls. Em, 25/03/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4992/88-Ação de Falência

A: Urano Ind. Balanças e Equipamentos Eletrônicos Ltda.

R: Jocelino Franco Rocha

Adv.: Dra. Ivanside dos Santos Trindade

Despacho: R.H. Remeta-se estes autos ao Dr. Juiz substituto face ao acumulo de serviço nesta Vara. Em, 7/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4982/86-Processo de Execução

A: Gyatapara Motores e Veiculos Ltda.

R: Mario Ishiguro

Adv.: Drs. Mauro Cruz e Adir de Souza Briglia

Despacho: R.H. Tendo em vista que o Dr. Juiz Substituto proferiu o despacho inicial, encaminham-se estes autos a sua sábia decisão. Em, 7/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 2938/85-Ação Ordinária por ato ilícito

A: Antônio Lopes dos Santos

R: José Maria de Mattos Tostes

Adv.: Drs. Josue da Silva Medeiros e Kédma Faria Taveira

Despacho: R.H. Diga o autgr quanto a petição de fls. 115. Em, 8/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 3071/85-Processo de Execução

A: J.S. Passos

R: Manoel Luis Ferrsira

Adv.: Drs. Maria de C.S. Fernandes e Manoel Montejoro Siqueira

Despacho: R.H. Arbitro os honorários em 20% sobre o valor do débito. Em, 7/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4254/87-Ação de Consignação em Pagamento
A: Osvaldo Gavinho Aguiar
R: Jaime Brasiense de Oliveira Brito
Adv.: Dr. Hermenegildo Crispino
Despacho: Vistos, etc. Osvaldo Gavinho Aguiar, no seu ato de consignação em pagamento contra Jaime Brasiense de Oliveira Brito, visando a compelir o requerido a receber a importância referida na inicial. Procedida a citação, o réu não compareceu ao cartório na data e hora assinadas. Fazem do-se presente o autor, efetivou-se o competente depósito, fluindo in albis o prazo de defesa. Relatados, decidido. Depositada a importância e incorrendo contestação, importou essa atitude do requerido, nos termos do art. 319 do Código de Processo Civil, em presunção de verdade do articulado na inicial. Fica a exposição, julgo procedente a ação e declare extinta a obrigação. Na forma do art. 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pague a parte réu as custas processuais e os honorários advocatícios, arbitrados em 15%. De cabe execução quanto às custas e honorários, devendo ao consignado e já em depósito, cabendo deduzir-lhes do valor a ser recebido pelo consignado. Autorizo o levantamento, pelo destinatário, de custas, honorários e demais importâncias. Registre-se e Intime-se. Belém, 11 de Abril de 1988 - a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 3434/86-Ação de Reintegração de Posse
A: Jorge Tadeu Nascimento Frias
R: José Milton Roque da Silva
Adv.: Drs. Carlos Affonso e Nelson Magalhães e Souza
Despacho: R.H. Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência de fls. 86, tudo de acordo com o artigo 257, VIII do Código de Processo Civil. P.I.R. Belém, 6/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 3626/86-Ação Ordinária de Anulação de Ato Jurídico
A: Maria de Fátima de Almeida Mesquita
R: Eliete Fagnasca Oliveira
Adv.: Drs. Mario Ferreira Vieira e Adelmira Maia
Despacho: R.H. Remarco a audiência para o dia 3 de maio as 10 hs. Int. Em, 7/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4543/87-Processo de Execução
A: Paulo Roberto Godey
R: CDC-Eng. e Comercio Ltda.
Adv.: Drs. Vera Freitas e Fernando Soares
Despachos: R.H. N.A. Deposite-se no Banco do Estado do Pará, em Caderneta de poupança o valor de Cr\$-50.000,00 se a A. não os quiser receber mediante termo nos autos. Em, 7.4.88.
R.H. A Contadora do Juízo, p/ apurar o débito com seus acréscimos legais. Arbitro em 20% os honorários do advogado da autora. Designo o dia 20 do corrente, as 9 hs. p/ o pagamento do saldo a ser apurado. Oficie-se a Telepara reativando o telefone com a recomendação de que não faça transferência, a qualquer título, da referida linha telefônica, até ulterior deliberação deste Juízo. Em, 7.4.88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 3874/86-Ação de Despejo
A: Isaac Barcessat
R: Adriando de Quairos Santos
Adv.: Drs. Dalma Chaves e Edilson Dantas
Despacho: R.H. Cumpra-se o venerando acordão de fls. 111 a 114, na sua parte final. Em, 7.4.88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4976/88-Ação de Consignação em Pagamento
A: Roberto Nazerano Chada Ramos
R: Euzimar de Nazareth Lima Lopes
Adv.: Drs. Rita de Cassia Pereira Ramos e Augusto Klautau de Araújo
Despacho: R.H. Autorizo o levantamento dos valores dos alugueis depositados, devendo serem retidos os valores relativos aos honorários advocatícios e custas judiciais. Em, 7/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4666/87- Carta Precatória
Extraída do Processo de Execução que BANCO DO BRASIL S/A move contra FRANCISCO XAVIER MAIA, MARIA EUNICE DE SOUZA MAIA e ILDEFONSO DE SOUZA ARAUJO
Adv.: Dr. Carlos José Chaves Nogueira
Despacho: R.H. A Avaliação. Em, 8/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4963/88-Agravo de Instrumento
A: Banco da Amazônia S/A
R: Fazenda Nova Sociedade Anônima
Adv.: Drs. Antonio Teixeira de Oliveira e Rosomiro Arrais
Despacho: R.H. Ao Cartório p/ informar qual o Juiz que deu o despacho agravado. Em, 7/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4035/87-Ação de Consignação em Pagamento
A: Maria das Mercês de Castro Cerqueira
R: Sergio Martins Pandolfo
Adv.: Drs. Wilton Nery e Vera Ribeiro
Despacho: digo, Sentença: R.H. Vistos, etc... Tendo em vista a quitação de fls., julgo este processo extinto, mandando seja o mesmo arquivado na forma da Lei. P.I.R. Belém, 7/4/88. Em, 7/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4996/88-Ação de Despejo
A: José Nicolau Netto Sabado
R: Haroldo Jorge Pracianno Pereira
Adv.: Drs. Abraham Assayag e Arthur Ferreira

Despacho: R.H. A contadora do Juízo para elaborar a conta com juros e correção monetária. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa. Designo o dia 28 do corrente, às 9 hs. para a purgação da mora. Em, 7.4.88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 3943/86-Ação Reivindicatória
A: Wilson Campos Santos e Olga Carneiro Santos
R: Maria Farias dos Santos
Adv.: Drs. João Jurandir Manito e José Carlos Sampaio
Despacho: R.H. Diga o réu sobre o requerimento de fls. 44. Em, 7.4.88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4060/87-Ação de Despejo
A: Mariade Lourdes Salaxe Costa
R: Max Pereira dos Santos
Adv.: Drs. Edilson Oliveiras Silva e Armando Souza Tello Cordeiro
Despacho: R.H. Expeça-se o mandado compulsório em o emprego de força policial. Em, 12/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4365/87-Processo de Execução
A: Banco Safra S/A
R: Pro Solos Proj. Calc. Fundações Ltda. e seus avaliados Nagis Charona Filho e Archimino Cardoso de Atayde Neto
Adv.: Dr. Paulo Xavier de Sá
Sentença: R.H. Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a desistência de fls. conforme requerido às fls. 17. Custas pagas pelo suplicado, P.I.R. Em, 11/04/88 a) Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4455/87-Ação de Despejo
A: Américo Bentes de Almeida Neves e esposa
R: Centro Médico e odontológico do Para S/C Ltda.
Adv.: Drs. Amauri F. de Souza e Fernando Wanzeller
Despacho: A conta, indo os autos, após, ao Egrégio Tribunal de Justiça. Em, 7/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4723/87-Ação de Despejo
A: José Maria Lopes da Cunha
R: Eclélia Lopez Menezes
Adv.: Drs. Ana Lucia Miranda e Antonio de Cunha Neto
Despacho: R.H. Pelo despacho de fls. 03 foi designado o dia 8 de abril, as 10hs p/ purgação da mora. Entretanto, os autos não se encontravam em Cartório na hora acima mencionada conforme certidão ratou, desse modo, dou o prazo de 48 hs. para que o réu efetue a purgação da mora, conforme o apurado na conta. Expeça-se o competente mandado de intimação. Em, 11/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4210/87-Ação de Despejo
A: Maria da Graça Maroja Marinho
R: Delta Publicidade S/A
Adv.: Drs. Marcelo Meira Mattos e José Visgas Pauly
Despacho: R.H. Intime-se da conta, os interessados dos. Em, 11.4.88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4733/87-Ação de Despejo
A: Maria Augusta Veloso Gomes
R: Adélia Reis Batalha
Adv.: Drs. Leogênio Gonçalves Gomes e Solange Couto Dantas
Despacho: R.H. Dê-se ciência a ré quanto a esta petição. Em, 12.4.88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4273/87-Ação de Despejo
A: João Pereira da Rocha
R: Edith Pinto Chaar
Adv.: Drs. Reinaldo da Castro Júnior e Aldebaro Klautau Neto
Despacho: R.H. Diga a ré quanto ao requerido às fls. 32-verso. Em, 12.4.88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 2197/84-Processo de Execução
A: Cleide Dinelly de Souza
R: Espólio de Germandade Pinheiro Sá
Adv.: Drs. José Roberto Maia Bezerra e José Alberto Maia
Despacho: R.H. Constata-se, pela certidão de fls. 168 que foram subtraídos dois documentos, o de fls. 157 e o de fls. 65 dos embargos. O advogado José Roberto Maia Bezerra reconheceu a procedência da Certidão, tanto assim que pelo petitorio de fls. 170, 171 trouxe o documento de fls. 157, deixando de trazer, entretanto, o doc. de fls. 65. Não há portanto, o doc. de, digo, Não há portanto, alegação maldosa como diz o advogado, pois, em sua presença foi constatada a falta dos documentos. Mantenho, pois, o despacho de fls. de vez que o Sr. Escrivão não pode ser responsabilizado por ato de advogado. II-Forneça, o Sr. Escrivão, a certidão solicitada. Em, 15/4/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4303/87-Ação Revisional de Aluguel
A: Joaquim da Silva
R: Luiz Otávio do Vale
Adv.: Drs. Jorge Sorba e Florisbela Cantal Machado
Sentença: Vistos, etc. Joaquim da Silva, português, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta Cidade, peço por seu advogado, com fundamento no art. 49, § 5º, da Lei 6649, de 16.5.79 ação revisional de aluguel, contra seu inquilino Luiz Otávio do Vale, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta Cidade, pretendo

dando melhorar de acordo com a disposição legal invocada, o valor do aluguel do imóvel de sua propriedade, sito nesta Cidade, a Passagem Apertada Hora, nº 54, altos-Bairro da Cremação. Juntou-se aos autos procuração ao advogado autor, sendo que o réu citado por horacarta, na pessoa de sua esposa, Helena Vale, conforme se observa por Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência. A ação não foi contestada. A destampo, no entanto, o réu compareceu através de advogado, pretendendo impugnar a citação. Atendendo o princípio da contrariedade processual, mandamos ouvir o autor, que se pronunciou as fls. 21/22, procurando neutralizar o pronunciamento do réu. É o relatório. Passo a decidir: A presente ação encontra-se inconteste, desde que em juízo os prazos são preempórios e fatais. Não se deve levar em consideração a impugnação da citação pretendida pelo réu, desde que a citação por horacarta está preconizada no art. 227 e seguinte do Código de Processo Civil, e se observa nos autos que ela foi revestida de todas as formalidades legais, tendo sido, inclusive, efetuada através da própria pessoa do cônjuge do réu. Assim a ação está sem vício de origem. Por outro lado, o pedido do autor encontra-se revestido de bom-senso e não tem motivo de contestação. A locação perdura há mais de dez anos. Não obstante os reajustes oficiais, o aluguel chegou a irrisória quantia de Cr\$-312,36.

De acordo com o preceituado no art. 49 § 5º da Lei 6649, é direito do locador, depois do transcurso de cinco (5) anos, promover judicialmente o reajuste do aluguel de seu imóvel ao preço do mercado. A ação não foi contestada, embora fosse o réu legalmente citado. O art. 302 do CPC recomenda que "presuma-se verdadeiros os fatos não impugnados." Os demais elementos que nos fornecem os autos indicam como verdadeiros os argumentos da inicial. Por outro lado não se poderia levar em consideração a afirmativa do réu de que a esposa do réu teria sido enganada pelo oficial de justiça encarregado da diligência, sem nenhuma prova consistente em favor do fato, porque ele implicaria no próprio desprestígio do poder judiciário. Ex-postis, julgo procedente a presente ação, para determinar, como determino o revisionamento do aluguel objeto deste procedimento, fixando-o em Cr\$-7.000,00 (SETE MIL CRUZADOS) ao mês, considerando o conteúdo social do problema. Face ao documento de fls. 24, cujo desanotação não foi pagado pelo autor, defiro em favor do réu o benefício da justiça gratuita. P. I.R. Belém, 3 de abril de 1988-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4638/87-Ação de Consignação em Pagamento
A: Tófilo Ottoni Sabá
R: Lsa Maria Franco Ramos e Aliste Maria Franco Morgado
Adv.: Drs. Ronaldo Koury Maués e Ambrosina M. Sampaio
Sentença: Vistos, etc... Tófilo Ottoni Sabá moveu ação de Consignação em Pagamento contra Mª Franco Ramos e Aliste Franco Morgado, visando a compelir as requeridas a receber a importância referida na inicial. Procedida a citação a parte compareceu a Cartório, aceitando e recebendo a quantia oferecida. Relatados, decidido. Ante o recebimento da importância por parte da requerida, julgo procedente a ação e declare extinta a obrigação. Na forma do art. 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil pague a parte réu as custas processuais e os honorários advocatícios. Autorizo o levantamento, pelos destinatários, de custas, honorários e demais importâncias. Registre-se e Intime-se. Belém, 11 de abril de 1988-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4309/87-Processo de Execução
A: José Maria Pinheiro de Souza
R: José Raimundo Aood da Silva
Adv.: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza e José Maria da Consolação
Despacho: R.H. Ligam os interessados quanto ao ofício da Telepara de fls. 28. Em, 28/03/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4795/87-Embargos de Terceiro
A: Álvaro Somensi Raimundo
R: José Maria Pinheiro de Souza
Adv.: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza e José Maria da Consolação
Despacho: R.H. Diga o embargado sobre a contestação de fls. Em, 15/04/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Proc. nº 4795/87-A- Impugnação ao valor da causa
A: José Maria Pinheiro de Souza
R: Álvaro Somensi Raimundo
Adv.: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza e José Maria da Consolação
Despacho: R.H. A Conta. Em, 15/04/88-a)-Lucia Dias Cruz.

Belém, 19 de abril de 1988

STAEEL [assinatura] - Escrivente Juramentada
RESENDA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. TURELA. Menor: RONALDO DE MEDEIROS MARTINS. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO. Interessada: MARIA DO SOCORRO MARTINS. Despacho: Para obter a gratuidade da justiça o órgão do Ministério Público deverá ter interesse

- posto a ação numa das Varas de Assistência Judiciária, eis porque indefiro o pedido de fls. 11". Em, 19.04.88.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: MARIA ELIZA MARTINS. Requerente: Doutor CURADOR GERAL. Curadora: MARIA DO SOCORRO MARTINS. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 33. A requerente para se ver livre das custas processuais de v. rta ter ingressado com a ação numa das Varas de Assistência Judiciária". Em, 19.04.88.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ISOBARRROS DA SILVA. Inventariante: MARIA LUIZA NEVES DA SILVA. Despacho: "Oficie-se à Receita Federal e Procuradoria da União. À Partilha". Em, 19.04.88. Advogado: Icarai Dias Dantas
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOÃO HIBIRIBA GUERREIRO. Inventariante: OLYMPIA BEYTES GUERREIRO. Despacho: "Expeça-se o alvará com as cautelas da lei". Em, 19.04.88. Advogado: Clovis Malcher Filho.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: IMPORADORA DE FERRAGENS S/A. Devedor: PAULO MEIRELES. Sentença: "Vistos, etc. Julgo extinta a ação com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Desentranhe-se dos autos os documentos que instruíram a inicial, mediante recibo. Custas pelo executado". Em, 19.04.88. Advogado: Laurêncio Miranda da Rocha.
- 2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: RAIMUNDA SEBASTIANA PANTOJA e GERALDO NAZARÉ PANTOJA SOBRAL. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO. Interessados: RAIMUNDA LUCIDEIR PANTOJA MORAES e LUIZ DE GONZAGA ESCUDEIRO MORAES. Despacho: "Diga o M. Público". Em, 19.04.88.
- 2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: JOSÉ JORGE LAVORATO. Inventariante: SALETE LADEIRA LAVORATO. Despacho: "Nomeio a requerente inventariante, devendo prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações. Quanto ao pedido de alvará requerido na inicial ouça-se o representante do Ministério Público". Em, 19.04.88. Advogado: Carlos Ferro.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A. Devedores: REPEMAQ - REPRESENTAÇÕES PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, JOSÉ CÂNDIDO FREIRE CARDOSO e JOSÉ JURACY CARDOSO JUNIOR. Despacho: "Diga o exequente sobre o bem penhorado". Em, 19.04.88. Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BRASVIR - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Devedora: CAMPBELL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Despacho: "O exequente poderá após a avaliação do bem requerer a ampliação da penhora, pelo que indefiro seu pedido formulado às fls. 35. Ao Sr. Oficial de Justiça para proceder a efetivação da penhora, lavrando-se o respectivo auto e intimando o executado". Em, 19.04.88. Advogados: Reynaldo V. Moreira de Castro Junior e Alvaro Augusto de Paula Vilhena.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MIGUEL ALVES DE SOUZA. Inventariante: MARIA DOS SANTOS SOUZA. Despacho: "Tome-se por termo os bens arrolados às fls. 29/30., os quais deverão ser incluídos aos demais a quando da avaliação". Em, 19.04.88. Advogado: Edilson Barroso.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: CLUBE DO REMO. Réu: LAVANDERIA BEL-AIR. Despacho: "A. Cite-se". Em, 15.04.88. Advogado: Hamilton R. Gualberto.
- 2ª Vara Cível e Comércio. REVISIONAL DE ALUGUEL. Autora: MARIA DE LOURDES LOBATO DE MIRANDA. Réu: RAIMUNDO NONATO DA SILVA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 15.04.88. Advogado: Marcelo Meira Mattos.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: KEK-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Devedora: TAPAM TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho: "A. Conta. Árbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito". Em, 19.04.88. Advogados: Fernando da Silva Gonçalves e Romulo Fontenelle Murbach.
- 2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: IVANILDA SOARES DE SOUSA. Despacho: "Expeça-se o alvará com as cautelas legais". Em, 19.04.88. Advogado: Horacio Lima de Siqueira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE PERDAS E DANOS E LUCROS CESSANTES. Autor: NEOMAR VARELA DE OLIVEIRA. Réus: RAIMUNDO DILERMANDO

FERNANDES GAMA e MARIA DE NAZARÉ FERNANDES GAMA. Despacho: "Em provas". Em, 19.04.88. Advogados: Felix Emanuel Teixeira de Oliveira e Antonio Ferreira Magalhães.

- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: GELOFONE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LIMITADA. Réu: ELIELSON PINHEIRO DE VASCONCELOS. Despacho: "Diga a autora sobre o bem oferecido". Em, 19.04.88. Advogados: Reynaldo V. Moreira de Castro Junior e Antonio Alves da Cunha Neto.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: HIDRO OWADA. Inventariante: SATOMI OWADA. Despacho: "Oficie-se à Receita Federal e Procuradoria da União". Em, 19.04.88. Advogado: Leonam Gondim da Cruz.
- 2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: CLÁUDIO CORRÊA VAGO. Inventariante: MARIA LUIZA DA SILVA VAGO. Despacho: "Oficie-se à Fazenda Federal e Procuradoria da União". Em, 19.04.88. Advogado: João Maria Freire de Vasconcellos Chaves.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: AGOSTINHA JARDIM PEREIRA. Requerente: CURADORIA DE INTERDITOS. Interessada: NAIR JARDIM PEREIRA. Despacho: "Aguardar-se em cartório a parte interessada". Em, 19.04.88.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autor: JOSÉ TORRES DE ARAÚJO. Réu: MARCOS MARCELLINO & CIA. LTDA. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 20.05.88., às 10 horas. Cumpra-se as formalidades legais". Em, 19.04.88. Advogados: Paulo Peixoto Caldas e Elias Pinto de Almeida.

Belém, 19 de abril de 1988.

O Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 1988 - 3ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARÁ LEXO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Procs: n.ºs: 357/84; 423/86; 727/86; 186/87; 348/87; 671/87; 712/87; 935/87; 133/88; 209/88; 210/88; 212/88; 214/88; 215/88; 216/88; 218/88; 219/88; 221/88; 222/88; 223/88; 224/88; 225/88; 226/88; 227/88; 228/88; 229/88; 230/88; 231/88; 233/88; 234/88; 235/88; 236/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

- 4ª VARA:
Proc: n.º 357/84 - SEP. JUD. C/C PEDIDO DE POSSE PROVISÓRIA DA FILHA DO CASAL
Autr: - Telma Lucia Silva Pinto
Adv: - Nelson Ribeiro M. e Souza
Réu: - Luiz Fernando Martins Pinto
Adv: - Suzana Christina D. Silva
Desp: - Defiro o pedido de juntada de fls. 90/91. Manifeste-se o suplicado sobre as alegações de fls. 71/73 e 87, em cinco (05) dias.
- Proc: n.º 228/88 - 407568 - EXECUÇÃO
Ex: - BOMPREÇO S/A. - Supermercados do Nordeste
Adv: - Francisco Soares Napoleão
Ext: - RIHOMAR Comércio e Serv. Ltda.
Desp: - Complemente o autor a inicial, juntando a Certidão do protestos das duplicatas e autenticando os documentos juntados, em fotocópia, no prazo de dez (10) dias.
- Proc: n.º 348/87 - 233279 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Autr: - Ednolia Maria Correia dos Santos
Adv: - Maria Lídia B. Rodrigues
Réu: - Alcino Neves dos Santos Filho
Sent: - "... Vistos, etc... Nada a sanear, legítima e bem representada a autora. O réu, citado por edital, não se habilitando nos autos, está representado pelo Dr. Curador de ausentes. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 27/09/1988, às 9hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se a autora, o Dr. Curador de ausentes e o Dr. Curador de Família. Notifiquem-se as testemunhas, se necessário.
- Proc: n.º 229/88 - 407626 - BUSCA E APREENSÃO
Autr: - CIA. AYMORE de Crédito, Investimento e Financiamento.
Adv: - Aury Souza Silva
Réu: - Raimundo Silva dos Santos
Desp: - I - Defiro liminarmente a medida, atendendo ao disposto no art. 3º, do decreto Lei nº 911/69, e mora comprovada do devedor. Expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão. II - Cite-se para contestar, em três (03) dias, ou, se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora.
- Proc: n.º 225/88 - 407089 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A
Adv: - Ivan da Silva Coutinho
Ré: - LUVAS DO BRASIL - Indústria e Comércio Ltda.
Desp: - Complemente o autor a inicial no prazo de dez (10) dias, indicando qual a lixe principal que pretende propor, nos termos do item III, do art. 801, do C.P.C.
- Proc: n.º 237/88 - 4024183 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reqs: - Fernando Luiz de Souza Pessoa e Maria da Graça Pontes Pessoa
Adv: - Sérgio do Carmo

Desp: - I - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal de separar. II - Lavre-se o termo de ratificação. III - Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição, sejam os autos contados e Cia.

- Proc: n.º 145/88 - 392554 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reqs: - Pedrina Vieira Teixeira e José Miguel Teixeira
Adv: - José Maria do Nascimento
Desp: - I - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal divorciar. II - Lavre-se o termo de ratificação.
- Proc: n.º 235/88 - 407550 - SUPRIMENTO JUDICIAL
Reqs: - Marcelo Favacho Brasil Vasconcelos e Aline Corrêa de Miranda
Desp: - Manifeste-se o M.P.
- Proc: n.º 186/87 - 177643 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - Raimundo Pereira dos Santos
Adv: - Milton B. Farias de Lima
Réu: - Augusto Amândio Santos Ribeiro
Adv: - Reginaldo A. da Silveira
Desp: - De-se vista pelo prazo de cinco (05) dias.
- Proc: n.º 727/86 - 131210 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
Autr: - Maria Fernanda Duarte
Adv: - Sant'ana Pereira
Ré: - Silva Duarte Ferragens Ltda.
Adv: - Wilhan Cavalcante
Desp: - Citem-se os interessados.
- Proc: n.º 423/86 - 040205 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: - Antônio Leite de Oliveira
Adv: - Jorge Ferreira Monteiro
Réu: - Marlene Silva de Oliveira
Desp: - Aguardem a iniciativa do interessado.
- Proc: n.º 671/87 - 275114 - EXECUÇÃO
Ex: - Marcelo Marinho Meira Mattos
Adv: - Marcelo Meira Mattos
Ex: - EMBRACON - Empresa Brasileira de Construção Ltda.
Desp: - I - Manifeste-se o exequente sobre o laudo de avaliação. II - Aguarde-se a informação quanto ao valor do terminal telefônico.
- Proc: n.º 935/87 - 331545 - RATIF. DE PROTESTO MARÍTIMO
Reqs: - André Sena da Costa
Adv: - Maria Nazaré M. Simões
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 31/05 1988, às 11,00hs.
- Proc: n.º 215/88 - 406131 - DESPEJO
Autr: - Ana Laura Montenegro Duarte
Adv: - João Maria Freire de Vasconcellos Chaves
Ré: - Senior Produções Ltda.
Desp: - Cite-se.
- Proc: n.º 218/88 - 406479 - DESPEJO
Autr: - Maria das Graças Santos Alves
Adv: - Haroldo Fernandes
Réu: - Hilberto de Araújo Freitas
Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado/ as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando o posteriormente, ao autor, com as cautelas legais
- Proc: n.º 216/88 - 406164 - DESPEJO
Autr: - José Edesio Simões Sobral e Outra
Adv: - Benedito Coelho de Souza
Réu: - Associação "GREMIO RECREATIVO GUAMAENSE ARCO-IRIS"
Desp: - Cite-se.
- Proc: n.º 214/88 - 406016 - EXECUÇÃO
Ex: - TRANSBRAZIL S/A LINHAS AERÉAS
Adv: - Luiz da Cruz Lucreiro
Ext: - Cesar Acautuassu Paes Barreto
Desp: - Cite-se.
- Proc: n.º 212/88 - 405430 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: - VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.
Adv: - Helena M. R. Lobato
Ext: - Guilherme João Carvalho de Farias e sua/mulher.
Desp: - Citem-se.
- Proc: n.º 210/88 - 405380 - EXECUÇÃO
Ex: - MADEBRAS - Madeira e Comércio Brasília Ltda
Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
Ext: - Laurindo Exportações de Madeiras Ltda.
Desp: - Citem-se.
- Proc: n.º 219/88 - 406669 - EXECUÇÃO
Ext: - AR FRIJO DA AMAZONIA S/A.
Adv: - Ary de Oliveira da Silva
Ext: - Mariacos Boutique Comércio Varejista de Peixe Fresco.
Desp: - Citem-se.
- Proc: n.º 209/88 - 405349 - EXECUÇÃO
Ex: - Rosilene Lima de Sousa
Adv: - Ana Eulália Barros Soares.
Ext: - MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOUREIRO FIGUEIRA
Desp: - Cite-se.
- Proc: n.º 221/88 - 402494 - ALIMENTOS
Autr: - Rosalina Botelho Pontes
Adv: - Antonete Machado
Réu: - Alcibiades Ferreira Pontes

Desp: - A re-distribuição dos autos ao Exm. Sr. Dr. Paulo Sérgio Frota da Silva, Juiz não titular de Vara, a quem foi autorizado o processamento e julgamento dos feitos da 3ª Vara Cível, pela Excelentíssima Sr. Dr. Des. Corregedora Geral da Justiça.

Proc: nº 223/88 - 406974 - EXECUÇÃO
Ex: - Banco SUDAMERIS Brasil S/A.
Adv: - Raimundo Benedito de Souza Conte
Extde: - Brito Veículos Ltda. e outros
Desp: - Citem-se.

Proc: nº 224/88 - 406925 - EXECUÇÃO
Ext: - FERRARA Distribuidora de Veículos Ltda.
Adv: - Jean Roberto S. Honat
Extde: - Renato Fábio Amorim de Almeida
Desp: - Citem-se.

Proc: nº 222/88 - 406842 - EXECUÇÃO
Ex: - FERRARA Distribuidora de Veículos Ltda.
Adv: - Jean Roberto S. Honat
Extde: - DI GESSO Ltda.
Desp: - Complemente o autor a inicial, juntando do documentos que comprovem e recebimento da mercadoria, em dez (10) dias.

Proc: nº 230/88 - 422096 - DESPEJO
Autrs: - Emilia Maia Basílio e Outra
Adv: - Marcelo Chaves
Réu: - Encarnação Valverde Matias
Desp: - I - Citem-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-o posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 231/88 - 422195 - CONSIGNA. EM PAGAMENTO
Autr: - RODOVIÁRIA LIDERANÇA Ltda.
Adv: - Marcelo Chaves
Réu: - Armando Teixeira Gouveia da Costa
Desp: - I - Citem-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 20/05/1988, às 11,00 hs. sob pena de ser efetuado depósito, ou contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade,

de, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidade além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento, de cada uma. IV - Consta do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará.

Proc: nº 233/88 - 422427 - DESPEJO
Aut: - André Carrapatoso Coelho
Adv: - Ivan da Silva Coutinho
Ré: - CURBELE - Comércio e Indústria S/A.
Desp: - I - Citem-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser feito, digo efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-o posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 236/88 - 407444 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: - Juízo de Direito de São João do Rio Preto-SP
Deprecado: - Juízo de Direito da 4ª Vara Cível// de Belém-PA.
Desp: - Cumpra-se:

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS:
Proc: nº 616/85 - DEPOSITO
GUAMA Agro Industrial S/A.
SOTAVE NORTE S/A.

Proc: nº 63/88 - EXECUÇÃO
Cia. Bandeirantes - Crédito Financiamento e Investimentos.
José Maria Gomes Trindade e outros

Proc: nº 180/87 - INDENIZAÇÃO
Gumercindo Garcia Rodrigues
VIAÇÃO FORTE Ltda.

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 238/88 - 423557 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Edith Marília Maia Crespo
FAZENDA ALINE / VALOR Cz\$ 46.000,00

Proc: nº 239/88 - 423490 - EXECUÇÃO
Banco do Estado do Maranhão S/A. (DEM)
ENISA - Engenharia e Indústria Ltda. e outro
VALOR: Cz\$ 180.000,00

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 181/88 - EXECUÇÃO
HOTMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A.
FRASC Indústria e Comércio Ltda.
OBS: Entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 190/88 - EXECUÇÃO
ITAPAGE S/A - Celulose, Papéis e Artefatos
BOBIPEL - Indústria, Comércio e Representações // Ltda.
OBS: Entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 202/88 - EXECUÇÃO
F. A. Meireles AG. de Viagens e Turismo Ltda.
FRANTUR.
PLAYBOY Ltda.
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 815/87 - EXECUÇÃO
CREPICARD - S/A. Administradora de Cartões de Crédito.
Neilton Joacir Macedo Lourinho
OBS: Entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 198/88 - DESPEJO
Carlos Zoghbi - Empreendimentos Imobiliários Ltda
Reginaldo Derze Ferreira
OBS: Entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 205/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Inaldo Nery Botelho
Carlos Zoghbi - Empreendimentos Imobiliários Ltda
OBS: Entregue ao OF. BANDEIRA.

Proc: nº 640/87 - DESPEJO
Fernando Rodrigues Pinheiro
Ozimar Dias Vasconcelos
OBS: Entregue ao OF. CICERO

Proc: 963/87 - SUMARISSIMA
Rogue Gaia Pomba
Alberto Belo de Lima
OBS: Entregue ao OF. CICERO

RECOLHIDO:

Proc: nº 114/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Washington Luiz Rabelo Santiago
Lenilce Torres Santiago

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO

Proc: nº 702/87 - SEP. JUDICIAL C/C ALIMENTOS
Laurinete Pinheiro Alves
Miguel Joaquim Pacheco Alves

RECEBIDO:

Proc: nº 630/87 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Paulo Maurício dos Santos
Clelia Alves dos Santos

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Haroldo de Oliveira Fonseca, requerendo o prosseguimento da ação de Reparação de Danos movida contra Elias Salim Haber.

Margarida Custódio Barradas, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de Despejo movida contra Manoel dos Santos.

Francisco Cristovão Bastos Neto, concordando com o pedido de retomada do imóvel proposta por Enzo Oltramari, requerendo o benefício do art. 53, § 4º da Lei do Inquilinato.

Silvio Samuel Morcira Aflalo, requerendo purgação da mora dos aluguéis na ação de Despejo movida por Alberto Farias Coelho.

Edimar Batista de Souza, justificando o seu não comparecimento a audiência na ação de Reparação de Dano movida por Edmá de Souza Carvalho.

Joelcio dos Prazeres Morcira, requerendo juntada de procuração e vistas dos autos de ação de Execução movida por Raimundo Nonato Corrêa da Silva.
Belém, 19 de abril de 1988

ESCRIVÃO

CARTÓRIO PÚBLICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 19/04/88

EXECUÇÃO

(301870279458)
Credora: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. Carlos Alberto Miranda Gomes)
Devedores: GEMAQUE FRIGORÍFICOS LTDA. E S/AVALISTA Adv. Silvio de Oliveira Souza)
Despacho: Oficie-se consoante o requerido a fls. retro.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

(301870355114)
Requerente: R. MENDONÇA COMÉRCIO LTDA. (Adv. Paulo Ernesto de Souza)
Requerida: UTILIDADES ELETROLAR LTDA;
Despacho: Considerando a alegação do A. a fls. retro determino que o Sr. Oficial de justiça proceda a verificação formalizando nos autos suas observações ex vi art. 44 da lei 6649/79.
Reservo-me a posterior apreciação dos pleitos anteriores. I.-

ALVARÁ JUDICIAL

(301870393347)
Requerentes: JOANA BATISTA DE SOUZA E OUTROS (Adv. Gracinda Pereira da Paixão e Silva / Evangelista)
Despacho: Cumpra-se a diligência solicitada pelo Ilmo. Dr. Representante do M. Público

ANULATÓRIA DE CASAMENTO

Requerente: MARIA DE FÁTIMA SOUZA CARMO TEIXEIRA (Adv. Adalberto A. de Souza)
Requerido: ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Despacho: R. hoje.
Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do M. Público.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Embargante: IVANIR PEREIRA AMARAL (Adv. Pedro Daltro Cunha)
Embargado: Amyntor de Paula Cavalcante Adv. Maria Emidia Rebêlo de Oliveira)
Despacho: Data venia, as alegações que fundamentam os embargos opostos, não caracterizam nenhuma das hipóteses especificadas pelo art. 464 do CPC espelhando tão somente a INCONFIRMIDADE do Embargante com a decisão prolatada o que ensejaria o recurso da apelação cuja interposição não foi realizada, conforme certidão a fls. 79 dos autos principais.
Isto posto, indefiro os Embargos opostos. Intimem-se.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

(301869157504)

Requerente: AMYNTOR DE PAULA CAVALCANTE (Adv. Maria Emidia Rbbêlo de Oliveira)
Requerido: IVANI PEREIRA AMARAL (Adv. Pedro Daltro Cunha)
Despacho: Considerando a certidão supra espedida pela Ilma. Sra. Escrivã Substituta como também a certidão expedida pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça a fls. 73 determina a expedição do mandado de Imissão de Posse em favor do Autor ex vi art. 44 da lei 6649/79.

REVISIONAL DE ALUGUEL

(301870227321)

Requerente: PAULO COSTA MACHADO DE SOUZA E OUTRA (Adv. João Bosco de Carvalho)
Requerido: NIVALDO ALVES DA CUNHA (Adv. Autran Leles de Oliveira Feio)
Despacho: Não havendo nulidades a declarar nem irregularidades a sprir, defiro as provas protestadas para avaliação do merito. Designo o dia 05.05.88 às 10:00hs para a realização da pericia no imóvel com de terminação de seu valor locatício, nomeio perito o dr. Antônio dos Santos Pereira Neto engenheiro civil, cart. prof. 4391 D - CREA.PA.AP. residente e domiciliado nesta cidade à Av. Braz de Aguiar nº 835 - F. apto. 301, mediante compromisso legal. Arbitro honorários do perito em valor correspondente a três V.R. se for o caso sujeito a complementação, concedendo o prazo de dez dias para oferecimento do laudo e facultada do as partes as providências especificadas no art. 421 do CPC. Designo a Sra. Escrivã dia e hora para a formalização de compromissos de perito e assistentes se houverem.
Cumrida a diligência voltem conclusos.
Intimem-se.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 19 DE ABRIL DE 1988

Juízo da 6ª. Vara-DIVÓRCIO

Requerente: - - - - - Adv. Maria Rosineide Bente
Requerido: - - - - -
Despacho: - Citem-se

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - - Adv. Clovis Malcher Filho e Alberto Fares Akel
Sentença: - Decretando a separação do casal

SEPARAÇÃO

Requerente: - - - - - Adv. Leogan Gondim da Cruz
Requerido: - - - - - Adv. Peracig Leite Vital
Despacho: - Por estes motivos não tomo conhecimento da petição de fls. 28. Expeça-se mandado para o pagamento dos alimentos.

Juízo da 9ª. Vara-INVENTÁRIO

Requerente: - DILERMANDO ANTONIO BARBOSA-Adv. Maria Santana da Luz Ferreira
Requerido: - JOAQUIM CALANDRINI
Despacho: - Como requer, Oficie-se a Receita Federal solicitando informações a respeito da existência de dívidas do espólio.

Juízo da 10ª. Vara-SUMARISSIMA

Requerente: - JOHN DAVID MARTINEZ-Adv. Ione Arrais
Requerido: - LA REY CORPORATION-Adv. Nelson A. Cunha
Despacho: - Digan as partes interessadas

Juízo da 6ª. Vara

Requerimento de COMÉRCIO E BND DE MADEIRAS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RAIMUNDO LIRA CASTRO NETO, requerendo desistência da Ação-Adv. Edna Maria do Amaral
OBS: Recebido em 19/04/88

Requerimento de AGATEL IND E COM. por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO, falando no processo-Adv. Maria Jose Machado Torres
OBS: Recebido em 19/04/88

Requerimento de ROBERTO SARMENTO PINA, por seu advogado, na Ação POSSESSÓRIA que move contra MASSA RALIDA DE SOBRASIL, falando no processo-Adv. Flavio de Carvalho Maroja
OBS: Recebido em 19/04/88

Requerimento de OLDRADO PANTOJA FERREIRA, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS contra si movida por BENEDITO LUCIO RIBEIRO, apresentando impugnação aos embargos-Adv.
OBS: Recebido em 19/04/88

a igual data de 1986, cujo valor locatício era OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRZEIROS (Cr\$840.00). Ocorre que em fevereiro de 1986 foi instituído o Plano Cruzado ficando por este motivo os alugueis congelados, e com o término de mesmo, os mesmos teriam de sofrer reajuste, e como se trata de questão que envolve problema matemáticos, determine que seja baixada a conta para verificação de problema, certificando e indicar qual seria o valor de aluguel reajustado e a partir de quando. A informação deverá ser prestada no prazo de dez (10) dias. Em, 19.04.88(a)Carles Gençalves.

DESPEJO:
 Autor: Haroldo Pinheiro (adv Abel Guimarães).
 Reu: Fernando Gualberto (adv Hamilton R. Gualberto)
 Despache: Confirme cartidã de Cartãder, a conta foi efetuada no dia 09 de fevereiro e a intimação seria no dia 18, tendo a parte efetuada pagamento no dia 22, logo dentro de prazo, se não pagou e prepare fei porque e contador não inclui, assim sendo, indefiro e pedide e determine a remessa dos autos a Egrégia Corte. Em, 15.04.88(a)Carles Gençalves.

Autor: José Uratan Pereira Cardozo (adv Helena Lebate).
 Reu: Mã de Nazaré Martins Grele (adv Renalde Bentes Batista).
 Despache: O aluguel terminou em 21 de fevereiro, a partir de 22 em que para a ser corrigido de acordo com o contrato, assim semãte e pedide de 22 a 29 em e que deverá ser corrigido. Baixe-se a conta para inclusãe e intime-se para a devida complementaçãe. Em, 12.04.88(a)Carles Gençalves.

Autor: Mãe das Anjes Barbessa Cantuss (adv Luis Otãvio Redrigues).
 Reu: Manoel Abreu de Silva (adv Mãe Stala Ribeiro).
 Sentença: (trecho final).....julgo procedente e pedide e determine que e inquilino seja notificado a desocupar e imóvel no prazo de quinze (15) dias, sob pena de ser despejado e a requerente se não cumprir com o pedide, pagará as ~~respostas~~ f requeride a multa equivalente a 24 meses de aluguel e será decretada sua prisão por seis meses, se não scurar e prédiã dentro de cento e oitenta dias e após o despejo. Condene e requeride os pagamentos das custas processuais e honorãries advocatíciae que arbitre em 20% de valer devidamente corrigido". Em, 12.04.88(a)Carles Gençalves.

Autor: Adevalde de Oliveira Fortes (adv Milton Chagas).
 Reu: Jonas Martins Santana.
 Despache: Jure suspensãe no presente feito, de acordo com o artigo 135 item I. A neve redistribui çãe mediante compensaçãe. Em, 15.04.88(a)Carles Gençalves.

Autor: Antonio de Brito Silva (adv Airton Ribeiro)
 Reu: Hiram Ferreira Melo (adv Edison Almeida).
 Despache: Aguarde-se a parte interessada. Em, 15.04.88(a) Carles Gençalves.

Autor: José Walter de Souza Castro Moura (adv José Maurício Nahen).
 Reu: José Omar Cavazeti Junior (adv Francisco Brasil Filho).
 Sentença: Homenage e acãrde constantes das folhas 59 e 60, para que e mesmo produza seus efeitos legais, e deceride e prãze recursãvel, arquite-se. Em, 19.04.88(a)Carles Gençalves.

Autor: Juarez Tãvera Guimarães (adv José Leurinhe)
 Reu: Clarivalde Santos Berges.
 Despache: Cite-se. Em, 15.04.88(a)Carles Gençalves

Autor: Francisco de Assis Aguiar Dias (adv João Marques).
 Reu: Firme Vilhena.
 Despache: Cite-se. Em, 15.04.88(a)Carles Gençalves

Autor: Idememar Celina Coelho de Miranda (adv Carlos Ferre).
 Reu: Ribemar Comercio e Serviços Ltda (adv George Amerjã Paes).
 Despache: Certifique-se a data da publicaçãe. Em, 15.04.88(a)Carles Gençalves.

INVENTARIANTE:
 Inventariante: Lea Raimunde Laver Moreira (adv Orlando Fenecca).
 Inventariada: Selma Moreira.
 Despache: As partes e a Fazenda para falarem sobre e cálculo. Intime-se. Em, 15.04.88(a)Carles Gençalves.

INVENTARIANTE:
 Inventariante: Henerine de Lima Ribeiro (adv Eliete Lopes).
 Inventariada: Neusa Pereira Ribeiro.
 Despache: Intime-se e inventariante para cumprir e que pede a Procuradoria da Fazenda. Em, 15.04.88(a)Carles Gençalves.

INVENTARIANTE:
 Inventariante: Lãdia da Silva Oliveira (adv Alirio Daguer).
 Inventariada: Raimunde Oliveira

Despache: Intime-se a inventariante a cumprir e que pede a Fazenda Federal. Em, 15.04.88(a)Carles Gençalves.

INVENTARIANTE:
 Inventariante: Alzira de Brito Moura (adv Vasco Berberena).
 Inventariada: Maria Fernandes Carreira.
 Despache: Intime-se para completar e despache de folhas 23. Em, 15.04.88(a)Carles Gençalves.

ALIMENTOS:
 Requerente: Lúcia Dias Figueiredo Brandãe (adv Pedro Bentes Pinheiro Filho).
 Requerido: Carlos Daniel Pereira Brandãe.
 Despache: Arbitre pensãe provisória de 20% sobre a renda líquida de requeride, que deverá pagar até e dia 10 de mês seguinte. Oficiã-se a Receita Federal solicitando uma cópia da declaraçãe de renda de mesmo. Designe e dia 11 de maio às 09 horas para a realizaçãe da audiãcia de ~~instauraçãe~~ ~~exatãe~~ conciliaçãe e julgamento. Cita-se e intime-se. 14.04.88(a)Carles Gençalves.

REQUERENTE:
 Requerente: Luiza Damasceno Carvalho (adv Jeana Daro Barbosa).
 Requerido: Benedita Soares Carvalho.
 Despache: Designe e dia 23 de maio às 09 horas para a audiãcia de conciliaçãe e julgamento. Intime-se. Em, 15.04.88(a)Carles Gençalves.

REQUERENTE:
 Requerente: Carla Cavaca Lopes Ribeiro (adv João Alberto Paiva).
 Requerido: Flãvio Lopes Ribeiro.
 Despache: Havendo ~~xxx~~ um pedide de separaçãe amigãvel no Juize, faltando apenas a presença das partes, diga dos requerentes, defire e pedide de alimentos em 40% e determine que seja oficializado as ~~erãe~~ empregador determinando e descente. Designe e dia 06 de maio às 09 horas para a audiãcia de conciliaçãe e julgamento. Cita-se. Em, 13.04.88(a)Carles Gençalves.

DIVORCIO:
 Autor: Luiz Carlos da Silva Marques (adv Carlos Alberto Souza).
 Reu: Nair Barros Marques (adv Beatriz Dias Fernandes)

Despache: Intime-se para tomar conhecimento de parecer de M. Pública,, que aliãe está com a razão, após arquite-se. Em, 15.04.88(a)Carles Gençalves.

REQUERENTES:
 Requerentes: Carlos Thadeu Mates Anãe e Gyselle Berberena de Lamartine Nogueira (adv Aluisio Meira)
 Sentença: Homenage e pedide de conversãe de separaçãe amigãvel em Divãrcio feito por Carlos Thadeu Mates Anãe e Gyselle Berberena de Lamartine Nogueira ~~raixãe~~ para que produza seus efeitos legais e desce ceride e prãze recursãvel, expeça-se e devida mandade averbatãrie. Em, 19.04.88(a)Carles Gençalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
 Requerente: João Batista da Cruz (adv Jaci Celares)
 Requerida: Mãe Albertina da Silva Cruz (adv Ambresina Sampaio).
 Despache: As requeride para tomar conhecimento de pedide a requerente e se manifestar no prazo da lei. Intime-se. Em, 15.04.88(a)Carles Gençalves.

REQUERENTES:
 Requerentes: Terence John Gomez Mannien e Susan Jill Gomez Mannien (adv Wilton Nery).
 Despache: Recebido diretamente das mães dos requerentes, que reafirmaram sua livre disposiçãe em se separarem, assim sendo, autue-se e faça-se e devida termo, após dê-se vista a M. Pública. Em, 14.04.88(a)Carles Gençalves.

RENOVATORIA:
 Autor: Lundgren Tecidos S/A-Cãsas Pernambucanas (adv Thadeu Silva e Huascar Pinto).
 Reu: Carlos Antonio Xerfan (adv José Fernandes Chaves).
 Despache: As partes para falarem sobre a periciã. Em, 15.04.88(a)Carles Gençalves.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:
 Requerente: Tiãgo Costa de Nascimento (adv Ruth Helena Costa).
 Requerido: Jãrgo Dinãz Zabunewicki (adv Jacob José da Silva).
 Despache: A centraminuta. Em, 15.04.88(a)Carles Gençalves.

SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO:
 Requerente: Odilãe Panteja Cabral (adv Nelson Mantãvã das Neves).
 Despache: Intime-se para justificar porque é e re querente que está pedindo e não os tãteres legais Em, 15.04.88(a)Carles Gençalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
 RESENHA DO DIA 19*04*88

9ª VARA

ORDINÁRIA - Proc. nº 515/86
 Reqte: Judah Eliezer Levy
 Adv: Orlando Fonseca
 Reqdo: Centro Israelita do Pará
 Adv: Isaac Ramiro Bentes
 Desp: Vistos, etc. O requerente em seu pedide pede a periciã da documentaçãe referente a Açãe, assim

sendo, estando o processo em ordem, as partes legítimas, nada há a sanear. Defiro a periciã pedida, que deverá ser feita pelo Órgão técnico especializado da Polícia Técnica e Científicas, devendo as partes apresentar quesitos e indicar assistentes se quiserem, devendo a documentação original ser apresentada pela requerida em cartório no dia 18 de maio, para ser encaminhada aquele órgão. Intime-se. Belém, 19-04-88.(A) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 206/83
 Exeqte: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
 Adv: Milton Nobre
 Execdo: Henrique Brito dos Santos e esposa
 Desp: Ao Contador do Juizo. Belém, 12-04-88.(A)
 YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 684/87
 Exeqte: Premol - Premold. Concreto Vibrado Eng. Ltda
 Adv: Maria Madalena Garcia Quites
 Execda: L. J. Eletrodoméstico Ltda
 Desp: Aguarde-se o titular. Belém, 12-04-88.(A)
 YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 032/87
 Exeqte: Endicon Eng. Instalações e Constr. Ltda
 Adv: Ione Arrais
 Execdo: José de Freitas Machado
 Adv: Hermenegildo Crispino
 Desp: Defiro o pedide de fls. 32, nos termos do inciso II, do artigo 685, do CPC. Belém, 11-04-88.(A)
 YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

EXECUÇÃO - Proc. nº 084/87
 Exeqte: DISIMAC - Dist. Impl. Maq. Agric. Cast. Ltda
 Adv: Heloisa Canali
 Execda: Eletrobel - Eng. Com. e Represent. Ltda
 Desp: Designo o dia, digo, designe o sr. escrivão dia e hora para realizaçãe das praças. Publique-se editais e intime-se a executada por edital. Belém, 15-04-88.(A) YVETTE LÚCIA PINHEIRO. Substituta.

JOÃO CARLOS SARMAHNO
 Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 19-04-88
 13º Ofício.

Autos Cíveis de AGRADO DE INSTRUMENTO- Agravante LUIZ PAULO ALVES DA SILVA (Adv. Walfir Oliveira)/ Agravado: AGOSTINHO MONTEIRO NETO (adv. Francisco Monteiro) Despacho: Efetive-se a conta. Em, 15-04-88. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: CELIA CONDE SILVA (Adv. Otãvio Chase) Réu: TABAQUEIRA IND. E COM. LTD A. (Adv. Paulo Ernesto de Souza) Despacho: Efetive-se a conta. Em, 15-04-88. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: BANCO DO PROGRESSO S/A (Adv. Maria Madalena Quites) Executado: WALTER PEPEIRA DE ARAUJO. Despacho: Homologo o acordo de fls. 20, dos autos, suspendendo o curso do processo, pelo prazo de 60 dias, necessario à sua execuçãe. Em, 15-04-88. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de REINTEGRAÇÃO- Autor: URANA HARADA ONO (Adv. Antonio Crispino, digo, Hermenegildo Crispino) Réu: HECTOR SAUL MOREL PUERTO (Adv. Elias Pinto de Almeida) Despacho: Efetive-se a conta. Em 15-04-88. a) Werther benedito Coelho.....

Autos Cíveis de AGRADO DE INSTRUMENTO- Agravante: MARIA ERICI DO CARMO LEAL (Adv. Soter Oliveira Sarquis) Agravado: JOSÉ LUIZ MORAES SANTOS (Adv. Moacir Pamplona) Despacho: Mantenho a decisãe agravada / por seus próprios fundamentos, deixando ao critãrio do Juizo prevento da 2ª. Vara Cível, o julgamento do pedide de medida liminar, atento a insuficiãcia da importãcia consignada pelo requerido. Subam os autos à superior instãncia. Em, 15-04-88. A) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO- Autor: MAURA TAVARES BEZERRA e out. (adv. Amílcar Guimarães) Réu: MARIA DAS DORES MOTA DIAS e out. Despacho: Chamo o processo à ordem para que sejam citados os Srs. José Francisco da Silva e Lucrecia Rocha Santos Silva ou seus heideiros, com prazo de 30 dias. Junte as autores, certidãe negativa do Cartório distribuidor, quanto ao ajuizamento de açães possessórias envolvendo as requerentes e seus antecessores, bem como comprovantes do pagamento do impostos taxas e outros documentos pertinentes ao animus domini. Em, 15-04-88. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autora: MARIA LÚCIA VIEIRA DE MENEZES (adv. Moacir Moraes Filho) Réu: MARCILO GUERREIRO DE FIGUEIREDO Junior. Despacho: Efetive-se a conta. Em, 15-04-88. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de Exceçãe de Incompetãcia- Autor: GONAMA-Comercio e Navegaçãe da Amazônia (adv. Silvio Souza) Réu: COMPANHIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES (Adv. Ernãnd de Araujo Vianãe) Despacho: Efetive-se a conta. Em, 14-04-88. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de AGRADO DE INSTRUMENTO- Agravante: CESAR SACHARIAS MARTYRES (Adv. o proprio) Agravada: MARIA DE LOURDES ANDRãE DA SILVA (Adv. Ademãr K-

to) Despacho: A agravada foi intimada através da resenha de 12-11-87, para indicar peças a serem trasladadas. A indicação após efetivada a 21-12-87. A agravada também foi intimada através da resenha de 03-12-87. A agravada, também foi intimada através da resenha de 03-12-87, para oferecer razões, no prazo de 5 dias, que decorreu in alibi. A agravada, digo, a agravante requerer a 22-03-88, seja declarada preclusão da matéria do agravo para a agravada, por não ter se manifestado nos referidos prazos. Relatei decidido. Declaro // que a agravada precluiu da faculdade de indicar peças para o traslado e de oferecer razões nos mencionados prazos. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Subam os autos a superior instância para que decida como achar de direito. Em, 15-04-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: LIENE MARIA SOBRAL NEVES (Adv. Wilson Figueiredo) Réu: TELMO FRANCISCO SCHAEDELER (Adv. Paulo Klautau) Despacho: Digam as partes, quanto as provas que pretendem produzir, após conclusos. Em, 15-04-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- MATELPA- Materiais Elétricos do Pará Ltda (adv. Lena Jane Almeida) Executado: WARRISS ELETROTÉCNICA LTDA (Adv.) Despacho: Intime o Sr. Oficial de Justiça, para que entregue ao Cartório o mandado de citação, devidamente cumprido. Em, 15-04-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: JULIO DA SILVA MAUES (Adv. Maria Madalena Quites) Réu: MANOEL DE OLIVEIRA PONTES. Despacho: digo, Sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente a ação de despejo, concedendo ao requerente o prazo de 30 dias, para desocupação do imóvel e condeno-lo ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R. Intime-se. Em, 15-04-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: ANTONIO ALVES DA CUNHA (adv. Janio Souza Nascimento) Réu: FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO (adv. o próprio) Despacho: A Conta. Em, 15-04-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: SADIENE BENTES SANTOS (Adv. Maria Rosaura Silva de Castilho) Réu: FRANCISCA DE SIQUEIRA COUTINHO DA CRUZ (Adv. João Zoghbi Barata) Despacho: Digam as partes quanto as provas que pretendem produzir. Em, 14-04-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de EMBARGOS DE TERCEIROS- Embargante: MARIA DE LOURDES ANDRADE DA SILVA (Adv. Ademar Kato) Embargado: CEZAR ZACHARIAS MARTYRES (Adv. O próprio) Despacho: Subam os Autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em, 15-04-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO- Autor: RAIMUNDO ARAÚJO RODRIGUES (adv. Augusto Costa e Silva) Réu: ANTONIO ALVES DA NOBREGA (Adv. Haroldo Silva) Despacho: Expeça-se outro mandado de citação para o réu vir receber a importância consignada no dia 04-05-88, às 10 horas sob pena de depósito em caderneta de poupança à disposição deste Juízo. Ao Contador para o cálculo da correção monetária do débito, custas e honorários advocatícios. Em, 14-04-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- Embargante: MARIA CÂNDIDA RAMOS NUNES (Adv. Antonio Lopes Lourenço) Embargado: CESIMA-Centro PSICO SOCIAL NA AMAZONIA LTDA (Adv. Miguel Neves Galvão) Despacho de conclusão seguinte: Em face do exposto, julgo improcedente os embargos de declaração em tela. Custas pelo embargante. Em, 14-04-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: JOSÉ GOMES BAPTISTA (Adv. Eymaldo Castro Junior) Réu: LUCIVAL FERNANDES QUINTOS (Adv. Angela Terezinha de Souza Coelho) Sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente a ação, declaro rescindido o contrato existente entre as partes e ordeno o despejo da parte da ré, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para a desocupação do imóvel sob pena de ter que fazê-lo compulsoriamente. Pela sucumbência, pague o réu as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da causa. Transitada em julgado, expeça-se mandado. Registre-se. Intime-se. Em, 14-04-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de ADJUDICAÇÃO- Requerente: JOANA MARIA MACAPUNA ANDRADE (Adv. Reinaldo Gonzaga de Almeida) Despacho: Nomeio inventariante a Sra. Joana Maria Macapuna Andrade. Em, 15-04-88. a) Werther Benedito Coelho.

JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL

MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: EDVAN JOSÉ PINHO COUPEIRO. Impetrado: PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM. Sentença (parte final): "Vis-à-vis, etc... A vista do exposto e do mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 153 §§ 21 e 35 da Constituição Federal, art. 18 da Lei 1.533 e inciso XVIII do artigo 89 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, concedo o mandamus, sem sucumbência (Súmula 512 do STJ). P.I.R. Subam os autos do egrégio Tribunal de Justiça do Estado." // (12.04.88) Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Requerente: PROSECOM / EMPREENDIMENTOS LTDA. Requeridas: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fl. 80, dos autos." (19.04.88) Advogados: Drs. Wilson Pinheiro Brandão, Hipólito Geacis.

REPARAÇÃO DE DANOS. Requerente: JOANICÍO GAIA ESPINDOLA. Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABALES. Despacho: "À conta." (19.04.88) Advogados: Drs. Jorge Guilherme Silva da Costa, Lazaro Manga beira da Silva.

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Autora: STOCK-CAR - COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. Reus: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ e FRANCISCO JOSÉ LEANDRO DA SILVA. "Diga a Autora." (19.04.88) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Carlos Machado Garcia, Paulo Roberto Almeida Antunes.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: COINBRA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA. Despacho: "Diga a nunciante." (15.04.88) Advogados: Drs. Raimundo N. F. Albuquerque, Sergio Augusto Andrade Lima.

ORDINÁRIA DE COMISSO. Autora: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Réu: FELIPE JOAQUIM DE SOUZA. Despacho: "1- Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a devolver a Cartório o mandado recebido, em 24 horas, sem prejuízo das providências administrativas que este juízo ultimara, mediante portaria. 2. Renove-se as diligências para 26 de maio vindouro, às 10h. assumindo o marinho as despesas da diligência. Intime-se." (15.04.88) Advogada: Dra. Maria Terezia Santos Duarte.

JUÍZO SUBSTITUTO (Dr. Paulo Frota)

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: DINARTE ANTONIO FONTANA e CEZÁRIO FONTANA. Requerido: ENIO ANTONIO ECKER. Despacho: "Intime-se o autor para anexar aos autos certidão de escrituração do juízo de 8ª Vara, onde conste a data do primeiro despacho judicial prolatado no processo de execução a que se refere em sua petição de fl. 73. Recomendo que a illustre advogada, nas próximas vezes, em casos identicos, apresente, desde logo, este tipo de certidão, o que muito contribuirá para a celeridade processual. Imediatamente após o cumprimento de providência, a conclusão para decidir sobre a devida conexão, e consequente prevenção. Intime-se." (15.04.88) Advogados: Drs. Clóvis Modesto Figueiredo, Josefina Corte Kauffman, Alberico Pimentel Filho.

EXECUÇÃO. Credora: M. AMORIM MIRANDA. Devedor: GERSON PESSOA DE MORAES. Despacho: "Oficie-se a Socialar, que consta no documento de fls. 14 como sendo credora hipotecária, dando-lhe ciência da presente ação de execução. Do mesmo expediente deve ser solicitadas informações sobre a situação do imóvel. Proceda-se a avaliação do imóvel, após o que, digam as partes sobre ela. Imediatamente após, a conclusão, para intimação, por mandado, do devedor e do credor hipotecário (art. 688 CPC) do dia e hora que for, na oportunidade, designada para a arrematação, através de praça. Intime-se." (15.04.88) Advogado: Dr. Carlos Ferro.

EXECUÇÃO. Credora: AKROS INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA. Devedora: ENEL ENGENHARIA S/A. Despacho: "O Exequente não pode continuar a ser penalizado com a injustificável demora no andamento do processo. A ex-Juiza que presidiu o feito já despediu-se no ano de 1985 no sentido de que se prosseguisse na execução, diante da certidão de escrituração de que o Executado não efetuou o pagamento do valor apurado na conta. Considere-se, ainda, que, do despacho de fls. 38 verso não houve postura regular. Assim sendo, e visando organizar e encaminhar, urgentemente, o término da tramitação tão truncada, determino as seguintes providências: a) que seja providenciado junto ao Banpara (Poupança), e anexação aos autos o rendimento atualizado do valor depositado, em poupança, conforme documento de fls. 29. b) que o processo seja, novamente mandado a conta para que seja atualizado o débito com os encargos respectivos, obtendo o valor que houver rendido na conta poupança; c) que o Executado seja intimado a repor a diferença entre o valor encontrado nos rendimentos da poupança e o que for apurado pelo contador, no prazo máximo de 24,00 hs. (vinte e quatro horas); d) considerando que o processo encontra-se parado, em sua tramitação, há cerca de 03 (três) anos, determino que a continuação se faça, digo, determino que a

intimação se faça, por mandado, a fim de que o Executado não seja apanhado de surpresa, ficando por conta do mesmo os encargos por tal providência. e) caso o Executado não pague, nesse prazo de 24,00 horas, a diferença apurada, proceda-se a imediata penhora. f) não embargada a execução, proceda-se a avaliação, notificando-se, as partes, sobre ela. Após estas providências, a conclusão. Intime-se." (15.04.88) Advogados: Drs. Alcides Alcântara, Admarcel Meira Mattos.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do País

Belém, 19 de abril de 1988

MARIA DA LUZ SA...
Escrivente Juramentada
BELÉM, 19 DE ABRIL DE 1988.

CARTÓRIO JACY SÁ.

JUÍZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL-DRA. TEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

REGULARIZAÇÃO DE VISITAS (Req: EDIVALDO ROCHA DA ROSA (Adv. Altiberto C. Silva). Req: MARIA DE NAZARÉ SILVA DA FONSECA. DESP. Cite-se. Belém, 13.04.88.

SEPARAÇÃO Nº 7392/86. Req: LUCIO BECKMAN VILHENA (Adv. Nazare Maia). Req: MIRTES DUTRA VILHENA (Adv. Paulo W. S Santos). DESP. Ao M.P. Belém, 13.04.88.

ALIMENTOS. Req: ELISIA COSTA PENHA (Adv. Norma Esteves). Req: EDSON SANTA BRIGIDA PENHA. DESP. Arbitro os provisórios em 2 Valores de Referência Regional a partir da citação e designo audiência para o dia 10.08.88, às 11 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareça à audiência. Expeça-se ofício. Belém, 07.04.88.

ALIMENTOS Nº 8764/87. Req: RENELO AUGUSTO TELLEIRA FONSECA (Adv. Nazare Santos). Req: RINALDO JOSÉ CRAVO DA FONSECA (Adv. Janio E. Siqueira). DESP. Renove-se as diligências para o dia 17.08.88, às 9,30 horas. Belém, 14.04.88.

ANULAÇÃO. Req: ELSONORA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO (Adv. Rui Bahia). Req: MARIA ALTAMIRA MORAES DA ROCHA e CARLOS ALBERTO DA COSTA AMORIM (Adv. Hamilton Gualberto). Sentença: Pelos motivos expostos e por ter ficado comprovado o dolo dos requeridos, ao dar causa ao ato, torna nulo o Contrato de Cessão com Cláusula de Preempção, firmado entre as partes, determinando aos requeridos que devolvam a requerente sua linha telefônica de nº 224.3936 ou o equivalente em dinheiro. P.I.R. Belém, 13.04.88.

REVISÃO DE ALIMENTOS. Req: LUIZA MARIA DIAS DE OLIVEIRA e OUTROS (Adv. Iaceli Guimarães). Req: LUIZ GONZAGA LOPES DE OLIVEIRA. DESP. Cite-se através de Carta Pre catório. Belém, 13.04.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: JOÃO ARAUJO FERRA DA SILVA e MARIA DAS DORES DA SILVA (Adv. Glaucilda Furtado). Sentença: Homologo por sentença o termo de acordo de Fls 3 dos autos, para que produza seus efeitos jurídicos. Belém, 12.04.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9422/88. Req: JOÃO MAGNO PA CHECO e ODINEIA BATA DE PAULA (Adv. Rosinei Silva). Sentença: Homologo por sentença, o termo de acordo firmado pelas partes às fls. 4 dos autos para que produza seus efeitos legais. Belém, 12.04.88.

BUSCA E APREENSÃO Nº 8699/87. Req: SEVERINA ANDORAL DA SILVA (Adv. Nazare Santos). Req: MANOEL MARTINS DE SOUZA (Adv. José da R. Moreira). DESP. Em provas. Belém, 23.03.88.

SEPARAÇÃO. Req: CELINO GARCIA DUARTE (Adv. Ana C. Bastos). Req: JOANA D'ARC SILVA DUARTE. DESP. Em provas. Belém, 12.04.88.

SEPARAÇÃO. Req: RAIMUNDO NONATO BATISTA DE LIMA (Adv. Lindalva Magalhães). Req: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DE LIMA. Sentença: Decreto a Separação Judicial do casal com fundamento no art. 5º da Lei nº 6.515/77 reconhecendo culpada a requerida, declaro cessadas os deveres de coabitação e fidelidade recíproca e o regime matrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido. No tocante aos filhos permaneceram os menores em companhia do pai e deixo de decretar alimentos, por este motivo a mulher voltará a usar seu nome de solteira. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários. P.R.I. Belém, 11.04.88.

INDENIZAÇÃO. Req: MARIA JOSÉ MONTEIRO MARQUES (Adv. José M. Castilho). Req: ANTONIO RIBEIRO MENDES (Adv. Antonio J. Abelém). DESP. Cite-se a Portuense Ferragans S/A, na pessoa de seu representante para integrar a lide. Belém, 07.04.88.

ALVARÁ. Req: MAX ALESSANDRO LOPES COSTA e OUTROS (Adv. Manuel F. Neto). DESP. Indefiro o pedido, por falta de amparo legal. Dirija-se a requerente com a certidão de habilitação ao órgão previdenciário e receba as quotas que faz jus. Belém, 12.04.88.

ANULAÇÃO. Req: CROZOLITA DOS SANTOS FLORES (Adv. Nazare Maia). DESP. Cite-se a requerida através de Carta Pre catória. Belém, 12.04.88.

RETIIFICAÇÃO Nº 9836/88. Req: TEREZINHA DE JESUS MENDES COSTA (Adv. Rosinei Silva). DESP. Ao M.P. Belém, 13.04.88.

DIVÓRCIO. Req: IRACEMA FERREIRA COSTA DOS SANTOS (Adv. Raquel Oliveira). Req: DOMINGOS DOS SANTOS. DESP. Designo o dia 04.05.88, às 10 horas, para audiência de testemhas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 07.04.88.

JACY OKRIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÁ

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO